

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – 11ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.2 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.3 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Plenário
  - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.678

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – Betim-MG, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – Betim-MG, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.679

Declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Atiradores e Veteranos do Brasil – Amav Brasil –, com sede no Município de Viçosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira dos Atiradores e Veteranos do Brasil – Amav Brasil –, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.680**

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Brasília de Minas – Consep-BM –, com sede no Município de Brasília de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Brasília de Minas – Consep-BM –, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



**ATAS**

### **ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/4/2024**

#### **Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Sargento Rodrigues e da Deputada Bella Gonçalves**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2024; Projeto de Lei Complementar nº 46/2024; Projetos de Resolução nºs 34 e 35/2024; Projetos de Lei nºs 2.172, 2.176, 2.181, 2.184, 2.185, 2.190, 2.192, 2.193, 2.195 a 2.211 e 2.213 a 2.215/2024; Requerimentos nºs 6.336, 6.366, 6.367, 6.369 a 6.388, 6.390 a 6.414, 6.417 a 6.450, 6.452, 6.454 a 6.463 e 6.465 a 6.476/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões dos Direitos da Mulher, de Esporte, da Pessoa com Deficiência, de Transporte, de Cultura, do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Direitos Humanos – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Eduardo Azevedo, da deputada Lohanna, dos deputados Celinho Sintrocel e Professor Cleiton e da deputada Bella Gonçalves – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Presidência (2) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 3.965/2023 e 6.376/2024; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 6.469/2024, 519, 520, 522, 523 e 710/2023; aprovação – Requerimento nº 1.118/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 2.184/2023; aprovação – Requerimento nº 2.200/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 2.201/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 2.810/2023; aprovação – Requerimento nº 3.409/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 3.623, 3.783, 3.793, 3.794 e 3.795/2023; aprovação – Requerimento nº 3.815/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 –

Requerimentos n°s 3.935, 3.946, 4.001, 4.009, 4.011, 4.013, 4.128, 4.129 e 4.130/2023; aprovação – Requerimento n° 4.555/2023; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimentos n°s 3.282/2023 e 6.251/2024; aprovação – Encerramento.

### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Caporezzo – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Gustavo Santana – João Magalhães – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Laviola.

### **Abertura**

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Atas**

– O deputado Adriano Alvarenga, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

### **Correspondência**

– O deputado Cristiano Silveira, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

### **OFÍCIOS**

Ofício-E n° 555/2024/SEGOV/NAP da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 3.082/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Projeto de Lei n° 3.082/2015.)

Ofício-E n° 884/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 4.767/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei n° 4.767/2017.)

Ofício-E n° 833/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 241/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Projeto de Lei n° 241/2019.)

Ofício-E n° 817/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 821/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Projeto de Lei n° 821/2019.)

Ofício-E n° 470/2024/SEGOV/NAP da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 859/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei n° 859/2019.)

Ofício-E nº 827/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.723/2020, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.723/2020.)

Ofício-E nº 883/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.896/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.896/2021.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.116/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.116/2021.)

Ofício-E nº 848/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.144/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.144/2021.)

Ofício-E nº 877/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.296/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.296/2021.)

Ofício-E nº 830/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.344/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.344/2021.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.554/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.554/2022.)

Ofício-E nº 867/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.600/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.600/2022.)

Ofício-E nº 882/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.720/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.720/2022.)

Ofício-E nº 761/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.896/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.896/2022.)

Ofício-E nº 823/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.972/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.972/2022.)

Ofício-E nº 714/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.983/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.983/2022.)

Ofício-E nº 856/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.053/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.053/2022.)

Ofício-E nº 826/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.080/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.080/2022.)

Ofício-E nº 699/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.081/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.081/2022.)

Ofício-E nº 819/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.089/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.089/2022.)

Ofício-E nº 813/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 149/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 149/2023.)

Ofício-E nº 875/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 184/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 184/2023.)

Ofício-E nº 876/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 249/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 249/2023.)

Ofício-E nº 874/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 465/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 465/2023.)

Ofício-E nº 767/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 511/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 511/2023.)

Ofício-E nº 792/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 516/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 516/2023.)

Ofício-E nº 852/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 621/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 621/2023.)

Ofício-E nº 873/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 645/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 645/2023.)

Ofício-E nº 783/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 654/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 654/2023.)

Ofício-E nº 805/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 658/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 658/2023.)

Ofício-E nº 861/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 663/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 663/2023.)

Ofício-E nº 818/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 673/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 673/2023.)

Ofício nº Sem número, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 697/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 697/2023.)

Ofício-E nº 710/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 727/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 727/2023.)

Ofício-E nº 723/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 743/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 743/2023.)

Ofício-E nº 872/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 748/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 748/2023.)

Ofício-E nº 849/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 841/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 841/2023.)

Ofício-E nº 715/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 915/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 915/2023.)

Ofício-E nº 743/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 946/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 946/2023.)

Ofício-E nº 808/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.013/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.013/2023.)

Ofício-E nº 838/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.047/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.047/2023.)

Ofício-E nº 871/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.059/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.059/2023.)

Ofício-E nº 846/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.068/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.068/2023.)

Ofício-E nº 751/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.124/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.124/2023.)

Ofício-E nº 796/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.147/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.147/2023.)

Ofício-E nº 746/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.168/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.168/2023.)

Ofício-E nº 859/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.302/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.302/2023.)

Ofício-E nº 853/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.351/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.351/2023.)

Ofício-E nº 854/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.352/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.352/2023.)

Ofício-E nº 851/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.434/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.434/2023.)

Ofício-E nº 870/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.464/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.464/2023.)

Ofício-E nº 807/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.498/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.498/2023.)

Ofício-E nº 857/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.502/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.502/2023.)

Ofício-E nº 868/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.519/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.519/2023.)

Ofício-E nº 860/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.586/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.586/2023.)

Ofício-E nº 798/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.606/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.606/2023.)

Ofício-E nº 840/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.661/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.661/2023.)

Ofício-E nº 832/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.669/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.669/2023.)

Ofício nº 102/2024/GP da Prefeitura Municipal de Sacramento, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.741/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.741/2023.)

Ofício-E nº 855/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.795/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.795/2023.)

Ofício-E nº 858/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.800/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.800/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.235/2023, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.235/2023.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.235/2023, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.235/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.378/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.378/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.785/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.785/2023.)

Ofício nº 304/2024, da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 3.111/2023, da Deputada Bella Gonçalves. (– À Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.441/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.441/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.601/2023, do Deputado Lucas Lasmar. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.601/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.800/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.800/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.276/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.276/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.358/2023, do Deputado Duarte Bechir. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.358/2023.)

Ofício nº 222/2024-GAB/PR/CAPES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.673/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.673/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.692/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.692/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.900/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.900/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.907/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.907/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.908/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.908/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.909/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.909/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.922/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.922/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.140/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.140/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.146/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.146/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.162/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.162/2023.)



Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.270/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.270/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.289/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.289/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.312/2023, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.312/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.314/2023, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.314/2023.)

Ofício da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.343/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.343/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.398/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.398/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.403/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.403/2023.)

Ofício nº FB-0412/2024, da Federação Brasileira de Bancos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.422/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.422/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.441/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.441/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.474/2023, do Deputado Leleco Pimentel. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.474/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.551/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.551/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.630/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.630/2024.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.654/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.654/2024.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.655/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.655/2024.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.660/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.660/2024.)

Ofício nº RF6 – PRESI 431/2024, do Tribunal Regional Federal – 6ª Região, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.709/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.709/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.727/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.727/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.729/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.729/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.744/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.744/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.753/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.753/2024.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.754/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.754/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.755/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.755/2024.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.756/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.756/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.757/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.757/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.781/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.781/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.794/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.794/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.797/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.797/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.830/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.830/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.831/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.831/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.836/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.836/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.840/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.840/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.843/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.843/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.844/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.844/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.845/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.845/2024.)

Ofício da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.846/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.846/2024.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.846/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.846/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.847/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.847/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.848/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.848/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.849/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.849/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.850/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.850/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.851/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.851/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.852/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.852/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.852/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.852/2024.)

Ofício nº AFD/JUR/24040301, da Arteris S.A, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.853/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.853/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.855/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.855/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.855/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.855/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.860/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.860/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.861/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.861/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.861/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.861/2024.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.874/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.874/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.877/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.877/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.887/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.887/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.908/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.908/2024.)

Ofício nº 064/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.945/2024, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.945/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.979/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.979/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.979/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.979/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.994/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.994/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.995/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.995/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.996/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.996/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.997/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.997/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.110/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.110/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.045/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.460/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício nº 169/2024, do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais – Sinmed-MG –, requerendo que a tramitação do Projeto de Lei nº 2.127/2024 seja suspensa até que o Poder Executivo apresente melhor contextualização e estruturação da pauta, após envolvimento e participação sociedade, entidades representantes dos trabalhadores da saúde, Poder Legislativo, poderes fiscalizadores e demais órgãos e entidades interessados. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.127/2024.)

Ofício nº 244/2024, da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, indicando a diretora de Regulação do Acesso de Urgência e Emergência para participar de audiência pública da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, no dia 4 de abril, às 13 horas. (– À Comissão de Saúde.)

Ofício nº 398/2024/GAB-REI-UFGM, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFGM –, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa em atenção ao Requerimento nº 5.498/2024. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.498/2024.)

## **2ª Fase (Grande Expediente)**

### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36/2024

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 84-E:

“Art. 84-E – Ficam tombadas, para fins de conservação, a Serra de São José, localizada no Município de Tiradentes, e a Serra do Lenheiro, localizada no Município de São João del-Rei.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bella Gonçalves – Betão – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Vítor Xavier – Leleco Pimentel – Leninha – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes – Vítório Júnior.

**Justificação:** A Serra de São José está localizada na região do Campo das Vertentes entre os municípios de Tiradentes, São João del-Rei, Santa Cruz de Minas, Coronel Xavier Chaves e Prados.

Caracteriza-se por ser uma formação de quartzito, além dos vários blocos de pedra espalhados por todo o local. Com altitude máxima de aproximadamente 1.300 metros, é uma área rica em cachoeiras (na borda oeste) e responsável pela produção da água magnesiana e radioativa.

Os seus primeiros registros datam das últimas décadas do século XVII, quando os bandeirantes paulistas avistaram de longe um pico, de onde poderiam avaliar a região na qual queriam explorar ouro. Ao subirem, eles tiveram a visão de uma terra farta em pedras preciosas e bens minerais e decidiram se instalar na área. Foi aí que teve início a povoação de Santo Antônio do Rio das Mortes, atual Tiradentes, no Campo das Vertentes. Mais de 300 anos depois, o elevado que deu origem à cidade, hoje é conhecido por Serra de São José.

Trata-se de um patrimônio natural de valor inestimável para a população de toda a região, que recebe turistas de todas as partes do mundo. Sua beleza cênica, as águas cristalinas que ali se encontram, além de sua biodiversidade exuberante, são fontes de encantamento e um refúgio para a fauna e a flora da região. Além disso, a Serra de São José possui resquícios arqueológicos da “Capela de Nosso Senhor dos Passos” datados de 1.722, época da fundação do município.

No local são fortes os vínculos de lazer e de identidade de toda a população da região, tanto que a prefeitura municipal emitiu o Decreto nº 4.218/2023, que declara o terreno onde fica a Serra de São José como de utilidade pública, visando a criação de um Parque Municipal.

Por sua relevância paisagística, ambiental, cultural e arqueológica, a Serra de São José é tombada em nível municipal e, desde o ano de 1979, a pedido do Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes – IHGT –, tramita perante o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, processo de tombamento em nível federal, registro 01458.002213/2009, em fase de instrumentalização.

Vale ressaltar que a Serra de São José é protegida por diversas legislações, a saber: APE – Área de Proteção Estadual, Decreto Nº 21.308, de 19/5/1981; APA – Área de Proteção Ambiental São José, Decreto Nº 30.934, de 16/2/1990; RVS – Refúgio Estadual de Vida Silvestre Libélulas da Serra de São José, Decreto Nº 43.908, de 5/11/2004; Mosaico de UCs da Serra de São José – Decreto Nº 44.518, de 16/5/2007; Reserva da Biosfera – Fase 4 Unesco – declarada em 3/10/1994.

Entretanto, não bastasse todo esse aparato legal, existe um forte interesse de mineradoras na região. Recentemente, a Justiça suspendeu por 30 dias o leilão de um terreno de aproximadamente 10 hectares dentro de uma Área de Preservação Ambiental – APA –, onde fica inserida a Serra de São José, repleto de cachoeiras, represas e animais silvestres. O pregão, que estava marcado para acontecer no dia 22 de maio de 2023, e é consequência da execução de uma multa.

Diante disso, a população da região está mobilizada para que a Serra de São José não seja descaracterizada. Para tanto, várias instituições culturais e movimentos sociais da região vem promovendo manifestações, encontros e discussões, visando a criar uma corrente efetiva de proteção a esse patrimônio histórico e natural de Minas Gerais, ameaçado pela mineração e pela especulação imobiliária.

Já a Serra do Lenheiro, localizada a noroeste de São João del-Rei, é o único patrimônio natural tombado do município. Segundo os geólogos, ela é uma continuação da Serra de São José, em Tiradentes. Entre as duas fica o vale do Rio das Mortes. Com altitude máxima de 1.218 metros, ela é uma formação cuja origem remonta a 1,6 bilhão de anos. Caracteriza-se por ser uma formação de quartzito. Grandes blocos, chamados de Pontões, compõem o lugar, além dos vários blocos de pedra espalhados por todo o local.

Pinturas rupestres podem ser vistas na serra do Lenheiro. Há estudos que apontam que as pinturas foram feitas por tribos nômades a cerca de 6 a 9 mil anos atrás. Estima-se que estes grupos viviam em cavernas e provavelmente abrigavam-se na Serra para caçar, de onde tinham boa visão de caça e possíveis inimigos como outras tribos. Estas figuras servem de testemunho da passagem de grupos humanos na região em que hoje são encontradas. Servem, ainda, para explicar o complexo cultural dos grupos que as executaram e talvez a época da permanência destes grupos.

A Serra do Lenheiro é um personagem importante da história da cidade. No Ribeirão de São Francisco Xavier, que nasce na serra, foi encontrada a primeira pepita de ouro, em 1704, pelo paulista Lourenço da Costa, o que deu início à formação da vila no lugar onde hoje é o Centro Histórico. As lembranças do tempo de exploração ainda estão na serra e ilustram como era o processo de extração.

Mas a serra também abasteceu a cidade com outras riquezas desde que os primeiros bandeirantes paulistas se estabeleceram aqui há mais de 300 anos. A nascente de praticamente todos os córregos, riachos e ribeirões que atravessam São João del-Rei, incluindo o Córrego do Lenheiro, está localizada na serra. As igrejas e pontes que hoje tanta importância têm para a cultura da cidade foram construídas com pedras retiradas da Serra do Lenheiro, principalmente o quartzito, a pedra mais clara que está na estrutura das igrejas, como na Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar. A arnica e o rosmaninho que perfumam as igrejas nas festas do Senhor dos Passos e na Semana Santa são mais um presente da serra para a cidade, até hoje colhidas na região.

O fornecimento de material para a vida na cidade acabou por dar nome à serra, que de Morro de São João passou a se chamar Serra do Lenheiro, no começo do século XIX. A lenha que abastecia os fogões e fornos da cidade antes da chegada do gás ou da luz elétrica vinha de lá. Os lenheiros ou lenhadores cortavam as árvores dessa vegetação, uma mistura de cerrado, campos rupestres e mata atlântica, que aos poucos foi se esgotando. Já em 1829, Robert Walsh, um historiador inglês, capelão da embaixada britânica no Rio, de passagem pela cidade, escreveu assim: “São João fica situada no sopé da Serra do Lenheiro, em cuja superfície escalvada, os lenhadores, que lhe deram o nome, não deixaram de pé um único arbusto.” (Trecho extraído de Visita à Colonial Cidade de São João del-Rei, de Antônio Gaio Sobrinho).

Com a vida moderna, a lenha passou a ser recurso de quem não tinha gás e conhecia bem as madeiras do Lenheiro. Francisco Nolasco, que já percorreu muito essa serra a pé, lembra que primeira que eles escolhiam era o Barbatimão, que tem a casca

muito grossa, que se soltava fácil e era aproveitada para começar o fogo. Outra muito procurada era a Candeia, que era pesada de carregar, mas era muito boa de fogo e, por último o Óleo, uma madeira mais resistente, que era usada até para fazer carroceria de caminhão. Agora é proibido cortá-la.

Aos poucos, o gás e a energia elétrica foram dando sossego à mata e as árvores voltaram a crescer a ponto de formar corredores mais extensos, o que permitiu a ampliação da variedade da fauna e da flora, mas a Serra ainda não está livre das ameaças ambientais.

A intensidade do tráfego de motocicletas, as ocupações irregulares e o saneamento inadequado desgastam e poluem a serra. O Parque Ecológico criado em 1998, mesmo ano do tombamento, abrange 208 de um total de 5 mil hectares, mas ainda não está estruturado. Essa talvez possa ser uma resposta a um dos grandes desafios da cidade que é a fiscalização das leis que protegem seu patrimônio.

Como forma de reforçar a proteção desta paisagem, tombada por decreto, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei também tombou o monumento natural em 2022. Qualquer empreendimento, construção ou exploração da serra, precisa passar pela autorização do Conselho, que impede a mineração do local e qualquer outra iniciativa que possa prejudicar o ambiente.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por sua vez, pode participar desse esforço acatando esta proposição, que declara a Serra de São José e a Serra do Lenheiro como monumentos naturais de Minas Gerais e determina os seus tombamentos, incluindo-as na relação daquelas que se encontram legalmente protegidas e gozam de aparato especial para fins de conservação.

Por essas razões, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2024**

Altera a Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados os seguintes incisos ao § 1º e o seguinte § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011:

“Art. 3º – (...)

§ 1º – (...)

XV – submeter o agente público à sobrecarga de trabalho descumprindo sua carga horária sem compensação ou remuneração correspondente;

XVI – exigir do agente público metas, tarefas ou atividades desproporcionais, impossíveis de serem cumpridas ou desprezadas pelos outros;

XVII – constranger ou coagir o agente público a não apresentar licença médica;

XVIII – coagir o agente público afastado por questões de saúde;

XIX – prejudicar, impedir ou dificultar a obtenção de toda e qualquer informação necessária para o correto desenvolvimento das funções do agente público;

XX – impedir segurança jurídica e funcional do agente público na execução de suas funções e acesso aos seus direitos;

XXI – manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o agente público realize as suas funções;

XXII – retirar cargos e funções do agente público sem motivo justo;

XXIII – afastar ou transferir o agente público do seu local de trabalho sem motivação;

XXIV – ignorar a presença do agente público, utilizando-se de terceiros para a ele fazer qualquer referência ou pedido;

XXV – tratar o agente público por apelidos ou expressões pejorativas;

XXVI – sonegar ou dificultar o acesso do agente público às informações, atos e documentos que sejam necessárias ao desempenho de suas funções ou relacionados à sua vida funcional;

XXVII – restringir ou suprimir liberdades ou ações permitidas aos demais de mesmo nível hierárquico funcional;

XXVIII – submeter o agente público a assédio de segunda ordem ou omitir-se para que ocorra a retaliação em razão de denúncia por irregularidade ou ilegalidade cometida no âmbito da administração pública;

XXIX – dificultar condições de trabalho ou criar situações humilhantes e/ou desagradáveis ao agente público;

XXX – impedir o livre exercício do direito de sindicalização de agentes públicos, por meio de sanções e perseguições impostas àqueles que estão em exercício do mandato sindical;

§ 1º – (...)

§ 2º – (...)

§ 3º – (...)

§ 4º – Considera-se assédio moral de segunda ordem todo tipo de ação que consiste em represálias ou ameaças que ocorrem após a denúncia pelo agente público de uma primeira ocorrência de assédio.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** O assédio moral é um fenômeno psicossocial que se caracteriza pela violência psicológica, de modo que possui as mais variadas motivações, autorias e vítimas, manifestando-se em condutas abusivas diversas. Originalmente, parte de uma relação que envolve abuso de poder, posturas hostis, degradantes e agressivas de um determinado indivíduo em relação a outro.

A partir do acompanhamento desta Parlamentar, de diversos casos em que servidoras públicas denunciam a prática reiterada de assédio moral no âmbito da administração pública, foram coletadas as contribuições para a presente proposição. Atualmente, as múltiplas dimensões e facetas do assédio vêm sendo desveladas para a sociedade, de modo que é essencial definir e evidenciar, na legislação vigente, os aspectos mais destrutivos e formas de manifestação dessa conduta tão danosa.

Desse modo, propõe-se neste feito coibir o assédio moral que ocorre a partir da submissão de extensas jornadas de trabalho aos servidores e servidoras sem a devida compensação ou remuneração. Propõe-se também coibir o assédio aos servidores e servidoras que necessitam afastar-se de suas funções por razões médicas. Propõe-se ainda, coibir a prática de dificultar o acesso às informações e aos documentos, essenciais ao exercício das funções e para o acesso a direitos pelos servidores. Por fim, propõe-se coibir a ocorrência de assédio de segunda ordem. Tais condutas, estão fortemente presentes nos relatos de especialmente servidoras que se sentiram assediadas no ambiente de trabalho. Assim, explicitá-las de forma específica na legislação vigente, contribui para a identificação, prevenção e combate ao assédio moral.



A auditora fiscal do Ministério do Trabalho, Luciana Veloso Baruki, esclarece que: “assédio de segunda ordem, em particular, refere-se a represálias ou ameaças que ocorrem após a denúncia de uma primeira ocorrência de assédio. Uma consequência possível nesse contexto é a intensificação das práticas de assédio já existentes. Outra possibilidade de configuração seria pela introdução de novas formas de abuso, revelando o quão longe podem ir as ações negativas para desencorajar ou punir a busca por justiça”.

Assim, o assédio de segunda ordem ocorre de forma impeditiva e punitiva. No primeiro caso, ele desestimula a denúncia ou a oposição a abusos, por meio de tratamentos desfavoráveis que passam por condutas de isolamento, agressões, ameaças, difamação e até ostracismo social, dentre outras. Em circunstâncias laborais, nas quais o ato de se defender resulta em marginalização, os envolvidos são especialmente afetados. O abuso em segundo grau possui um caráter de vingança, sendo possível identificar ainda um aspecto punitivo no sentido de "educar" a vítima e os observadores sobre as consequências de desafiar o status quo, reforçando uma cultura de silenciamento e repressão.

O assédio de segunda ordem pode se apresentar como assédio reativo, situação na qual uma reação defensiva ostensiva da vítima acontece, por exemplo, por meio de gritos ou agressão física. Nessas circunstâncias, o abusador manipula os fatos para que sejam interpretados como “prova” de sua própria inocência. Essa inversão perversa, em que o abusador induz a vítima a reações extremas para depois acusá-la de ser a agressora, é uma tática comum de manipulação e exemplifica o abuso psicológico inerente ao assédio reativo enquanto uma forma de abuso de segundo grau.

Uma outra forma extremamente frequente que o assédio de segunda ordem assume é o assédio processual. Caracterizado pelo abuso estratégico do sistema de processos judiciais, administrativos e de outros meios legais, tem por objetivo enfraquecer, desestabilizar e desgastar a outra parte. Kafka, em *O processo*, descreve magistralmente tal dinâmica, com seu protagonista enredado em um emaranhado jurídico interminável e desprovido de sentido, simbolizando o desespero e a falta de poder frequentemente experimentada pelas vítimas nesses casos. Conforme relatado por servidores e servidoras que denunciam estarem sendo assediados moralmente por parte de agentes públicos estaduais, o assédio processual tem ocorrido com frequência, por meio de instauração de um número elevado de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e até mesmo ações penais, fundados apenas no ensejo de perseguição e retaliação. Tal prática é comumente associada à omissão de informações e documentos, imprescindíveis à defesa das eventuais vítimas.

Portanto, o assédio de segunda ordem de natureza processual configura-se como um processo de revitimização por excelência quando, por exemplo, pessoas que denunciam o assédio moral sofrido, são injustamente acusadas de faltas disciplinares ou crimes.

Além disso, o assédio de segunda ordem pode atingir indiretamente aqueles que apoiam as vítimas, um fenômeno que desafia a solidariedade e poderia ser descrito como assédio por substituição. Defensores de direitos humanos no contexto de situações sistêmicas de assédio moral, sobrecarregados pelas consequências de seu engajamento, frequentemente são pressionados até que as redes de suporte se desmoronam. E, assim, os aliados são silenciados pelo medo de represálias.

Atualmente, a legislação não protege adequadamente testemunhas ou pessoas que dão suporte às vítimas. De modo que o risco do assédio de segunda ordem reside na sua capacidade de infiltrar-se nas estruturas legais e sociais, operando de maneira oculta e dificultando o seu enfrentamento. Um sistema de justiça que permite a manipulação de remédios constitucionais por entidades que se recusam a ser fiscalizadas por temas como assédio e discriminação indica que ainda há um longo caminho a percorrer quando se fala em proteger aqueles e aquelas que denunciam o assédio.

O enfrentamento e debate sobre o assédio de segunda ordem estão em curso com propostas legislativas sendo discutidas em vários países. A legislação catalã sobre “violência de segunda ordem”, estabelece um precedente importante na proteção da vítima e

de seus aliados no que concerne ao assédio sexual. É inegavelmente um avanço jurídico significativo, sinalizando o caminho para outras regiões do mundo, em especial, para o estado de Minas Gerais.

Apesar da ampliação do debate em torno do tema, ainda são enormes os desafios em face da prevenção e do enfrentamento de violações de direitos das pessoas que denunciam ou pretendem denunciar. Para superar a persistente cultura de silenciamento, ainda se faz necessário um esforço sistêmico que seja capaz de garantir suporte incondicional às vítimas.

A elaboração da presente proposta contou a colaboração de servidores e servidoras que denunciam terem sofrido assédios no âmbito da administração pública estadual, bem como da Dra. Luciana Veloso Baruki, auditora pioneira em fiscalizações de assédio no Ministério do Trabalho, advogada, doutora em direito, médica especialista em saúde mental e psiquiatra.

Assim, pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2024**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Rogério Greco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Rogério Greco o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de abril de 2024.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclui-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2024**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Luiz Carlos Pereira de Sá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Luiz Carlos Pereira de Sá o título de Cidadão Honorário do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de abril de 2024.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclui-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.172/2024**

Dispõe sobre direitos e deveres dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de ensino no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º – São direitos dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada:

I – conhecer e acompanhar o projeto político-pedagógico desenvolvido na escola;

II – ter acesso a informações básicas sobre a escola, seu funcionamento e protocolos de segurança;

III – obter informações sobre o comportamento e o desenvolvimento do aluno que possam influenciar seu desempenho escolar e seu relacionamento no ambiente da escola;

IV – encaminhar ao colegiado ou conselho escolar e a diretoria questões pertinentes aos interesses da comunidade atendida pela escola.

Parágrafo único – Nos termos da Lei nº 13.058, de 2014, qualquer estabelecimento de ensino público ou privado é obrigado a prestar informações a qualquer dos genitores sobre os filhos destes, sob pena de multa.

Art. 3º – Para o cumprimento dos direitos a que se refere o art. 2º, serão adotados pelos estabelecimentos de ensino os seguintes procedimentos:

I – disponibilização de acesso aos seguintes documentos e informações atualizados:

a) nome e endereço do estabelecimento de ensino, nome dos integrantes de sua direção e dados de contato para comunicação;

b) projeto político-pedagógico da escola;

c) regimento escolar;

II – calendário escolar, incluindo-se as reuniões do colegiado escolar, diretoria e as reuniões pedagógicas entre pais ou responsáveis, educadores e alunos;

a) telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Ministério da Educação, com a Diretoria da Superintendência Regional de Ensino e com a Ouvidoria Educacional da Ouvidoria-Geral do Estado;

b) dados gerais de matrícula e indicadores de rendimento e desempenho relativos à escola, compreendendo:

1) número de alunos matriculados por série, ciclo ou ano;

2) número de alunos por turma;

3) resultados obtidos pela escola em avaliações educacionais oficiais realizadas nos níveis federal e estadual;

4) número e percentual de alunos aprovados e reprovados por série, ciclo ou ano;

III – oferta de horários alternativos para reuniões com pais ou responsáveis;

IV – adoção de medidas de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

§ 1º – As informações a que se refere o inciso I e os horários alternativos para reuniões com pais ou responsáveis a que se refere o inciso II serão divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

§ 2º – Os pais ou responsáveis por alunos com baixo desempenho escolar ou com problemas comportamentais deverão ser comunicados do agendamento de reuniões por meio que garanta que dele tenham ciência.

Art. 4º – A ausência de pais ou responsáveis por alunos com baixo desempenho escolar ou com problemas comportamentais às reuniões escolares será comunicada pela direção da escola ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público da Infância e da Juventude para apuração do descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar e, eventualmente, da ocorrência de crime de abandono intelectual.

Parágrafo único – Para fins desta lei, compreende-se por:

I – aluno com baixo desempenho escolar aquele assim considerado em avaliação própria da equipe pedagógica responsável;

II – aluno com problemas comportamentais aquele envolvido em ocorrências disciplinares ou que tenha praticado atos infracionais relacionados com a escola.

Art. 5º – Cabe ao Poder Público a expansão e manutenção da rede de estabelecimentos oficiais de ensino, com a dotação de infraestrutura física e equipamentos adequados, inclusive para a garantia da segurança e integridade física dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 6º – Ficam revogadas:

I – Lei nº 11.036, de 14 de janeiro de 1993;

II – Lei nº 22.461, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

**Justificação:** Grande foi a comoção após o ataque a uma creche em Blumenau, Santa Catarina. O sistema de educação carece de uma resposta instantânea e coordenada entre forças de segurança e a comunidade escolar, para minimizar e anular eventuais danos que venham a ser causados por um agressor. Razão pela qual, conto com o apoio dos pares na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.176/2024

Acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 18.874, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, para prever a ressonância magnética na avaliação do câncer de próstata e atendimento multiprofissional.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 18.874, de 20 de maio de 2010, o seguinte inciso XIV:

“Art. 5º – (...)

XIV – Os hospitais e clínicas habilitados em alta complexidade em oncologia pelo SUS garantirão, nos termos das normativas vigentes, o exame de ressonância nuclear magnética – RNM – na avaliação do câncer de próstata, com atendimento multiprofissional durante e após o tratamento observado a prescrição médica.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Charles Santos (Republicanos)

**Justificação:** Uma lei que prevê o acesso à ressonância magnética para avaliação do câncer de próstata é importante porque ajuda a melhorar o diagnóstico precoce e preciso da doença. A ressonância magnética é uma ferramenta poderosa que pode detectar cânceres de próstata agressivos e direcionar o tratamento de forma mais eficaz, potencialmente salvando vidas e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. O câncer de próstata, tipo mais comum entre os homens, é a causa de morte de 28,6% da população masculina que desenvolve neoplasias malignas.

Segundo especialistas, ressonância nuclear magnética – RNM – é atualmente o melhor exame para visualizar a anatomia da próstata. Pode localizar a lesão suspeita do câncer. Além disso, pode mostrar a extensão extracapsular do câncer, comprometimento linfonodal e metástase óssea. Assim, pode mostrar detalhes que se alterados, aumentam a chance para detectar o câncer de próstata. Portanto, a RNM pode diagnosticar e avaliar a extensão da doença (estádio clínico).

Além do diagnóstico mais preciso, uma lei que garanta o acesso à ressonância magnética para avaliação do câncer de próstata pode contribuir para a redução da morbidade e da mortalidade relacionadas à doença, permitindo tratamentos mais direcionados e menos invasivos, além de proporcionar uma melhor monitorização da resposta ao tratamento ao longo do tempo.

Além disso, o acompanhamento multiprofissional é fundamental no tratamento do câncer de próstata. Isso porque o câncer de próstata pode afetar diferentes aspectos da vida do paciente, incluindo aspectos físicos, emocionais, sociais e psicológicos. Uma equipe multiprofissional, composta por médicos oncologistas, urologistas, radiologistas, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas, entre outros profissionais de saúde, pode fornecer uma abordagem abrangente e integrada ao cuidado do paciente, garantindo uma melhor qualidade de vida e resultados mais positivos durante todo o processo de tratamento e recuperação. Inclusive na quebra de “tabus” e preconceitos que ainda persistem em relação ao seu diagnóstico.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares na aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.181/2024

Altera a Lei nº 18.874, de 20/5/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 18.874, de 20/5/2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – deverá abranger, entre outras ações definidas em regulamento, a prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico e o tratamento de doenças e agravos à saúde que acometam exclusiva ou predominantemente a população masculina.”.

Art. 2º – A Lei nº 18.874, de 20/5/2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2A:

“Art. 2A – Estado promoverá, nos termos de regulamento, ações e programas destinados a execução de diagnóstico prévio do câncer colorretal, como Pesquisa de sangue oculto nas fezes – FOBT – e colonoscopia, a critério médico.

§ 1º – Nas ações de saúde referidas no *caput*, o poder público assegurará a realização de exames para a prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico e o tratamento de doenças e agravos à saúde que acometam exclusiva ou predominantemente a população masculina, dando-se ampla divulgação à população.

§ 2º – Na realização dos exames de que trata o parágrafo anterior, serão priorizados os pacientes que apresentem mais fatores de risco relacionados à doença.

§ 3º – Fica concedido um dia de licença anual aos servidores públicos estaduais, inclusive aos celetistas, temporários, comissionados, e contratados, que prestem serviços em órgãos públicos estaduais, para a realização dos exames que trata esta lei, sem prejuízos ao servidor seja por falta, advertência, desconto na folha de pagamento, ou qualquer outro prejuízo.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Charles Santos (Republicanos)

**Justificação:** Ampliar as leis de atenção à saúde do homem é fundamental para promover uma abordagem mais abrangente e equitativa nos cuidados de saúde. Isso ajuda a sensibilizar sobre questões específicas que afetam os homens, incentivando a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças masculinas, contribuindo assim para uma sociedade mais saudável e informada. A conscientização é muito importante, pois muitos homens ainda deixam de procurar o urologista por medo ou preconceito de realizarem o exame de toque retal, fundamental para a detecção precoce do câncer de próstata. Devemos contribuir para que a população masculina tenha acesso às informações necessárias e aos exames para que um eventual diagnóstico seja precoce aumentando as chances de cura.

O Estado desempenha um papel fundamental na atenção à saúde do homem, sendo responsável por criar políticas públicas, programas de prevenção e acesso igualitário aos serviços de saúde. Isso inclui a promoção de campanhas educativas, a oferta de exames preventivos, o suporte ao diagnóstico e tratamento de doenças específicas que afetam os homens. O Estado também deve garantir que haja infraestrutura adequada e profissionais capacitados para atender às necessidades de saúde masculina.

Com o objetivo de contribuir à atenção a saúde integral do homem, submeto apresento este projeto e solicito o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado João Leite. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.390/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.184/2024

Institui e estabelece diretrizes para a Política Estadual de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece diretrizes para a formulação e realização da Política Estadual de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais, para garantir que toda pessoa com epilepsia receba acompanhamento educacional adequado.

Art. 2º – A Política Estadual de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais configura-se em mecanismo estratégico de enfrentamento dos problemas resultantes de algumas limitações impostas aos alunos com epilepsia, das desigualdades educacionais e pedagógicas, para garantia dos direitos de cidadania e para inclusão e promoção social e educacional desses alunos.

Art. 3º – O aluno identificado com epilepsia tem o direito de receber acompanhamento educacional que permita o aprendizado e convívio escolar em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Parágrafo único – É vedado o oferecimento de restrição ao acesso a conteúdo educacional em razão da condição de pessoa com epilepsia, inclusive nas etapas de aprendizagem, especialmente quando o aluno seja capaz de desenvolver a atividade.

Art. 4º – Constitui objetivo da Política Estadual de Acompanhamento e Identificação dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais promover e garantir condições de acesso e de permanência em ambiente escolar.

Parágrafo único – A capacitação da comunidade escolar na identificação e acompanhamento de alunos que tenham diagnóstico de algum tipo de epilepsia deve preservar a incolumidade psíquica do aluno e sua imagem perante a comunidade.

Art. 5º – Fica instituído o treinamento obrigatório para profissionais da educação sobre epilepsia, com o objetivo de prepará-los para:

- I – identificar sinais e sintomas de crises epiléticas;
- II – prestar os primeiros socorros de forma segura; e
- III – criar um ambiente acolhedor aos alunos com epilepsia.

§ 1º – O treinamento será realizado por profissional da saúde especializado e abordará, entre outros temas, sobre o conceito, causas, fatores de risco, primeiros socorros e inclusão de pessoas com epilepsia.

§ 2º – O treinamento deverá ser realizado obrigatoriamente na modalidade presencial.

Art. 6º – São diretrizes da Política Estadual de Identificação e Acompanhamento dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais:

- I – a adoção de uma atitude receptiva e acolhedora no atendimento;
- II – o desenvolvimento de ações voltadas à preservação da imagem e da identidade do aluno;
- III – a priorização do processo de capacitação de toda a comunidade escolar para identificação dos tipos de epilepsia;
- IV – a promoção de mecanismos de acompanhamento educacional adequado à espécie de epilepsia;
- V – a promoção de ações que combatam o preconceito em ambiente escolar, por meio da realização de oficinas temáticas, rodas de conversa, seminários e palestras; e
- VI – a realização de parcerias com o Poder Público para realização de cursos sobre primeiros socorros em caso de crises de epilepsia para toda a comunidade escolar.

Art. 7º – Ao identificar a existência de aluno diagnosticado com epilepsia é recomendável que o profissional de educação adote, preferencialmente, as seguintes medidas:

- I – dar atenção a todos os sinais e sintomas que possam afirmar ou sugerir a ocorrência de crise epilética, com ou sem convulsão;
- II – utilização correta dos primeiros socorros nos casos em que o aluno apresentar crise de epilepsia;
- III – ministrar a medicação prescrita do aluno, caso a mesma seja utilizada em horário de aula;
- IV – promover a conscientização de todos os alunos com o objetivo de reduzir a estigmatização no meio escolar e manter sempre alguma pessoa capaz de prestar os primeiros socorros;
- V – adotar meios humanizados que erradiquem o preconceito para com o aluno com epilepsia;
- VI – usar linguagem adequada no atendimento de alunos com epilepsia;

VII – ouvir o aluno e seus responsáveis para conhecer as especificidades do quadro e tratamento, que podem impactar no desenvolvimento escolar ou no desenvolvimento integral do aluno; e

VIII – utilizar método didático que possibilite a inclusão de alunos com epilepsia.

IX – o Estado poderá firmar convênios com instituições privadas e associações que atuam na área de epilepsia para executar as propostas presentes nessa lei.

X – os recursos para a execução desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2024.

Nayara Rocha (PP)

**Justificação:** O presente projeto de lei estabelece diretrizes para a formulação e realização da Política Estadual de Identificação e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais, para garantir que toda pessoa com epilepsia receba acompanhamento educacional adequado.

A epilepsia é uma condição neurológica que se caracteriza pela ocorrência de crises, algumas mais leves, manifestadas por “momentos de ausência”, algumas mais graves como no caso da crise tônico-clônica, chamada habitualmente de “convulsão”, na qual a pessoa apresenta abalos musculares generalizados, salivação excessiva e, em alguns casos, morde a língua e perde urina e fezes. Como essas crises assustam, a epilepsia vem acompanhada de preconceito e estigma social. Estima-se que no Brasil existem três milhões de pessoas com a doença e que mais de 200 mil novos casos sejam diagnosticados por ano, constituindo, portanto, uma questão de saúde pública.

A propositura em questão prevê a articulação de políticas de acolhimento e erradicação do preconceito, capacitação da comunidade escolar para lidar corretamente com eventuais crises convulsivas, treinamento em primeiros socorros, autorização para administração de medicação prescrita ao aluno (caso a mesma seja utilizada em horário de aula), implementação de serviços e programas completos de capacitação educacional.

Em suma, estabelece a efetiva responsabilidade do Estado em relação aos alunos com epilepsia, instrumentalizando a comunidade escolar para comportar essa realidade e garantido que o estudante identificado com epilepsia receba o acompanhamento educacional adequado que permita o aprendizado e convívio escolar em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com os demais.

Diante da situação exposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 529/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.185/2024

Institui a Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe – no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe –, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Epilepsia, de modo a facilitar o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.



§ 1º – A cor da Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe – será roxa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre Epilepsia.

§ 2º – A Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe –, devidamente numerada, terá o intuito de possibilitar a contagem das pessoas com epilepsia e facilitar o acesso aos serviços de saúde e benefícios sociais.

Art. 2º – Para fins desta lei, a Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe – será expedida pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, tendo como objetivos:

I – realizar a identificação das pessoas com Epilepsia, bem como seu histórico médico detalhado;

II – facilitar a realização de Censo das pessoas com Epilepsia, identificando o quantitativo de pessoas atendidas, a natureza dos atendimentos e crises, além dos tipos de medicamentos fornecidos aos cidadãos;

III – manter banco de dados atualizado, anualmente, a fim de se obter o quantitativo de indivíduos atendidos, tipo de Epilepsia, medicação fornecida e perfil socioeconômico;

IV – garantir atendimento adequado ao paciente de epilepsia, de forma a reduzir a frequência das crises epiléticas, bem como diminuir as consequências clínicas e sociais da doença, mediante o diagnóstico e tratamento adequados aos pacientes com epilepsia, em todos os graus de complexidade;

V – padronizar normas técnicas para identificação, educação, tratamento e acompanhamento de pacientes com epilepsia na rede de saúde do Estado de Minas Gerais;

VI – desenvolver o programa de educação continuada em epilepsia para profissionais das redes de saúde e de educação;

VII – reduzir a carga econômica e social da epilepsia nos custos sociais, com a dinamização do tratamento à epilepsia; e

VIII – conceder prioridade no atendimento às pessoas com epilepsia.

Art. 3º – A Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe – terá validade por prazo indeterminado.

Art. 4º – A Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe – será expedida sem qualquer custo ao beneficiário, podendo ser disponibilizada em meio físico ou digital.

Parágrafo único – No caso de perda ou extravio da Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe –, a segunda via será emitida gratuitamente, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º – A Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe –, será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID e também o grau de epilepsia, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais, comprovante de endereço e telefone para contato.

Parágrafo único – Os laudos e perícias médicas que atestem a epilepsia, para fins de exercício dos direitos previstos nesta lei, poderão ser emitidos por médicos, neurologistas, psiquiatras ou clínicos gerais, da rede pública ou privada de saúde e terão validade por tempo indeterminado.

Art. 6º – As informações referentes aos direitos e deveres das pessoas com epilepsia deverão ser divulgadas junto às plataformas de internet, redes sociais e demais canais oficiais do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2024.

Nayara Rocha (PP)

**Justificação:** A epilepsia é uma condição neurológica que se caracteriza pela ocorrência de crises, algumas mais leves, manifestadas por “momentos de ausência”, e outras mais graves, como a crise tônico-clônica, conhecida popularmente como “convulsão”, na qual a pessoa apresenta abalos musculares generalizados, salivação excessiva e, em alguns casos, perda de controle da urina e fezes. É importante ressaltar que tais crises não só afetam a saúde física da pessoa, mas também causam impactos psicossociais significativos devido ao estigma e preconceito associados à doença.

Estima-se que no Brasil existam três milhões de pessoas diagnosticadas com epilepsia, sendo que a cada dia 300 novos casos são identificados. Diante desses números expressivos, a epilepsia configura-se como uma questão de saúde pública que demanda atenção e medidas específicas por parte do poder público.

Cerca de 50% dos casos de epilepsia têm início na infância e adolescência, e até 80% dessas pessoas podem levar uma vida normal com acesso a tratamento adequado e contínuo. Contudo, o tratamento medicamentoso por si só não é suficiente para garantir uma qualidade de vida plena para essas pessoas.

É imprescindível que haja também apoio assistencial do Estado, em todas as esferas governamentais, para incluí-las social e politicamente na sociedade, assegurando-lhes plenos direitos e dignidade humana, conforme preconiza a Constituição Federal.

Nesse contexto, a instituição da Carteira de Identidade da Pessoa com Epilepsia – Cipe – se faz necessária como um instrumento para identificação e reconhecimento oficial das pessoas com epilepsia, permitindo o acesso facilitado aos serviços de saúde e às políticas públicas de atendimento e assistência social. Além disso, a Cipe contribuirá para a coleta de dados epidemiológicos precisos, essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes no enfrentamento da epilepsia e na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Portanto, é de extrema importância a aprovação deste projeto de lei, pois representará um avanço significativo no cuidado e na inclusão das pessoas com epilepsia no Estado de Minas Gerais, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária para todos os cidadãos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.577/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.190/2024**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Capoeira Me Chama, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Capoeira Me Chama, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2024.

Cristiano Silveira (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.192/2024**

Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios fiscais aos motoristas por aplicativo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais aos motoristas por aplicativo, na forma de regulamento específico.

Parágrafo único – Ao aplicar o disposto no *caput*, deverá ser dada prioridade para a concessão de isenção, redução de alíquota ou de base de cálculo do IPVA e taxas afetas à propriedade de veículos automotores.

Art. 2º – Fica inserido o inciso XX ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, com a seguinte redação:

“XX – aos motoristas por aplicativo, na forma do regulamento”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Eduardo Azevedo (PL)

**Justificação:** O setor de serviços, sem dúvidas, é um elemento fundamental da economia nacional. Para além disso, a atividade de transporte é tarefa fundamental no dia a dia, em especial das grandes cidades, tão prejudicadas pelo histórico de descaso governamental com a mobilidade urbana e o transporte público.

Na contramão, com a força e garra costumeiras do brasileiro, os motoristas por aplicativo, que transportam bens e pessoas, despontam como forma alternativa altamente eficaz para solucionar esse caos em que se tornou a mobilidade. Por isso, nós, representantes do povo, devemos somar esforços de auxílio a essa categoria fundamental, de gente honesta e batalhadora.

Assim, o presente projeto visa instigar o Poder Executivo, por meio de autorização legislativa, a conceder benefícios fiscais aos motoristas por aplicativo, na forma de regulamento específico. E, ciente dos anseios da categoria, determina que haverá prioridade para a concessão de isenção, redução de alíquota ou de base de cálculo do IPVA e taxas afetas à propriedade de veículos automotores.

Inclusive, a proposta encontra exemplo salutar no Estado de Alagoas, com o Programa Correria.

Do exposto, ante a relevância do caso, conta-se com o apoio dos pares para aprovação deste projeto de justiça fiscal.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Delegado Christiano Xavier. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.452/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.193/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de área de parada, embarque e desembarque destinada a motoristas por aplicativo em eventos realizados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurada a reserva obrigatória de área de parada, embarque e desembarque destinada a motoristas por aplicativo em eventos, públicos ou privados, realizados no Estado.

Parágrafo único – O disposto no *caput* aplica-se aos eventos com público estimado em mil pessoas.

Art. 2º – Para identificação e uso da área, caberá aos motoristas portar credencial a ser emitida pelo poder público.

Parágrafo único – Para fins de identificação, são válidas as credenciais emitidas por órgãos do Poder Executivo federal, estadual ou municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Eduardo Azevedo (PL)

**Justificação:** O presente projeto visa atender uma demanda dos motoristas por aplicativo, de automóveis e motocicletas, que, com razão, indicam a necessidade de que haja obrigatoriedade de reserva de área de parada, embarque e desembarque destinada a motoristas de aplicativo em eventos realizados no Estado.

Assim, o projeto normatiza a pretensão da classe e dispõe que a obrigatoriedade se aplica aos eventos com público estimado em mil pessoas e que, para identificação e uso da área, caberá aos motoristas portar credencial a ser emitida pelo poder público, compreendidas as esferas federal, estadual e municipal.

Dessa forma, contamos com os pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.195/2024

Institui a obrigatoriedade de alimentação especial para pessoas com necessidades nutricionais – celíacos, intolerantes à lactose, diabéticos, autistas, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual e privada no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, criando o “Programa Alimentação Inclusiva”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o “Programa Alimentação Inclusiva”, com o fornecimento de alimentação especial para pessoas com necessidades nutricionais decorrentes de alergias alimentares ou intolerância a alimentos – celíacos, intolerantes à lactose, diabéticos, autistas – bem como aqueles com seletividade alimentar, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual e privada no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Entende-se por intolerância alimentar a reação adversa do organismo a certos alimentos que não conseguem ser digeridos adequadamente, metabolizados ou assimilados, total ou parcialmente, pelo organismo.

§ 2º – Entende-se por alergia alimentar a reação adversa a determinado alimento, que envolva um mecanismo imunológico e tendo sua apresentação clínica muito variável, com sintomas que possam surgir na pele, no sistema gastrointestinal e no respiratório.

§ 3º – Entende-se como seletividade alimentar a condição da pessoa que demonstre preferências alimentares restritas, sendo um problema que vai além do gosto ou da forma de preparo e está relacionado à aversão a alimentos.

Art. 2º – O “Programa Alimentação Inclusiva” deverá ser desenvolvido em todos os níveis da instrução, desde a educação infantil, ensino fundamental, médio, técnico e universitário existentes no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Nas festividades ou eventos promovidos pela instituição de ensino, público ou privado, deverá ser ofertado lanche ou comida para alunos com as patologias descritas no art. 1º desta lei, constando de forma clara e visível a informação acerca do alimento, a fim de oportunizar a inclusão destes alunos.

Art. 3º – Em todo o caso, que se enquadre no art. 1º desta lei, caberá aos pais ou responsáveis pelo aluno informar por escrito a direção da escola ou em caso de terceirização da cantina a pessoa que é responsável pela distribuição ou venda de qualquer alimento junto ao estabelecimento de ensino, de forma a evitar eventual distribuição de algum alimento restrito a este estudante.

Art. 4º – Caso não haja a distribuição gratuita de merenda escolar pelo estabelecimento de ensino, havendo tão-somente a venda de gêneros alimentícios nas cantinas, caberá ao estabelecimento de ensino providenciar a disponibilização de alimentação especial para tal fim em sua sede, fiscalizando a correta aplicação da lei.

Art. 5º – A alimentação especial será orientada através de receituário médico e nutricionistas, cabendo aos pais do aluno conjuntamente com o profissional de nutrição fazer o acompanhamento periódico do cardápio habitual, bem como dos alimentos a serem ofertados gratuitamente ou vendidos nas dependências da escola ou em eventos sob sua organização.

§ 1º – Caberá aos pais ou responsável legal comunicar ao estabelecimento de ensino qual tipo de necessidade o aluno possui, bem como instruir o pedido com o receituário médico e a indicação de cardápio alimentar.

§ 2º – A alimentação a ser fornecida poderá ser de caráter temporário ou permanente, cabendo à instituição educacional promover nestes casos os atos necessários para suprir a necessidade apresentada, e não sendo possível por algum motivo de ordem técnica ou econômica de cumprir o cardápio sugerido, deve informar por escrito aos pais ou responsáveis os motivos que levam a impossibilidade no atendimento.

§ 3º – Fica ainda permitido ao aluno matriculado em escola pública ou privado no Estado de Minas Gerais, o direito de levar o seu próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar, de acordo com a sua seletividade alimentar, alergia alimentar ou outra condição específica.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei, determinando as formas de fiscalização e as sanções aplicáveis por seu descumprimento, tanto no setor privado quanto no público, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** Este projeto de lei tem como objetivo o direito das pessoas com necessidades nutricionais, tais como celíacos, intolerantes à lactose, diabéticos, autistas dentre outras.

Hoje no Brasil já são mais de 5 milhões de pessoas com diagnóstico de alergia alimentar, logo isso nos causa uma incerteza diante do futuro dessa pessoa. Pois, o preconceito enfrentado pela falta de informação ainda assola o dia a dia desses cidadãos, e o pior é que na imensa maioria das vezes são crianças em idade escolar.

Ademais, é de conhecimento notório que determinados padrões socioculturais de alimentação podem condicionar os hábitos alimentares das pessoas incluindo aquelas com transtorno do espectro autista. Nesse ponto, vale ressaltar que é comum que pessoas diagnosticadas com TEA apresentem também diagnóstico de Tare – transtorno alimentar restritivo evitativo. A prevalência de problemas alimentares em crianças com TEA é 5 vezes maior do que nas neurotípicas. Uma publicação apontou que a maioria das crianças e dos adolescentes com TEA avaliada demonstraram seletividade alimentar associada a fatores sensoriais. Isso se deve, provavelmente, porque as diferentes cores, cheiros, sabores e texturas dos alimentos podem tirá-las de suas zonas de conforto.

Do mesmo modo, doenças que afetam o estado nutricional do paciente, por exemplo, diabetes, obesidade, desnutrição, intolerância a glúten, alergia ao leite de vaca, dentre outros, podem acometer qualquer pessoa, inclusive autistas. Além disso, em razão de alteração da sensibilidade tátil, pode haver aversão a determinados tipos de alimentos o que demanda um diagnóstico correto, pois a conduta nesses casos inclui uma alimentação saudável e adequada.

Diante dessa realidade surge à necessidade do presente projeto de lei no âmbito do Estado de Minas Gerais, para disciplinar a convivência no espaço escolar, na rede pública e privada de alimentação adequada e devidamente orientada por profissionais competentes que indicarão formalmente quais alimentos são recomendados para ingestão no âmbito escolar.

Desta forma, se faz necessário a implementação de medidas que atendam a essas pessoas, inclusive com uma ação de conscientização que produzirá desde auxílio na melhora da qualidade de vida daqueles que dela sofrem, como ajudando na identificação dos sintomas naqueles que ainda não foram diagnosticados com alguma seletividade alimentar.

Isto posto, é fundamental que todas as ações de proteção e recuperação da saúde sejam direcionadas as pessoas com necessidades nutricionais, tais como celíacos, intolerantes à lactose, diabéticos, autistas, principalmente dentro da escola.

Desta forma, o projeto visa fomentar o debate acerca deste tema tão relevante e cada dia mais recorrente em nosso Estado.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.026/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.196/2024

Dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna-se obrigatória a destinação de reserva de assento ao acompanhante de pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows e espetáculos em geral no Estado.

§ 1º – A pessoa com deficiência de que trata o *caput* deste artigo são os deficientes visuais e aqueles que, em virtude de sua deficiência, necessitam de acompanhamento para sua locomoção.

§ 2º – O assento reservado ao acompanhante deve, obrigatoriamente, ser contíguo ao do deficiente acompanhado.

Art. 2º – Os estabelecimentos do segmento cultural terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação da presente lei, para promoverem as adequações necessárias.

Art. 3º – O descumprimento desta lei acarretará as seguintes penalidades, de forma sucessiva, no caso de sua inobservância:

I – notificação;

II – advertência;

III – multa no valor de 200 Ufirs-MG;

IV – interdição, se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a notificação.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** O presente projeto de lei visa facilitar a vida daquelas pessoas com deficiência que necessitam de auxílio de acompanhante, garantindo o direito de acessibilidade aos espaços culturais de maneira segura e acolhedora.

Em que pese muitos estabelecimentos já estarem dando a devida atenção a questão da plena cidadania, faz-se mister que o espaço seja dotado da devida precaução, numa demonstração de consciência às necessidades de bem-estar de todo o público, de maneira irrestrita.

Trata-se de um projeto de alcance imediato, que não gerará despesa aos proprietários desses estabelecimentos ou organizadores de eventos culturais, mas que conferirá igualdade no que se refere ao respeito e atendimento das necessidades da pessoa com deficiência.

Assim sendo, conta-se com o apoio dos nobres Deputados desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.197/2024

Estabelece diretrizes para a criação do dispositivo “Escola Protegida” no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam estabelecidas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, diretrizes para a criação do dispositivo “Escola Protegida”, instrumento de interligação do aporte de proteção e salvaguarda da integridade física e incolumidade pública nas escolas públicas e privadas do Estado.

Parágrafo único – Para fins de fruição desta proposição, as diretrizes unem-se para a adoção de um botão de pânico com aplicativo interligado com as principais instituições e órgãos públicos de prevenção, proteção, socorro e Defesa Civil de respostas efetivas em situação de emergência e risco no ambiente escolar.

Art. 2º – O botão de pânico com aplicativo “Escola Protegida” deverá ser desenvolvido e mantido pelo Governo Estadual, em parceria com as seguintes instituições e órgãos:

- I – Pronto-socorro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu;
- II – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
- III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Defesa Civil.

Art. 3º – O botão de pânico com aplicativo “Escola Protegida” deverá conter os seguintes recursos:

I – botão de pânico: quando acionado, o aplicativo deverá enviar um alerta para os serviços de atendimento médico e psiquiátrico, Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Bombeiro, Defesa Civil e Serviço de Atendimento Médico de Urgência – Samu –, informando a localização da escola e a natureza da emergência;

II – botão de pânico: quando acionado, o aplicativo deverá emitir um sinal sonoro de alerta na central da escola, enviar alerta aos órgãos e instituições do Estado de Minas Gerais dispostos no art. 2º da presente proposição, enviando uma mensagem de emergência para todos os celulares cadastrados no aplicativo e emitindo a informação para os pais/responsável;

III – cadastro de alunos: o aplicativo deverá obter informações de todos os alunos matriculados na escola, com suas informações pessoais e contato dos responsáveis;

IV – mapa da escola: o aplicativo deverá conter um mapa da escola com a localização das salas de aula, banheiros, saídas de emergência, extintores de incêndio e outros equipamentos de segurança;

V – as escolas devem estar equipadas com equipamentos de reconhecimento facial para o reconhecimento e identificação dos alunos. O *software* deve fornecer informações para os professores, conselho tutelar, pai/responsáveis, psicólogo das escolas do

docente, bem como o estado emocional dos alunos, para secretaria de educação em tempo real com informações pertinentes dos alunos para os responsáveis e dados a todos órgãos citados acima;

VI – equipamento e *software* de reconhecimento facial no transporte escolar público próprio do estado e credenciados para controlar o acesso dos alunos transportados, com acompanhamento de todas as rotas cadastradas emitindo informações a todos os órgãos envolvidos;

VII – *chat* interno: o aplicativo deverá possuir um *chat* interno para que os professores, supervisores e gestores escolares possam se comunicar em tempo real durante uma situação de emergência.

Parágrafo único – O tratamento de dados pessoais devem respeitar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 4º – O Governo Estadual deverá promover campanhas de divulgação e treinamento para o uso correto do botão de pânico com aplicativo “Escola Protegida” pelos professores, supervisores e gestores escolares.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e por outros instrumentos legais, o direito à educação busca assegurar que todos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir etapas, na idade certa, com níveis satisfatórios de aprendizagem para que possam exercer plenamente sua cidadania, ter um cotidiano saudável e se inserir no mundo do trabalho.

Nesse sentido, a educação é direito fundamental e ao mesmo tempo um dos pilares para o desenvolvimento das pessoas, do ponto de vista cultural, econômico, político e social. No entanto, na realidade pernambucana, estamos vivenciando uma “onda” de desafios no que tange à segurança dos indivíduos que vivenciam o ambiente escolar cotidianamente.

As notícias recentes veiculadas nas mídias sobre emergências e violências em escolas é uma questão muito séria e complexa, merecendo uma atenção cuidadosa dos poderes públicos, haja vista que essas situações estão na sociedade e não apenas nas escolas, que a reproduz.

Igualmente, é verdade também que há violências produzidas no interior da própria escola, tais como: as institucionais, as interpessoais, as físicas, psicológicas, simbólicas, gerando pressão contínua e que podem causar explosões – maiores ou menores – em determinados momentos e situações. Esses fatos explicitam a situação de hostilidade no ambiente escolar, precisando assim, de respostas imediatas para seu pronto atendimento.

Vale destacar que conceitualmente violência escolar corresponde ao uso da força e/ou agressividade dentro do contexto/ambiente escolar e pode se manifestar entre todos os atores sociais da comunidade escolar (estudantes, professores, supervisores, coordenadores, responsáveis e demais funcionários), onde as consequências atinge todos os envolvidos – tanto nas vítimas quanto nos autores – resultando em depressão, suicídios, distúrbios comportamentais, prejuízos às atividades em sala de aula e abandono escolar.

Segundo o levantamento global da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE –, divulgado ainda em 2019, o Brasil está entre os índices mais altos do mundo no *ranking* de agressões contra professores. Foram entrevistados 250 mil professores e líderes escolares de 48 países ou regiões. De acordo com os estudos, concluíram que:

a) no Brasil, há o ambiente mais propício ao *bullying*;



b) 28% dos diretores escolares brasileiros testemunharam situações de intimidação ou *bullying* entre alunos. Este é o dobro da média da OCDE;

c) semanalmente, 10% das escolas brasileiras registram episódios de intimidação ou abuso verbal contra educadores, ao passo que a média internacional é de 3%;

d) em 2017, 12,05% dos professores disseram ter sido vítimas de agressões verbais ou de intimidação de alunos pelo menos uma vez por semana. A média global é de 3,4%.

Ainda, os tipos de violência mais comum executadas contra professores são: 1) agressão verbal: 48%; 2) assédio moral: 20%; 3) *bullying* 16%; 4) discriminação: 15%; 5) furto/roubo: 8%; 6) agressão física: 5%; 7) roubo ou assalto à mão armada: 2%.

Ao passo que os tipos mais comuns de violência contra estudantes são: 1) *bullying*: 22%; 2) agressão verbal: 17%; 3) agressão física: 7%; 4) discriminação: 6%; 5) furto/roubo: 4%; 6) assédio moral: 4%; 7) roubo ou assalto à mão armada: 2%.

Assim, a violência nas escolas precisam ser analisadas com a seriedade necessária, portanto nossa proposição tende a dar uma resposta adequada e imediata as situações que forem surgindo, minimizando os impactos das ocorrências, objetivando uma vivência de “escola sem medo”.

Por essa razão solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.198/2024

Obriga os parques públicos a disponibilizarem *kits* de primeiros socorros, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os parques públicos no Estado de Minas Gerais, do tipo praças, ficam obrigados a manter e disponibilizar aos seus frequentadores *kits* de primeiros socorros em casos que se façam necessário um primeiro atendimento no local.

Parágrafo único – Para fins desta lei, considera-se *kits* de primeiros socorros o conjunto de medicamentos e instrumentos básicos necessários para atendimento primário, temporário e imediato, fornecido a uma pessoa acometida de mal súbito, nas dependências do local.

Art. 2º – Os parques mencionados no *caput* do art. 1º são instados a apresentar, em posição proeminente e facilmente perceptível, orientações sobre a localização dos conjuntos de assistência primária nas suas instalações.

Parágrafo único – No comunicado em questão, além dos dados estipulados no primeiro parágrafo deste artigo, devem ser inclusos os contatos telefônicos e endereços das entidades estaduais e municipais encarregadas do socorro emergencial.

Art. 3º – O fornecimento dos medicamentos mencionados nesta legislação deve ser efetuada de forma gratuita pelo estabelecimento correspondente.

§ 1º – A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais é incumbida de, em um período de até trinta dias subsequente à promulgação desta lei, elaborar uma lista dos principais itens que integrarão o conjunto de primeiros socorros, assim como um manual detalhado contendo diretrizes básicas que abordem os sintomas primordiais e os procedimentos iniciais de assistência médica.

§ 2º – No caso de uma situação grave que demande cuidados contínuos ao paciente após o atendimento inicial de primeiros socorros, todas as medidas subsequentes serão integralmente de responsabilidade do próprio paciente e/ou de seus acompanhantes.

Art. 4º – A fiscalização dos parques públicos, para fins de verificação do cumprimento desta lei, caberá ao órgão estadual da Secretária de Saúde, cabendo a aplicação de sanções, conforme dispor a legislação.

Art. 5º – O órgão estadual poderá, em parceria com outras Secretarias, realizar iniciativas de divulgação desta lei, incluindo a possibilidade de desenvolver e fornecer material publicitário conforme descrito no art. 2º.

Art. 6º – Os municípios do Estado de Minas Gerais terão um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de promulgação desta lei, para ajustarem-se aos princípios nela estabelecidos.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** O propósito do *kit* de primeiros socorros é preservar as funções vitais e prevenir o agravamento da condição de indivíduos envolvidos em acidentes, feridos ou em situações de risco iminente à vida, até que recebam assistência especializada. É essencial que a população tenha acesso irrestrito a este *kit*, sem a imposição de qualquer período ou dia específico para usufruí-lo.

Este projeto de lei busca regulamentar, por meio de legislação estadual, a prestação de primeiros socorros aos frequentadores de parques públicos, como praças. O objetivo é atender à necessidade real de proteger as pessoas que visitam esses locais diariamente, bem como aqueles que neles trabalham, garantindo um atendimento emergencial mínimo em caso de acidentes ou mal súbito.

É importante considerar que tais situações não são incomuns e que nem sempre os funcionários e prestadores de serviço estão preparados para oferecer assistência imediata, até que a vítima receba cuidados adequados do serviço médico competente ou seja encaminhada para o sistema de saúde público. Ampliar o acesso à saúde nos parques públicos é, inclusive, democratizar o acesso aos espaços comunitários.

Com esta iniciativa, almejamos ampliar o apoio, a tranquilidade e a segurança para o benefício de milhares de pessoas que frequentam regularmente esses espaços. Esse atendimento de emergência é uma complementação ao esforço voluntário já realizado por muitos estabelecimentos comerciais e não substitui, naturalmente, a assistência devida do serviço de saúde pública.

Diante da importância desse tema, submetemos este significativo projeto de lei à apreciação dos Honoráveis Colegas, o qual, se aprovado, promoverá maior segurança e bem-estar para aqueles que enfrentam mal súbito ou acidentes.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.199/2024

Institui o acesso à prática de atividades físicas e de lazer a crianças e adolescentes autistas com idade entre cinco e dezoito anos – TEAtivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Institui o acesso à prática de atividades físicas e de lazer a crianças e adolescentes autistas com idade entre cinco e dezoito anos, por meio do Programa TEAtivo.

Art. 2º – O Programa TEAtivo objetiva oportunizar o acesso de crianças e adolescentes, diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, com idade entre cinco e, obrigatoriamente, dezoito anos completos, à prática paradesportiva especializada.

Art. 3º – O núcleo de paradesporto do TEAtivo pode ser estabelecido em escolas ou em espaços comunitários (públicos ou privados).

Parágrafo único – As atividades são desenvolvidas no contraturno ou complemento escolar e os espaços físicos devem ser adequados às práticas paradesportivas.

Art. 4º – Os núcleos esportivos serão viabilizados por meio de parcerias entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** O autismo ou Transtorno do Espectro Autista – TEA – é uma condição neurológica diversa, uma forma diferente de o cérebro processar informações. É considerada uma deficiência, mas os casos variam entre pessoas que conseguem constituir família e se inserir no mercado de trabalho e outras que necessitam de acompanhamento especial durante toda a vida.

A presente proposta legislativa, tem o objetivo de promover a prática de atividades físicas para crianças e adolescentes autistas, bem como a conscientização sobre o TEA em todo o Estado de Minas Gerais.

É essencial entender que a inclusão e o respeito são princípios fundamentais na educação, e a falta de informação pode alimentar preconceitos.

Melhorar a qualidade de vida de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, impactar positivamente a convivência com seus familiares e ainda ser um meio de inclusão, interação, integração e transformação social. Esses são os objetivos do Programa TEAtivo.

Em face da relevância do tema, solicito apoio dos nobres Parlamentares para tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.011/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.200/2024

Dispõe sobre o caráter permanente do Laudo Médico Pericial para as pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica definido como permanente o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista, sem necessidade de renovação.

Art. 2º – Para fins legais, será necessário apresentar a declaração de vida, anualmente, por meio de renovação de algum benefício e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada.

Art. 3º – O laudo de que trata esta lei deverá ser emitido por profissional credenciado na rede de saúde pública ou privada.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** Considerando que o Transtorno do Espectro Autista é uma deficiência permanente, não há a necessidade de renovação periódica. A exigência de renovar o laudo é fruto de um excesso àqueles que tem uma rotina diferenciada e já complicada. Não justifica essa burocracia. É um excesso de zelo por parte do Poder Público, que resulta em nefastos transtornos àqueles que já convivem com transtornos.

Dessa forma, o presente projeto de lei pretende eliminar a exigência da validade para os laudos periciais, e após sua primeira emissão, torná-lo definitivo.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares o irrestrito apoio para a aprovação da presente proposta.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Professor Wendel Mesquita. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 377/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.201/2024**

Cria o Cadastro Estadual de Pessoas com fibromialgia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Cadastro Estadual de Pessoas com fibromialgia.

Art. 2º – O Cadastro Estadual de Pessoas com Fibromialgia terá como objetivo:

I – garantir a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

II – conscientizar a sociedade sobre respeito às diferenças e à aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

III – subsidiar a criação de políticas públicas efetivas para atendimento a pessoas com diagnóstico de fibromialgia;

IV – a garantia de segurança e bem-estar social das pessoas com diagnóstico de fibromialgia.

Art. 3º – Os dados constituintes do Cadastro Estadual de Pessoas com fibromialgia serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e da base de dados do governo estadual, bem como informações coletadas, inclusive em censos nacionais e nas demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

Art. 4º – O Cadastro Estadual de Pessoas com Fibromialgia será mantido pelo Poder Executivo Estadual e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, ficando estabelecida a obrigatoriedade de notificação de diagnóstico de Fibromialgia à Secretaria Estadual de Saúde – SES.

Parágrafo único – As notificações devem ser realizadas por médicos, hospitais e centros de saúde de todo o Estado de Minas Gerais por meio eletrônico ou outro meio.

Art. 5º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.202/2024**

Autoriza o Poder Executivo a criar bolsas nas universidades públicas e privadas destinadas a pessoas com deficiência que cursarem cursos de formação profissional para trabalho com pessoas com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a criação de um Programa de Bolsas de Estudo para alunos com deficiência que façam graduação ou pós-graduação nas universidades públicas e privadas do Estado de Minas Gerais em cursos que as capacitem para o trabalho com outras pessoas com deficiência.

Parágrafo único – São exemplos dos cursos mencionados no *caput* Pedagogia, Educação Especial, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia.

Art. 2º – As bolsas de estudo serão concedidas no decorrer de toda a formação acadêmica, desde que não haja desistência do estudante, e terão ao menos o valor de meio salário mínimo mensal.

Art. 3º – O Poder Executivo, mediante a Secretaria de Estado da Educação, será responsável pela definição de critérios de permanência e concessão, bem como pela manutenção administrativa e financeira das bolsas.

Parágrafo único – O Estado poderá firmar convênios com instituições privadas e associações para a implementação das políticas previstas nesta lei.

Art. 4º – Os recursos para a execução desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2024.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** A proposta de lei que autoriza o Poder Executivo a criar bolsas nas universidades públicas e privadas para pessoas com deficiência que estejam cursando cursos de formação profissional para trabalhar com outras pessoas com deficiência é uma medida de extrema importância e relevância social. Tal iniciativa visa promover a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao mercado de trabalho para esse público tão vulnerável.

As pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam barreiras adicionais para acessar a educação superior, seja devido a questões de acessibilidade física, discriminação ou falta de recursos adequados. As bolsas podem ajudar a mitigar essas barreiras, tornando a educação superior mais acessível para esse grupo.

Oferecer bolsas específicas para pessoas com deficiência promove a diversidade e a inclusão nas instituições de ensino superior. Isso não apenas beneficia os estudantes com deficiência, mas também enriquece a experiência educacional de toda a comunidade acadêmica.

Cursos de formação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência requerem uma compreensão profunda das questões relacionadas à deficiência, bem como habilidades específicas para fornecer suporte e assistência adequados. Ao oferecer bolsas para esses cursos, as instituições estão investindo na formação de profissionais altamente qualificados nesse campo crucial.

Ao garantir que mais pessoas com deficiência tenham acesso à educação superior e à formação profissional adequada, as bolsas aumentam suas chances de conseguir empregos significativos e bem remunerados no setor de apoio às pessoas com deficiência. Isso não apenas beneficia individualmente essas pessoas, mas também contribui para uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Em resumo, a criação de bolsas nas universidades públicas e privadas para pessoas com deficiência que cursam cursos de formação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência é uma medida essencial para promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.203/2024**

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais para candidatos com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – São isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais os que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, assim definidas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º – A comprovação referida no art. 1º será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que o realizar regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição e os exames necessários.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2024.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho deve contar com todas as possibilidades e formas de incentivo. A pessoa com deficiência, independente do grau da sua condição, enfrenta dificuldades adicionais aos demais, ocasionadas por situações como a falta de acessibilidade no transporte, nos ambientes de formação e qualificação, do sistema público e privado de ensino.

Os esforços redobrados no preparo para o acesso ao mercado de trabalho é ainda maior quando se trata de acesso ao serviço público. Por esta razão, assim como já o fizeram diversos estados brasileiros, o projeto de lei em questão busca promover um passo a mais rumo a equidade das condições da concorrência para o acesso ao serviço público, assim como são as cotas já estabelecidas em níveis federal, estaduais e municipais.

Como exemplos de unidades da federação que estabeleceram a isenção das taxas de concurso público estão: Pernambuco, Espírito Santo, Santa Catarina, Amapá, Ceará, Piau, Pará e Rio Grande do Sul.

Portanto, criar condições no estado de Minas Gerais para que as pessoas com deficiência recebam, em forma de isenção das taxas de concursos, o estímulo para a participação, razão pela qual apelamos aos nobres deputados a fim de que aprovem este projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Dr. Maurício. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.939/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.204/2024**

Dá denominação à quadra poliesportiva da Escola Estadual Doutor Juscelino Barbosa, localizada na Rua José Pimenta de Figueiredo, s/n, Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Getúlio Lafaiete da Silva a quadra poliesportiva da Escola Estadual Doutor Juscelino Barbosa, localizada na Rua José Pimenta de Figueiredo, s/n, Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2024.

Fábio Avelar, responsável da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Calçadista do Estado de Minas Gerais (Avante).

**Justificação:** Getúlio Lafaiete da Silva nasceu em Itamarandiba, em 30 de outubro de 1959, filho de Geralda Mendonça da Silva. Após se mudar para Capelinha, construiu sua família, sendo pai de três filhos com sua primeira esposa: Ana Lúcia, Luciana e Daniel. Após o falecimento dela, casou-se novamente com Gislene Damasceno, com quem teve mais dois filhos: Gisele Damasceno Silva e Gilberth Damasceno Silva.

Sua contribuição para a comunidade é notável, especialmente por seu trabalho incansável na Associação Guarda Mirim, fundada em 1986 em parceria com o Cônego José Gabriel. Esta instituição desempenhou um papel crucial na educação e preparação de crianças e adolescentes para o mercado de trabalho, além de proporcionar-lhes orientação e apoio. Getúlio também foi ativo nas atividades da Igreja Católica Nossa Senhora da Graça, demonstrando seu compromisso com o bem-estar da comunidade em todos os aspectos.

Seu legado foi reconhecido publicamente em 2002, quando o então prefeito Gelson Cordeiro prestou homenagem a Getúlio durante a Festa do Capelinhense Ausente, reconhecendo sua dedicação à Associação Guarda Mirim e à comunidade em geral. O tributo refletiu a gratidão da cidade pelo trabalho incansável de Getúlio em moldar as vidas dos jovens e contribuir para o desenvolvimento social de Capelinha.

Apesar de seu falecimento em 2003, a obra de Getúlio Lafaiete da Silva continua viva na memória e no coração da comunidade. Sua influência positiva moldou não apenas os jovens que passaram pela Guarda Mirim, mas também toda a cidade, deixando um legado de serviço e dedicação que merece ser honrado e lembrado.

Aprovar esta proposição é um ato de justiça e gratidão para com um verdadeiro herói local, cujo impacto positivo nessa comunidade é indiscutível e inestimável, razões pelas quais pedimos a anuência de todos os pares desta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.205/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de laudo cautelar veicular na comercialização de veículos seminovos ou usados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas, lojas, concessionárias ou os estabelecimentos congêneres, que comercializam veículos automotores seminovos ou usados, ficam obrigados a disponibilizar laudo cautelar veicular ao consumidor comprador.

Art. 2º – Os estabelecimentos previstos no art. 1º, devem fixar placa ou cartaz em local de fácil visibilidade, com a informação de que disponibilizam laudo cautelar veicular ao comprador.

Art. 3º – Em caso de descumprimento da presente lei, serão aplicadas ao estabelecimento infrator as penalidades capituladas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º – O laudo cautelar veicular deverá ser atual, emitido no tempo correspondente a venda do veículo.

Art. 5º – Fica expressamente proibida a emissão do laudo cautelar veicular pelo próprio agente vendedor do veículo.

Art. 6º – O laudo cautelar veicular deverá ser fornecido por empresa devidamente idônea, que atue no mercado exercendo a atividade de vistoria veicular.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2024.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.206/2024

Dispõe sobre a regulamentação das Concessões Rodoviárias no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei tem por objetivo estabelecer parâmetros mais rígidos para as concessões rodoviárias no Estado de Minas Gerais, visando garantir a qualidade das vias concedidas e proteger os interesses dos usuários.

Art. 2º – As concessões rodoviárias no Estado de Minas Gerais serão regidas por esta lei, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de concessão previstas na legislação federal pertinente.

Art. 3º – A empresa vencedora do certame para a concessão rodoviária deverá assumir de imediato a responsabilidade pela recuperação, manutenção e conservação das vias concedidas, de acordo com os padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único – O pagamento de pedágio pelos usuários somente será autorizado após a conclusão das obras de recuperação e manutenção das vias, garantindo-se que estas estejam em plena condição de utilização.

Art. 4º – Para garantir a qualidade das obras e serviços realizados pela empresa concessionária, serão estabelecidos mecanismos de fiscalização e monitoramento por parte dos órgãos competentes.

Art. 5º – A concessão rodoviária será precedida de estudos técnicos e econômico-financeiros que comprovem a viabilidade do empreendimento, garantindo-se a transparência e a lisura do processo licitatório.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2024.

Lud Falcão (Pode)

**Justificação:** A presente proposta de lei visa estabelecer parâmetros mais rígidos para as concessões rodoviárias no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de garantir a qualidade das vias concedidas e proteger os interesses dos usuários.

É fundamental que as empresas concessionárias assumam de imediato a responsabilidade pela recuperação e manutenção das vias, garantindo-se que estas estejam em plena condição de utilização antes da cobrança de pedágio.

Além disso, é necessário estabelecer mecanismos eficazes de fiscalização e monitoramento, a fim de assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa concessionária e evitar abusos na cobrança de pedágio.

Por fim, ressalta-se a importância de realizar estudos técnicos e econômico-financeiros prévios à concessão rodoviária, garantindo-se a viabilidade do empreendimento e a transparência do processo licitatório.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta de lei, que visa promover melhorias significativas na infraestrutura rodoviária do Estado de Minas Gerais e garantir a segurança e o bem-estar dos usuários das vias concedidas.



– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Dr. Maurício. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 445/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.207/2024

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira – Codeanm –, com sede no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira – Codeanm –, com sede no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2024.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

**Justificação:** O Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira – Codeanm –, com sede no Município de Bocaiuva, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 29.810.763/0001-80 foi fundada em 12 de janeiro de 2017. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Conforme o art. 4º do seu estatuto, tem como finalidade promover e ordenar institucionalmente o setor da apicultura em todos os seus âmbitos.

Para alcançar a finalidade a instituição pretende:

- a) prestar serviços que contribuam para o fomento e o fortalecimento de toda a cadeia apícola e aos seus associados;
- b) estimular a produção e consumo de produtos apícolas, por produtores rurais carentes, implementar programas que contribuam para a segurança alimentar e nutricional, combate à fome, desnutrição e à pobreza;
- c) programar e executar campanhas institucionais de divulgação e promoção comercial, de consumo, cultural, dentre outros, em âmbito regional, nacional e internacional;
- d) promover a presença institucional e coletiva de representantes de todos os elos da cadeia produtiva em congressos, jornadas, seminários, exposições, feiras, em âmbito regional, nacional ou internacional, sempre que tratarem de aspectos relacionados com a apicultura;
- e) projetar, propor e executar planos e programas dirigidos ao desenvolvimento, organização, gestão e controle do setor apícola;
- f) prestar serviços que incrementem e promovam o uso de novas tecnologias;
- g) programar, propor e realizar estudos setoriais e projetos de interesse;
- h) propor, realizar e promover cursos, treinamentos, congressos, jornadas, seminários, simpósios e demais eventos, nas áreas técnicas, científicas, institucionais e organizacionais interesse;
- i) representar o setor da apicultura em eventos realizados nos âmbitos regional, nacional ou internacional, que tratem de temas técnicos, profissionais, científicos, institucionais, legais, dentre outros, organizados por entidades públicas ou privadas;
- j) promover e organizar intercâmbios técnicos e científicos entre entidades regionais, nacionais ou internacionais;
- k) estabelecer convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos de intenção ou termos de compromisso e de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos públicos ou privados, regionais, nacionais, ou internacionais, com a finalidade de estabelecer parcerias para tratar de assuntos relacionados com o desenvolvimento e a organização do setor da apicultura;

- l) acompanhar as negociações e propor modificações à legislação que regule a produção, elaboração, comercialização, consumo, proteção da qualidade, dentre outros, de todo o setor da apicultura;
- m) instituir, promover, gerir, divulgar e proteger seus bens imateriais, intelectuais, industriais, quando reconhecidos, concedidos ou deferidos;
- n) planejar, implementar, administrar e controlar a emissão e concessão dos sinais distintivos aos quais se refere a letra anterior;
- o) redigir, contratar estudos, editar e publicar todos os tipos de publicações, dentre os quais livros, revistas e comunicações, que divulguem os seus produtos e correlatos;
- p) promover, realizar e manter os cadastros da apicultura, mediante convênio com entidades públicas e privadas;
- q) promover, realizar, organizar e manter o recolhimento de dados com a finalidade de obter os resumos estatísticos convenientes para o conhecimento do setor e sua evolução nos mercados produtores e consumidores;
- r) cooperar com o poder público, para administrar o acesso a dados estatísticos, desenvolvendo as ações necessárias para sua aplicação eficaz especialmente no que concerne à promoção da fiscalização e controle da produção e comercialização de produtos apícolas;
- s) cooperar com o poder público, para a promoção da fiscalização e o controle da produção e comercialização em cumprimento da legislação vigente referente à produção, elaboração, comercialização, consumo e qualidade;
- t) criar regimento interno e as estruturas organizacionais necessárias que permitam desenvolver, com a máxima eficácia, as finalidades da Associação;
- u) propor, promover e implementar um modelo organizacional, institucional e administrativo que permita uma ordenação ótima do setor da apicultura, com a finalidade de alcançar sua máxima competitividade, inclusive propondo e implementando medidas de fomento necessárias à execução desse modelo;
- v) propor, no âmbito das ações anteriores, a aplicação dos recursos disponíveis nos poderes públicos e privados para o mais competitivo desenvolvimento do setor da apicultura;
- w) atuar, ativamente ou como terceiro interessado, nas esferas administrativas e judiciais, com a finalidade de fazer cumprir seus fins, em quaisquer ações que sejam de interesse do setor da apicultura.

O Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira exerce atividades de grande relevância na sociedade civil, em razão do seu trabalho social, sobretudo na promoção do setor da apicultura. E possui um trabalho muito importante na região de Bocaiúva e no norte do estado de Minas Gerais, região composta por vários projetos de apicultura.

Com o trabalho do Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira, é possível fomentar empreendimentos locais, auxiliando de forma técnica e logística, além de promover o intercâmbio dessas entidades com o poder público e a sociedade civil.

São beneficiados com o trabalho do Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira todo o norte de Minas Gerais, com ênfase na região de Bocaiuva.

A referida associação funciona regulamente há mais de um ano e a sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício de suas funções, conforme atesta o presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva, o vereador Odair Evangelista dos Santos.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento das ações da Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.208/2024

Declara de utilidade pública o Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ, com sede no Município de São João das Missões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ, com sede no Município de São João das Missões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2024.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

**Justificação:** O Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ, com sede no Município de São João das Missões, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 40.758.396/0001-55 foi fundada em 8 de fevereiro de 2021. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Conforme o art. 3º do seu estatuto, tem como o principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável econômico, cultural, social e ambiental das aldeias Xakriabá.

Para cumprir com o objetivo a instituição pretende:

- a) promover o desenvolvimento sustentável econômico, cultural, social e ambiental das aldeias Xakriabá, buscando a melhoria das condições de vida dos agricultores e agricultoras familiares, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agrícola, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços;
- b) contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar na Terra Indígena Xakriabá;
- c) defender, preservar e conservar o meio ambiente;
- d) participar do Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das Leis nº 10.696/2003 e 11.947/2009;
- e) atuar na defesa, difusão e produção das sementes crioulas, como forma de garantir a soberania e a segurança alimentar;
- f) promover cursos de capacitação e fomentar projetos de geração de trabalho e renda;
- g) promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender às necessidades dos associados, bem como, executar serviços de abastecimento de bens de consumo elou de produção dos associados;
- h) promover, divulgar e coordenar ações em defesa da paz, da justiça, da democracia e da cidadania no meio rural;
- i) formular e sugerir políticas públicas de apoio à produção, ao fortalecimento da agricultura familiar, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos, buscando a promoção social dos agricultores e agricultoras familiares, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável;
- j) contribuir para a garantia do acesso dos associados às políticas públicas sociais, principalmente no atendimento às necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

k) apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando-se o sistema de organização social dos agricultores familiares indígenas Xakriabá, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais;

l) formular e executar programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais;

m) combater todas as formas de discriminação étnica e de gênero, enquanto obstáculos construção da cidadania e efetivação dos direitos fundamentais;

n) promover o voluntariado na área específica de sua atuação;

o) promover, em parceria com o Poder Público, sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo para ampliar a participação dos agricultores e agricultoras familiares indígenas Xakriabá nos arranjos produtivos e econômicos na perspectiva da bioeconomia.

O Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ exerce atividades de grande relevância na sociedade civil, em razão do seu trabalho social, sobretudo na defesa dos interesses do Povo Xakriabá. Possui um trabalho muito importante na região de São João das Missões.

Com o trabalho do Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ, é possível fomentar o desenvolvimento sustentável econômico, cultural, social e ambiental das aldeias Xakriabá.

São beneficiados com o trabalho do Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ toda a região de São João das Missões.

A referida associação funciona regulamente há mais de um ano e a sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício de suas funções, conforme atesta o Prefeito de São João das Missões, Jair Cavalcante Barbosa.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento das ações do Coletivo dos Agricultores e Agricultoras Familiares Indígenas Xakriabá – Romzâ.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.209/2024**

Institui o dia 11 de abril o Dia Estadual de Conscientização da Doença de Parkinson e cria a Campanha Estadual de Conscientização da Doença de Parkinson.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Doença de Parkinson, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril.

Art. 2º – São objetivos da instituição do Dia Estadual de Conscientização da Doença de Parkinson:

I – estimular a pesquisa e o desenvolvimento científico, visando à identificação de fatores de risco, medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêutica e de reabilitação voltadas à doença de Parkinson;

II – estimular ações educativas de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre a Doença de Parkinson, seus sinais e controle dos fatores de risco;

III – estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas pela doença;

IV – estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção da Doença de Parkinson.

V – divulgar o tema na comunidade;

VI – estimular profissionais com diferentes conhecimentos a contribuir com o aumento da qualidade de vida das pessoas com a doença de Parkinson, bem como com o retardamento dos sintomas da doença;

VII – promover a participação dos familiares das pessoas com a doença de Parkinson na definição e no controle de ações e serviços de saúde;

VIII – dar suporte ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

IX – proporcionar maior divulgação dos sintomas da doença com o intuito de propiciar o diagnóstico precoce;

X – ratificar o direito ao medicamento e às formas de tratamento disponíveis que visem a minimizar os efeitos da doença de Parkinson, de modo a não limitar a qualidade de vida das pessoas com a doença;

XI – estimular universidades públicas e privadas a desenvolver atividades de terapias multidisciplinares com as pessoas com a doença de Parkinson;

XII – incentivar os profissionais da área de saúde e terapias multidisciplinares a atualizar seus conhecimentos acerca da doença de Parkinson;

XIII – orientar a população sobre o direito do portador da doença à medicação e às demais formas de tratamento, a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade.

Parágrafo único – As atividades de conscientização sobre a doença de Parkinson deverão ser realizadas em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.606, de 20 de junho de 2023.

Art. 3º – Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização da Doença de Parkinson, a ser realizada de forma permanente no âmbito da estratégia de saúde da família, com objetivo de divulgar os sintomas da doença bem como os direitos das pessoas portadoras.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2024.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria e responsável da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Saúde (PT) – Celinho Sintrocel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PCdoB).

**Justificação:** O dia 11 de abril foi instituído como o dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson pela Organização Mundial de Saúde, em 1998. A instituição tem como objetivo conscientizar sobre a doença e incentivar a pesquisa, o cuidado e o planejamento de vida.

Nesse dia, uma aliança global de organizações de mais de 80 países mobiliza a comunidade para provocar mudanças, pedindo aos afetados pela doença que se levantem, falem e se unam para quebrarem os estigmas em torno dela, liderar o apelo para financiar avanços médicos e colaborar na construção de políticas públicas para a convivência com Parkinson e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Parkinson.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Rosângela Reis. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.234/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.210/2024

Declara de utilidade pública a Associação Folclórica das Folias de Reis e Mineiro Pau do Bairro do Distrito e Arraial do Velho, com sede no Município de Barão do Monte Alto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Folclórica das Folias de Reis e Mineiro Pau do Bairro do Distrito e Arraial do Velho, com sede no Município de Barão do Monte Alto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2024.

Grego da Fundação, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMN).

**Justificação:** O objetivo deste projeto é declarar de utilidade pública a instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade apoiar e valorizar as manifestações folclóricas e populares, entre outras ações.

No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não faz distinção quanto a religião, cor, sexo, condição social das pessoas assistidas e atende com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Cabe ressaltar que a entidade se encontra em pleno e regular funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é constituída por pessoas idôneas, atendendo, dessa forma, os requisitos legais.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.211/2024

Assegura às mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e familiar o direito ao atendimento por policiais femininas no âmbito das Delegacias de Polícia Civil e Unidades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantido o atendimento por policiais femininas, no âmbito das Delegacias de Polícia Civil e Unidades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, às mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e familiar.

§ 1º – Para efeitos desta lei, configura violência sexual qualquer forma de atividade sexual não consentida, conforme disposto na Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º – Para efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 3º – O atendimento mencionado no caput deve ser conduzido por policiais femininas previamente capacitadas em violência sexual, doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º – As Delegacias de Polícia Civil e as Unidades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais deverão afixar, em local de fácil visualização, cartaz informando sobre o direito assegurado por esta lei.

§ 1º – O cartaz a que se refere o *caput* deste artigo, com tamanho de 21cm x 30 cm (vinte e um centímetros por trinta centímetros), deverá constar os seguintes dizeres: “CONFORME A LEI ESTADUAL Nº (inserir o número da Lei), MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DOMÉSTICA E FAMILIAR POSSUEM O DIREITO DE SEREM ATENDIDAS POR POLICIAIS FEMININAS.”.

§ 2º – A critério do estabelecimento, os cartazes poderão ser substituídos por mídias digitais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para exibição, o mesmo teor do informativo.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** A violência sexual é um crime grave que afeta, mulheres e meninas em todo o mundo, trazendo consequências para a vítima, seus familiares e para sociedade. Conforme informações do Painel Epidemiológico da Violência, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, de 2010 a 2023, foram notificados 48.268 casos de violência sexual em no estado, sendo 86,44% das vítimas do sexo feminino. O painel também aponta que 27.590 desses casos ocorreram dentro da residência da vítima ou de conhecidos.

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao enfrentamento da violência contra a mulher e da responsabilidade do Estado em lidar com os casos de violência sexual e de gênero, que seguem ocorrendo em números alarmantes. A violência contra a mulher é tão grave no Brasil que já é considerada internacionalmente como uma epidemia.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no primeiro semestre de 2022, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, o que representa uma média de quatro mulheres por dia. O número foi o maior já registrado em um semestre. Se comparado com 2019, o crescimento foi de 10,8%, “apontando para a necessária e urgente priorização de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero”, diz o Fórum. O aumento foi de 3,2% em relação ao primeiro semestre de 2021, quando 677 mulheres foram assassinadas.

Levantamento do 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública aponta que Minas Gerais foi o estado com maior número de registros de feminicídios em todo o país no ano de 2021. De acordo com os dados do anuário, em 2021 foram registrados 154 casos de feminicídio em todo o estado mineiro. Em comparação a 2020, Minas teve o aumento de três ocorrências. O percentual da proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres é de 36,8% (de 419 casos), em 2021. Já em 2020 o percentual foi de 34,6% (de 437 casos).

É inaceitável que continuemos aceitando essa realidade, e se torna fundamental que o Poder Público adote e amplie todas as medidas necessárias para reduzir esses índices.

Ao longo dos últimos anos esta Casa tem promovido diversas iniciativas no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, com a aprovação de leis específicas para o enfrentamento da violência de gênero:

– Lei nº 13432, de 28/12/1999 – determina a criação de um programa de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica e trata também sobre a obrigatoriedade do atendimento psicológico, médico, social e jurídico para a família;

– Lei nº 15218, de 07/07/2004 – determina que todo estabelecimento de saúde, independentemente de ser público ou privado, deve notificar compulsoriamente a delegacia especializada de crimes contra mulheres sobre casos de violências sexual, física ou psicológica;

– Lei nº 22256, de 26/07/2016 – orienta sobre o correto atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, com objetivo de padronizar a metodologia dos serviços e aumentar a efetividade dos órgãos responsáveis;

– Lei nº 20016, de 05/01/2012 – estabelece a obrigatoriedade de registro das ocorrências de violência contra mulheres para organização e disponibilização de dados;

– Lei nº 23144, de 14/12/2018 – institui o Dia Estadual de Combate ao Femicídio (23 de agosto);

– Lei nº 19440, de 11/01/2011 – institui o Dia Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher (25 de novembro).

Entretanto, apesar da aprovação de leis e do incentivo de muitas campanhas, nem sempre denunciar a violência contra a mulher é uma tarefa fácil. Algumas vezes, as vítimas não são bem acolhidas. Por meio da imprensa, não são raros os casos que se tornam públicos de mulheres que sofreram preconceito em delegacias quando resolveram denunciar seus agressores. O ideal seria que todas as vítimas de violência doméstica, independentemente de qual fosse a agressão (física, psicológica, patrimonial ou sexual) tivessem a opção de serem atendidas por mulheres.

Diante desse quadro, o presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir que a mulher que procure uma Delegacia de Polícia Civil ou alguma unidade da PMMG para efetuar denúncia de violência sexual, doméstica ou familiar seja obrigatoriamente atendida por uma policial feminina, previamente capacitada em violência de gênero, doméstica e familiar contra a mulher. Tal situação se faz necessária pois, durante esse processo, para colher as provas, diversas perguntas serão feitas às vítimas, que às vezes serão constrangedoras, remexendo na sua história. Se a mulher não se sentir confortável em relatar os detalhes íntimos, e se sentir constrangida, ela pode desistir de seguir com a denúncia.

Apesar do aumento do número de registros de ocorrências e de medidas protetivas expedidas, é inegável que existe o fenômeno da subnotificação dos crimes de violência doméstica e familiar.

Dentre outros fatores, um dos motivos é que muitas vítimas relatam que ainda têm dificuldades em registrar a queixa contra seus agressores: ou por temerem passar por um possível constrangimento, ou por não serem compreendidas em suas angústias, ou ainda por não serem levadas a sério e sofrerem preconceitos e julgamentos nas Delegacias de Polícia ou unidades da PMMG, quando são atendidas por homens.

Nesse sentido, torna-se fundamental que o Estado estabeleça mecanismos para tornar menos desconfortável o processo de atendimento a essas mulheres, estimulando-as e criando condições para que elas se sintam mais à vontade para efetuarem a denúncia.

A medida ora proposta contribui para a proteção da mulher, conferindo maior tranquilidade e liberdade no momento do atendimento, levando em consideração que, sob a ótica psicológica, a vítima se sentirá mais confortável em narrar seu caso para alguém do mesmo gênero. Na prática, essa garantia ajudará na redução do fenômeno da revitimização de milhares de mulheres.

Vale ressaltar que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará nenhum aumento de despesas para o Poder Público.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima este projeto de lei, solicito o valoroso apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 30/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.



## PROJETO DE LEI Nº 2.213/2024

Institui o Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Institui o Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, a ser realizado anualmente, no dia 9 de junho.

Art. 2º – O dia a que se refere o art. 1º tem como objetivo promover ações de conscientização, formação, prevenção, fiscalização, divulgação dos canais de denúncia, bem como o apoio às vítimas, para o necessário enfrentamento da prática de assédios moral e sexual contra servidoras e servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Na semana em que recair a data, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, para a realização de eventos, seminários, campanhas publicitárias e outras atividades de conscientização sobre o tema.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** Ciente de que a prevenção e o tratamento de casos de assédio no ambiente de trabalho são imperiosos para garantia da saúde física e mental das servidoras e dos servidores públicos, esta Deputada Estadual apresenta o presente Projeto de Lei que visa instituir o Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, a ser realizado anualmente, em memória à escritã Rafaela Drummond. Após ter relatado estar sofrendo assédio moral e sexual na delegacia da Polícia Civil em que era lotada, Rafaela foi encontrada sem vida em sua casa, no dia 9 de junho de 2023.

Propõe-se com esta iniciativa, contribuir para coibir a prática nociva de assédios, sobretudo, contra servidoras do Estado de Minas Gerais, por meio da divulgação de informações, ações para conscientização, fortalecimento dos mecanismos de prevenção e fiscalização, bem como apoio às vítimas de assédios.

O assédio moral é um fenômeno psicossocial que se caracteriza pela violência psicológica, de modo que possui as mais variadas motivações, autorias e vítimas, manifestando-se em condutas abusivas diversas. Originalmente, parte de uma relação que envolve abuso de poder, posturas hostis, degradantes e agressivas de um determinado indivíduo em relação a outro.

No serviço público, o assédio moral se caracteriza por condutas repetitivas do agente público que, excedendo os limites das suas funções, por ação, omissão, gestos ou palavras, tenham por objetivo ou efeito atingir a autoestima, a autodeterminação, a evolução na carreira ou a estabilidade emocional de outro agente público.

A violência sexual é um fenômeno social de saúde pública que envolve pessoas nos mais variados contextos da sociedade, entre eles, o ambiente de trabalho. Esse tipo de violência caracteriza-se não só por ato ou tentativa de ato sexual indesejado, mas também se manifesta por meio de comentário, contato ou interação de natureza sexual.

Após a morte da escritã Rafaela Drummond, outros casos de assédio moral e sexual, cometidos principalmente, contra servidoras da Polícia Civil de Minas Gerais, foram denunciados e ganharam notoriedade da sociedade.

Assim, a partir do acompanhamento desta Parlamentar, de diversos casos em que servidores e em especial, servidoras públicas denunciam a prática reiterada de assédio moral no âmbito da administração pública, foram coletadas as contribuições para a presente proposição.

Pelo exposto e tendo-se em vista a relevância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.532/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.214/2024

Declara de utilidade pública a Associação Missão e Vida, com sede no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão e Vida, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Tadeu Martins Leite (MDB)

**Justificação:** A Associação Missão e Vida, com sede no Município de Espinosa, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo os seguintes objetivos, dentre outros:

– Desenvolver projetos assistenciais de combate a fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza da seca sobre o ser humano;

– Proteger a saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, incluindo assistência médica e odontológica, a habilitação e a reabilitação de pessoas portadores de deficiência;

– Reivindicar aos poderes públicos municipal, estadual e federal soluções dos problemas de interesse e coletividade.

Portanto, o projeto é de suma importância para o fortalecimento das atividades desenvolvidas por esta Associação.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.215/2024

Estabelece a obrigatoriedade de notificação compulsória de eventos adversos associados a procedimentos estéticos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de notificação compulsória de eventos adversos associados a procedimentos estéticos.

Art. 2º – Constituem objeto de notificação compulsória às autoridades sanitárias os eventos adversos associados a procedimentos estéticos, cirúrgicos ou não cirúrgicos.

Parágrafo único – A notificação de que trata o *caput* deverá ser feita ainda que a complicação não tenha ocorrido imediatamente após o procedimento, bastando que seja consequência provável do procedimento.

Art. 3º – Nos casos de óbito decorrente de complicações associadas a procedimentos estéticos, o preenchimento da declaração de óbito não dispensa a necessidade de realizar a notificação estabelecida por esta lei.

Parágrafo único – Na declaração de óbito de que trata o *caput*, deverá constar o procedimento realizado que deu origem à sequência de fatos que culminaram com o óbito.

Art. 4º – Ficam sujeitas à obrigação estabelecida por esta lei as pessoas físicas ou estabelecimentos de saúde responsáveis pelo procedimento ou pelo atendimento posterior, bem como o profissional que atestou a morte.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2024.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

**Justificação:** As cirurgias estéticas, são de grande crescência nos últimos anos em todo o Brasil, sendo o país o ocupante da segunda colocação no ranking mundial de cirurgias deste cunho, principalmente pelo benefício emocional ofertado ao paciente através de uma mudança de algo que para o mesmo venha a ser uma insegurança. Entretanto, muitos pacientes têm sentido insegurança muito grande de realizar estes procedimentos, uma vez que, houve um aumento considerável no relato de pacientes que tiveram complicações após a realização da cirurgia. Porém, mesmo sendo frequentemente divulgados casos de insucessos em cirurgias deste cunho, a positivação para um levantamento de dados eficaz ainda é um problema emergente.

Atualmente, o meio de computação de dados mais eficaz utilizado para a realização de levantamento sobre complicações em cirurgias estéticas, é através dos boletins de ocorrência e atestado de óbito, que relatem a lesividade gerada ao paciente. Todavia, grande parte dos casos de falha nestas intervenções, não são computados, uma vez que são resolvidos de maneira extrajudicial entre o paciente e a clínica que a realiza, não sendo possível atestar a taxa de sucesso destas cirurgias.

Embora a cirurgia plástica estética traga benefícios para o paciente, o número de complicações tem sido preocupante. Fatores de risco reconhecidos são a utilização de profissionais sem qualificação, ou de clínicas despreparadas para o atendimento das complicações. E o pior é que o poder público não tem uma clara noção do tamanho do problema.

Este projeto de lei pretende instituir a notificação compulsória de complicações relacionadas a procedimentos estéticos. A intenção é de aumentar a qualidade de dados a esse respeito, permitindo que as autoridades possam atuar de forma a impedir essa epidemia de sequelas e mortes após terapias estéticas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 6.336/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Hospital Mater Dei localizado no Bairro Santo Agostinho, com o Hospital Madre Teresa, com o Instituto Biocor, com o Hospital Felício Rocho, com o Hospital Vila da Serra, com o Hospital Unimed – Unidade Contorno, com o Hospital Mater Dei Contorno e com o Hospital das Clínicas da UFMG por estarem classificados no *ranking* de melhores do mundo, entre 2.400 instituições de 30 países, após pesquisa internacional realizada pela plataforma global de dados Statista, em parceria com a revista americana “Newsweek”. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.366/2024, do deputado Grego da Fundação e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – Crefito-4 MG – pelos 40 anos de sua fundação.

Nº 6.367/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – Intendência da Cidade Administrativa – pedido de providências para intervenção

imediate com vistas à solução de vícios construtivos ocultos e outras anomalias nos principais elevadores da Cidade Administrativa, com fundamentação na última inspeção realizada pela empresa Vistoriar. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.369/2024, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fundação Futuro Brasil para a criança e o adolescente pelos 22 anos de sua fundação. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.370/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o 2º Pelotão da Polícia Militar, sediado no Município de Carmo da Mata, passe a pertencer ao 23º Batalhão da 7ª Região de Polícia Militar, de Divinópolis, tendo em vista que as citadas cidades são mais próximas e que, atualmente, o 2º Pelotão pertence ao 8º Batalhão, localizado em Lavras, e os policiais militares percorrem, no trecho de ida e volta, 229km até a sede do batalhão, e que vinculados ao 23º Batalhão, percorreriam 109km, o que representaria, além de economia com combustível e menos desgaste das viaturas, redução do tempo de desguarnição da cidade de Carmo da Mata.

Nº 6.371/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que se proceda à transferência da Sgt. PM Mariana Ramos Lacerda, nº 152.301-8, atualmente lotada em Manhuaçu para a cidade de Rio Preto, uma vez que é casada com policial civil que foi transferido em novembro de 2023 para compor o quadro de investigadores da Delegacia de Rio Preto, e se encontra morando sozinha em Manhuaçu, com dois filhos pequenos, longe do marido e demais familiares, sendo de extrema urgência que seu pedido de permuta via Sismov seja realizado, visando ao bem-estar e à convivência familiar.

Nº 6.372/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja utilizada linguagem formal nos documentos oficiais entre os Poderes Executivo e Legislativo, demonstrando o necessário respeito na comunicação entre esses órgãos. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.373/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Consórcio Minas Arena pela implantação do Camarote TEA, destinado a receber torcedores com transtorno do espectro autista – TEA –, demonstrando compromisso não apenas com a acessibilidade física, mas também com a conscientização e a educação da sociedade sobre as questões relacionadas ao autismo.

Nº 6.374/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Federação Mineira de Handebol pela realização do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleções Juvenil, evento que trouxe mais de 700 atletas, gerou emprego, renda, turismo e um retorno de cerca de 1 milhão para o município de Belo Horizonte.

Nº 6.375/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais pela cessão do ginásio para realização do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleções Juvenil.

Nº 6.376/2024, da deputada Leninha e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA-NM – pelo aniversário de 35 anos de sua fundação e pelo muito com que tem contribuído com o desenvolvimento sustentável da Agroecologia, da Agricultura Familiar e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Norte de Minas.

Nº 6.377/2024, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Movimento Todos Contra Pedofilia pelo importante trabalho que realizam, mostrando solidariedade na luta contra um problema que afeta milhões de crianças em todo o mundo.

Nº 6.378/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Belô pelos 10 anos de participação no Carnaval de Belo Horizonte.

Nº 6.379/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Aurélio Teixeira Ervilha Neto pelos relevantes serviços prestados para a valorização da cultura no Estado de Minas Gerais.

Nº 6.380/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Lucas Coelho Menezes e demais responsáveis pela realização do Festival de Teatro de Ubá – Fetuba.

Nº 6.381/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que, em obediência aos arts. 8º, 9º e 10º da Lei Complementar nº 59, de 2001, seja designado, com urgência, juiz de direito para a comarca de Águas Formosas.

Nº 6.382/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em estudo do impacto decorrente do encerramento do atendimento dos beneficiários do Ipsemg pelo Hospital Santa Marta, no Município de Uberlândia, e em apresentação dos índices de atendimentos em relação à capacidade da rede credenciada do Ipsemg em cada região do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.383/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para a celebração de contrato emergencial com o Hospital Santa Marta, no Município de Uberlândia, a fim de que a referida unidade hospitalar volte a atender aos beneficiários do Ipsemg.

Nº 6.384/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para provimentos dos cargos vagos e formação de cadastro reserva para os cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do MPMG, Edital nº 1/2022, tendo em vista a informação constante no Portal da Transparência do MPMG que indica a vacância de 179 cargos que poderiam ser preenchidos pelo mencionado concurso.

Nº 6.385/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais pedido de providências para capacitação de agentes públicos no âmbito das cidades inteligentes, por meio, por exemplo, de parcerias com entes de notório conhecimento na área. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.386/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações acerca da verba orçamentária da rubrica “viagens e eventos” para o ano de 2024, que teria se esgotado no mês de março, com detalhamento do orçamento destinado a essa rubrica para o ano de 2024, incluindo o montante inicialmente previsto e quaisquer ajustes que tenham sido feitos ao longo do período; explicações sobre os fatores que contribuíram para o esgotamento dessa verba, especialmente se houve algum evento imprevisto ou aumento significativo nos custos; as medidas que estão sendo tomadas para lidar com essa situação, garantindo que as atividades e eventos planejados continuem a ser realizados dentro das limitações orçamentárias; e esclarecimentos sobre os planos para evitar situações semelhantes no futuro e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos destinados a essa rubrica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.387/2024, da deputada Alê Portela e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Assembleia de Deus Missão aos Povos pelos 85 anos de sua fundação.

Nº 6.388/2024, da deputada Alê Portela e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente pelos 22 anos de sua fundação.

Nº 6.390/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam adotadas as medidas cabíveis em relação aos atendimento de professores de apoio na rede estadual de ensino, conforme preconiza o art. 58 da Lei nº 9.394, de 1996, que trata da modalidade de educação especial, entre elas a avaliação dos critérios utilizados para a alocação de professores de apoio nas escolas estaduais, visando garantir

uma distribuição equitativa desses profissionais e uma cobertura adequada para atender às necessidades de todos os alunos com deficiência ou necessidades especiais, a implementação de medidas concretas para assegurar que todas as escolas estaduais estejam devidamente capacitadas e equipadas para receber e atender alunos com necessidades especiais, a promoção de ações de sensibilização e capacitação para os gestores escolares, professores e demais membros da comunidade escolar, com o objetivo de fomentar uma cultura inclusiva e respeitosa em relação às diferenças e necessidades individuais dos alunos, bem como sejam tornadas transparentes as informações sobre as medidas que serão adotadas para atender a essas demandas e garantir o cumprimento da legislação vigente.

Nº 6.391/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a apuração de manifestações relacionadas a supostas irregularidades praticadas pela junta médica da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional dessa secretaria em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos nas vagas de pessoa com deficiência, descumprindo as determinações previstas nas Leis Federais nºs 7.853, de 1989, 13.146, de 2015, 12.764, de 2021, e 14.126, de 2021, principalmente no que diz respeito ao atendimento por equipe multiprofissional para enquadramento do candidato na vaga de pessoa com deficiência, o que tem levado à judicialização dos casos e, em sua maioria, deferimento de liminares.

Nº 6.392/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a manutenção da iluminação na MG-010, especificamente entre o posto da Polícia Militar e o Bairro Santa Clara, em Vespasiano.

Nº 6.393/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para capina em toda a extensão da MG-424, especialmente nas proximidades do kartódromo, em Vespasiano, uma vez que o excesso de vegetação compromete a visibilidade e, conseqüentemente, a segurança do tráfego.

Nº 6.394/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização de trabalhos de recuperação e manutenção na Rodovia AMG-1640, Rodovia José Virgílio de Resende, que liga o Município de Itumirim à BR-265, por suas condições representarem sério risco à segurança dos usuários.

Nº 6.395/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada com urgência vistoria no viaduto da saída 26 B, localizado na MG-010, em Vespasiano, onde, segundo relatos de motoristas, uma cratera se formou abaixo do viaduto, representando um risco iminente ao pilar de sustentação da estrutura.

Nº 6.396/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para capina das margens da MG-424, especialmente na altura da entrada do Residencial Mônaco, no Bairro Jardim da Glória, em Vespasiano. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Transporte. Anexe-se ao Requerimento nº 6.393/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.397/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para realização de trabalhos de recuperação e manutenção na Rodovia MG-424, no trecho localizado entre os Municípios de São José da Lapa e Vespasiano.

Nº 6.398/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que se analise o projeto de implantação de um acesso no Bota Fora Dona Dora, localizado na MG-424, trecho de entrada da MG-010, em Pedro Leopoldo, no km 1,87 (lado esquerdo), conforme protocolo SEI de nº 2300.01.0088564/2023-43.

Nº 6.399/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para sanar o vazamento de água que está ocorrendo na Rua Santo Inácio, nº 75, no Bairro Cabana, em Belo Horizonte.

Nº 6.400/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que se proceda à verificação e à manutenção preventiva da iluminação pública na MG-010, na altura dos km 17 e 18, no trevo de acesso à MG-424, e nos km 28 e 29.

Nº 6.401/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a manutenção e instalação de iluminação na MG-010, especificamente no ponto de ônibus localizado no Bairro Morro Alto, no sentido aeroporto, pois a ausência de luminosidade adequada tem contribuído para um ambiente de insegurança, já que os motoristas trafegam em alta velocidade pela via.

Nº 6.402/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implementação de iluminação ao longo da MG-010, no trecho compreendido entre o Bairro Jardim da Glória e o galpão do Mercado Livre, uma vez que a carência de iluminação compromete significativamente a visibilidade da sinalização.

Nº 6.403/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a ampliação e instalação de iluminação na MG-010, na divisa dos Municípios de Lagoa Santa e Vespasiano, uma vez que a ausência de iluminação compromete a visibilidade da via e da sinalização.

Nº 6.404/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização da capina no canteiro central que margeia a MG-424, pois a vegetação presente nesse local tem comprometido a visibilidade dos motoristas, dificultando a identificação de veículos e animais que podem surgir repentinamente, o que representa risco para a segurança viária. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Transporte. Anexe-se ao Requerimento nº 6.393/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.405/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à sede da Polícia Rodoviária Federal, em Brasília, pedido de providências para que seja fortalecida urgentemente a fiscalização e a segurança ao longo da BR-381, especialmente no trecho localizado entre os Municípios de Antônio Dias e Nova Era, onde um aumento preocupante de denúncias de assaltos a veículos de carga e automóveis de passeio tem sido verificado.

Nº 6.406/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a devida manutenção e revitalização do anel viário responsável por ligar a BR-262 à LMG-798, na altura dos Bairros Conjunto Maringá I e II, na cidade de Uberaba.

Nº 6.407/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que a comunidade de Chácara Barreiro, no Município de Antônio Dias, seja incorporada ao cronograma do programa Alô, Minas!, garantindo-se assim o acesso à internet e à telefonia móvel.

Nº 6.408/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – 40ª Unidade Regional, em Coronel Fabriciano, pedido de providências para que sejam realizadas operações de limpeza nas canaletas e de capina da vegetação que margeia a AMG-900-4020, rodovia que liga o Município de São João do Oriente à BR-458.

Nº 6.409/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada, em caráter emergencial, obras de revitalização e manutenção na Rodovia MG-259, em especial no trecho localizado entre os Municípios de Serro e Sabinópolis.

Nº 6.410/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, em Belo Horizonte, pedido de providências para uma intervenção urgente no processo de erosão ocorrido sob a estrutura da Ponte Torta, na BR-381, em João Monlevade.

Nº 6.411/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para recapeamento da MGT-381, no trecho localizado entre os Municípios de Divino das Laranjeiras e Mantena.

Nº 6.412/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae–MG – e à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de informações consubstanciadas em cópia do contrato de concessão celebrado entre a Copasa e a Prefeitura Municipal de Contagem e de todos os seus aditivos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.413/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para agilização do processo de discussão acerca da situação do IPTU dos imóveis do Bairro Monte Castelo, atingidos pelos problemas na prestação de serviços pela Copasa, e sua devida suspensão. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.414/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que, em caráter emergencial, sejam garantidos aos moradores que tiveram suas casas interditadas no Bairro Monte Castelo, em função de rupturas nos ramais de fornecimento de água e esgoto, o escoramento dos imóveis afetados e a retirada e a destinação adequada dos móveis que se encontram nas casas interditadas; as devidas indenizações dos bens imóveis, levando-se em conta o valor da propriedade, das edificações e das benfeitorias dos bens móveis danificados e deteriorados pela interdição e por danos morais; e o calendário e o período de negociações.

Nº 6.417/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que, em caráter emergencial, sejam garantidos aos moradores do entorno das casas interditadas no Bairro Monte Castelo, em função de rupturas nos ramais de fornecimento de água e esgoto, a contenção da progressão da degradação do solo para evitar o comprometimento de novas casas; a verificação e análise de possíveis novas áreas degradadas e do estado atual das casas do entorno da área crítica, bem como do plano de ação correspondente; a substituição, reestruturação e reforma da rede de água e esgoto, bem como a implantação de um sistema de drenagem eficaz; e a discussão da destinação das áreas remanescentes.

Nº 6.418/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que percorra, dentro das possibilidades legais, o trecho do possível trajeto do rodoanel (arco metropolitano), com o objetivo de analisar *in loco*, junto com os prefeitos, os impactos econômicos, ecológicos e logísticos da obra prevista para ser iniciada em 2025, tendo em vista a participação efetiva do Executivo nos municípios.

Nº 6.419/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Elaine Matozinhos, primeira mulher a presidir a Associação dos Delegados de Polícia Civil de Minas Gerais – Adepol–MG – e fundadora das Delegacias das Mulheres e dos Idosos de Minas Gerais.

Nº 6.420/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Neila Maria Batista Afonso pela especial atenção e sua importante atuação no diálogo e na moderação de conflito junto à justiça diante da ocupação do MST, ocorrida no dia 8/3/2024, na Fazenda Arueira, em Lagoa Santa, o que representou uma vitória para as mulheres.



Nº 6.421/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à chefia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja aumentado o número de delegacias especializadas de atendimento à mulher – Deams – nos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha, haja vista, de um lado, o alto índice de mulheres em situação de violência doméstica e de feminicídios nessas regiões e, de outro, a escassez dessas delegacias nessas áreas do Estado e o número de municípios nelas localizados, o que implica, em muitos casos, a impossibilidade do registro da ocorrência e da prestação da devida assistência a essas mulheres, devido à necessidade de grandes deslocamentos até uma unidade de referência; e para que sejam designados para as unidades já existentes profissionais das áreas de assistência social e de psicologia.

Nº 6.422/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao comando-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja ampliado o número de patrulhas de prevenção à violência doméstica nos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha, haja vista, de um lado, o alto índice de mulheres em situação de violência doméstica e de feminicídios nessas regiões e, de outro, a escassez desse serviço nessas áreas do Estado e o número de municípios nelas localizados, o que implica, em muitos casos, a impossibilidade da prestação da devida assistência a essas mulheres e do registro da ocorrência, devido à necessidade de grandes deslocamentos até uma unidade policial de referência.

Nº 6.423/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja ampliado, em caráter prioritário, o número de unidades do Ônibus Lilás, de modo a intensificar a presença desse serviço e o seu atendimento nos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha, haja vista a escassez de assistência a mulheres em situação de violência doméstica e a carência de ações de cunho preventivo e de enfrentamento a esse tipo de violência nessas regiões do Estado, nas quais estão localizados diversos municípios com altos índices de mulheres em situação de violência e de feminicídios.

Nº 6.424/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – Cisaje –, em Itamarandiba, pedido de providências para o pronto reestabelecimento das ações de prevenção e combate à violência contra a mulher no âmbito do Cisaje em todos os municípios do Vale do Jequitinhonha.

Nº 6.425/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja priorizada a estruturação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam – de Pouso Alegre, de modo a que sejam disponibilizados espaço físico, equipamentos e servidores treinados, visando ao melhor acolhimento às mulheres que necessitam dos serviços da Deam.

Nº 6.426/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre pedido de providências para que seja retirada a obrigatoriedade da apresentação de CNPJ pelas mulheres candidatas às cadeiras disponíveis do Conselho Municipal de Mulheres de Pouso Alegre.

Nº 6.427/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências para melhoria das condições da BR-367, especialmente no trecho que atravessa a região de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, nos seguintes aspectos: realização ou conclusão de obras emergenciais para reparo imediato dos trechos mais críticos da BR-367, visando garantir condições mínimas de segurança e trafegabilidade; elaboração de plano de manutenção periódica e preventiva da rodovia, a fim de evitar o agravamento das condições de deterioração e garantir sua conservação a longo prazo; investimentos em infraestrutura viária, como recuperação de pavimentação, sinalização adequada, implantação de acostamentos e instalação de dispositivos de segurança, visando melhorar as condições de tráfego e reduzir o risco de acidentes; e acompanhamento e fiscalização constantes para garantir a execução adequada das obras e a efetividade das medidas adotadas.

Nº 6.428/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para o urgente recapeamento asfáltico da MG-344, que liga o Município de Ibiraci à divisa do Município de Franca (SP) e está em péssimo estado de conservação, com longo histórico de acidentes.

Nº 6.429/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras de recuperação da MGC-122, no entroncamento com a BR-251, incluídas no Provias, que visa à pavimentação de todo o trajeto que liga os Municípios de Francisco Sá, Janaúba, Nova Porteirinha, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul e Espinosa e vai até a divisa com o Estado da Bahia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.430/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para a necessária e urgente recuperação da MGC-383, que liga Maria da Fé a Itajubá, que se encontra com vários pontos com afundamento de pista, gerando desníveis de até um metro, sem sinalização, o que tem provocado acidentes, além de apresentar trechos com desmoronamento de barreira, com tráfego em uma única pista, colocando em grave risco quem trafega nessa rodovia.

Nº 6.431/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a instalação de quebra-molas sonoro e placas de sinalização de limite de velocidade de 40Km na entrada do Distrito de Santa Rosa, em Montes Claros.

Nº 6.432/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – 40ª Unidade Regional – Coronel Fabriciano – DER-MG – pedido de providências para recapeamento, poda e limpeza na LMG-425, que liga o Município de Timóteo ao Distrito de Cava Grande, do Município de Marliéria.

Nº 6.433/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – 40ª Unidade Regional – Coronel Fabriciano pedido de providências para realização de podas e limpeza em toda extensão da LMG-760.

Nº 6.434/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização de melhorias na Linha Verde, MG-010, quais sejam: manutenção da pavimentação e das sinalizações horizontais e verticais, renovação das marcações viárias e substituição das defensas metálicas danificadas.

Nº 6.435/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que se verifique a situação de fornecimento de água na área rural do Município de Baldim e para que se proceda à regularização do serviço na região.

Nº 6.436/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer sejam encaminhados à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que os Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Tiago e a população local sejam informados quanto a solicitações de reconhecimentos geológicos e qualquer atividade econômica que venha a causar danos ao meio ambiente do município.

Nº 6.437/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer sejam encaminhados à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre se constam nesse órgão solicitações de estudos geológicos por parte da mineradora Vale S.A. ou de qualquer subsidiária ou terceirizada com vistas a realizar operações ou requerer licenciamento ambiental no Município de São Tiago. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.438/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações quanto à divulgação de laudo técnico, contratado por essa pasta, que teve como objetivo investigar e analisar as condições de funcionamento e operação dos elevadores da Cidade Administrativa, em especial do Prédio Minas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.439/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as medidas que serão adotadas quanto ao funcionamento e manutenção dos elevadores da Cidade Administrativa no Prédio Minas Gerais, em razão da elaboração de laudo que constatou riscos de operação em função de colapso dos pilares metálicos decorrentes de vícios construtivos, destacando-se que, de acordo com matérias publicadas pela imprensa local, demais informações quanto à conclusão e à necessidade de realização de obras corretivas se encontram em documento técnico sigiloso de empresa de engenharia contratada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.440/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e ao Conselho Estadual de Educação pedido de providências para a priorização dos processos de credenciamento e recredenciamento de Apaes, especialmente das que estejam implementando a EJA. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.441/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE – pedido de providências para que sejam fiscalizadas e apuradas as condições de trabalho dos funcionários responsáveis pela construção de galpão de propriedade da empresa DJE Máquinas Ltda., no Distrito de Realeza, Município de Manhuaçu, onde ocorreu um acidente de trabalho em 2 de março de 2024, que resultou na morte de um trabalhador de 40 anos, em decorrência do deslizamento de um talude que o soterrou.

Nº 6.442/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para a inclusão do curso de graduação em terapia ocupacional entre os cursos ofertados pela instituição, com o objetivo de atender à demanda por profissionais da área no Estado. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.443/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a quantidade de alunos com transtorno do espectro autista matriculados na rede estadual de educação e as ações a eles direcionadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.444/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a implantação dos centros de referência para prestação do atendimento integral à pessoa com deficiência, em especial para a pessoa com transtorno do espectro autista, no âmbito da Ação 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme previsto no PPAG 2024-2027, exercício 2024. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.445/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações planejadas pela pasta de que é titular para o atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista no Estado, para o ano de 2024, e sobre as ações efetivamente executadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.446/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a ampliação de investimentos em políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, em especial para as pessoas com transtorno do espectro autista. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.447/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a imediata regulamentação da Lei nº 24.502, de 11/10/2023, que dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH, para que esse mecanismo possa ser, de fato, um facilitador da inclusão desse público no mercado de trabalho. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.448/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a emissão das carteiras de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista – Ciptea –

no Estado, para os anos de 2023 e 2024, especificando a quantidade de carteiras emitidas e os problemas eventualmente identificados na emissão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.449/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para realizar a troca dos transformadores da rede elétrica da zona rural de Galileia. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 6.450/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das razões que ensejaram o não pagamento dos salários dos funcionários do Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, que se encontra inadimplente há aproximadamente três meses, conforme relatos dos próprios trabalhadores. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.452/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o valor total dos recursos destinados ao Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, nos últimos 12 meses, discriminando-se as quantias destinadas ao pagamento da folha salarial dos funcionários do local, as quantias destinadas aos medicamentos a serem ofertados aos pacientes que buscam a unidade, o número de funcionários no local e, por fim, as quantias destinadas à manutenção do hospital. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão do Trabalho. Anexe-se ao Requerimento nº 6.450/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.454/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam enviados, em caráter de urgência, recursos ao Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, destinados à criação de ala especial para pacientes infectados com a covid-19. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.455/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Manhuaçu, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – e ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – pedido de providências para que sejam apuradas, por meio de inspeção *in loco*, as condições de trabalhos às quais estão sendo submetidos os trabalhadores do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana – Samal –, em Manhuaçu, em razão das graves denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – Sintram –, entidade representativa dos servidores públicos municipais de Manhuaçu, e para que sejam envidados esforços junto ao poder municipal para garantir a limpeza adequada no ambiente de labor e o recolhimento de entulho, de modo a evitar focos de dengue e outras pragas; a devida manutenção das áreas comuns dos funcionários, de modo a fornecer o mínimo de dignidade para o trabalho; e o fornecimento de alimentação própria para consumo, tendo em vista a precariedade das refeições fornecidas.

Nº 6.456/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à prefeita de Manhuaçu pedido de informações sobre a sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana – Samal –, na Avenida Dario Grossi, nº 30, Manhuaçu, em especial quanto à salubridade desse espaço, descrevendo com detalhes o estado físico das dependências usadas pelos trabalhadores e dos demais espaços de convivência.

Nº 6.457/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao delegado regional da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora e ao superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o caso envolvendo um trabalhador submetido a trabalho com características análogas à de escravidão, no Bairro Aeroporto, em Juiz de Fora, em se explicitar o destino dado a esse trabalhador: se foi retirado do local e encaminhado aos serviços de assistência social; se foi feita a devida comunicação ao Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais; se ele foi direcionado aos serviços públicos para ter acesso à assistência jurídica gratuita e social; e se foi formulado o pedido de seguro-desemprego.

Nº 6.458/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os relatórios das inspeções realizadas na Usina Boa Esperança, que tiveram como

objetivo avaliar as condições do alojamento e do ambiente de trabalho dos funcionários da CET Brazil Transmissão de Energia Ltda. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.459/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG –, ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que realizem visita técnica conjunta às obras da Usina Fotovoltaica Boa Esperança e aos alojamentos dos trabalhadores da CET Brazil Transmissão de Energia Ltda., empreiteira responsável por esse empreendimento.

Nº 6.460/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os contratos firmados com a CET Brazil Transmissão de Energia Ltda., considerando que, de acordo com denúncias, as irregularidades na prestação de serviços dessa empreiteira, em especial quanto às condições de trabalho oferecidas aos trabalhadores que desempenham suas atividades na construção da Usina Fotovoltaica Boa Esperança, inviabilizam a continuidade do contrato. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.461/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola de Samba Acadêmicos de São Cristóvão pela conquista do título de campeã do desfile das escolas de samba do Carnaval de Ouro Preto.

Nº 6.462/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para disponibilizar, em seu *site* e demais canais de comunicação disponíveis, informações relativas à execução dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, Lei Paulo Gustavo, nas quais constem como se deu a habilitação dos pareceristas; quantos foram habilitados; o número de projetos que cada um deles avaliou; o prazo dado para a conclusão dessa avaliação; a metodologia que orientou o trabalho desses pareceristas; se houve possibilidade de revisão por pares de cada parecer para definição dos resultados; se houve desistência de algum parecerista e, em caso afirmativo, como foi o processo de sua substituição; se houve treinamento desses pareceristas e, caso esse treinamento esteja documentado em ata, que esta seja publicada como parte desse esclarecimento público.

Nº 6.463/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para viabilização de um grupo operacional de acompanhamento da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, com ampla participação popular, e de representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Política Cultural e da Comissão de Gestão Estratégica da Lei Paulo Gustavo em Minas Gerais, bem como de artistas, produtores, técnicos e agentes contemplados nos editais, especialmente no que se refere ao acompanhamento dos processos de pagamento dos aprovados.

Nº 6.465/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as terapias disponibilizadas para as pessoas com transtorno do espectro autista na rede pública de saúde no Estado e sobre o investimento previsto para essas terapias para o ano de 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.466/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que apure a condução do contrato firmado entre a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e a CET Brazil Transmissão de Energia Ltda., cujo objeto é a construção da Usina Fotovoltaica Boa Esperança, tendo em vista que, conforme denúncias dos trabalhadores, existem inúmeras irregularidades por parte da empreiteira, que recorrentemente submete seus funcionários a condições precárias de trabalho, em especial quanto às condições sanitárias de trabalho, à alimentação fornecida e às condições precárias de transporte entre o alojamento e o local da obra.

Nº 6.467/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Associação de Prevenção do Câncer na Mulher – Asprecam – pelos 40 anos de trajetória dedicada ao apoio às mulheres na prevenção e no diagnóstico e tratamento precoce do câncer de mama. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.468/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a *Revista Ecológico* pela criação do Prêmio Hugo Werneck de Sustentabilidade & Amor à Natureza, que busca destacar empresas, governos, pessoas, cidadãos, ONGs, instituições, políticos e personalidades que mais se dedicam à causa universal em defesa do planeta e de sua humanidade, vide a realidade das mudanças climáticas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.469/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que requer a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana.

Nº 6.470/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Frente da Gastronomia Mineira pela celebração dos 10 anos de sua fundação. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.471/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação do dia 22/3/2024, que resultou na prisão de um suspeito de integrar uma organização criminosa especializada em furtos a agências bancárias em todo o País e que tinha cinco mandados de prisão oriundos de crimes cometidos nas cidades de Santarém (PA), Taguatinga (DF), Rio de Janeiro (RJ), São João de Meriti (RJ) e Juiz de Fora. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.472/2024, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com o pastor Antônio Rosa da Silva pela passagem do seu 87º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.473/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os protocolos extraordinários que foram implementados no Presídio de Ubá desde que se constatou o surto de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), em que se especifique se tais protocolos foram construídos com os familiares, a sociedade civil e os advogados que representam as pessoas privadas de liberdade que cumprem sua pena nessa unidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.474/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no Presídio de Ubá no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, com vistas a reformar ou ampliar a infraestrutura da unidade, discriminando as obras finalizadas, em andamento e previstas para serem executadas neste ano e o prazo de execução, uma vez que esse complexo penitenciário encontra-se superlotado, de tal modo que a própria execução da pena é violada, tendo em vista as condições insalubres a que os privados de liberdade são submetidos, enfrentando surtos de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), contexto confirmado pelo diretor-geral da unidade, por meio do Ofício Sejusp/Pres – UBA nº 10/2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.475/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam destinados recursos emergenciais para a contratação de equipe multidisciplinar em saúde e atendimento psicossocial para o Presídio de Ubá, com vistas a conter e erradicar o surto de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), situação esta confirmada pelo diretor-geral da unidade, por meio do Ofício Sejusp/Pres – UBA nº 10/2024.

Nº 6.476/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o efetivo de profissionais de saúde e atendimento psicossocial do Presídio de Ubá, bem como a média de atendimentos mensais por especialidade dessa unidade, no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, bem como o montante de recursos executados nessa unidade no mesmo período, em especial no tocante à prevenção de doenças respiratórias e dermatológicas, destacando-se que, além do surto epidemiológico de dengue que Minas Gerais enfrenta, a unidade prisional em questão passa por um surto de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), situação esta confirmada pelo diretor-geral da unidade por meio do Ofício Sejusp/Pres – UBA nº 10/2024. (– Semelhante proposição

foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 6.474/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões dos Direitos da Mulher, de Esporte, da Pessoa com Deficiência, de Transporte, de Cultura, do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Direitos Humanos

### **Questão de Ordem**

O deputado Roberto Andrade – Meu caro presidente Antonio Carlos Arantes, deputados e deputadas, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelo falecimento do mineiro, do grande brasileiro, do caricaturista Ziraldo, natural de Caratinga. Ziraldo foi um grande artista brasileiro, fundador do O Pasquim, que, nas décadas de 1960 e de 1970, foi na trincheira contra a Revolução de 1964 e depois criou o Menino Maluquinho, também com sucesso no desenho nacional, a primeira obra brasileira em quadrinhos. Enfim, perdemos um grande brasileiro aos 91 anos. Então gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelo falecimento desse grande brasileiro e mineiro Ziraldo.

### **Homenagem Póstuma**

O presidente – É regimental. Um minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

### **Oradores Inscritos**

O deputado Eduardo Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, a quem reitero, mais uma vez, o meu respeito e a minha admiração pelo excelente trabalho que o senhor tem desempenhado frente à Assembleia Legislativa durante todo esse longo período de vida pública. Que Deus possa continuar abençoando o senhor, a sua vida! Boa tarde também a todas as pessoas que nos acompanham pela TV Assembleia e pelos canais das redes sociais da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Nós temos presenciado, ultimamente, para ser mais preciso, nas duas últimas semanas, uma mobilização maciça dos motoboys, dos motofretistas e dos mototaxistas de Minas Gerais, que começou com uma manifestação há pouco mais de duas semanas aqui, na porta da Assembleia Legislativa, onde houve uma mobilização muito grande da parte deles. E, assim, como um efeito cascata, provocou também uma manifestação, logo uma semana depois, dos motoristas de aplicativo; manifestação esta que tive a oportunidade de presenciar, assim como de estar aqui, juntamente com eles, em frente à Assembleia Legislativa. Por quê? Porque eles estão lutando pela não aprovação do PL nº 12, que regulamenta ali a sua profissão. Nós temos que deixar claro e ciente para toda a população que nos acompanha que entendemos muito bem que não é sequer dever do Estado interferir na iniciativa privada. Nós precisamos dar suporte para que a iniciativa privada possa, cada vez mais, crescer, desenvolver, gerar emprego e renda para o Estado. Por quê? Porque a gente sabe muito bem que, infelizmente, o Estado não gera riqueza nenhuma. Toda a riqueza, todo o PIB e todos os recursos oriundos deste país vêm de quem? daquelas pessoas que estão lá na ponta e que trabalham, que acordam de manhã para poder pagar o seu imposto, que é suado e difícil, e fazer com que a máquina gire.

Então o Estado não deve, de forma alguma, intervir na iniciativa privada, especialmente na questão dos motoristas de aplicativo. Por que eu estou falando isso? Porque grandes são os desafios dos motoristas de aplicativo não só em Minas Gerais mas também em todo o Brasil. Gente, eles saem para trabalhar na insegurança e na incerteza de sequer saber se vão voltar para a sua casa. Muitos deles pegam corridas para garantir o pão de cada dia, nessa vulnerabilidade, expondo as suas vidas, como aconteceu com a motorista lá de Divinópolis, na minha cidade – a Sheilla –, que foi brutalmente assassinada. Então a gente precisa ter uma atenção aos motoristas de aplicativo e dar suporte para que eles, muito pelo contrário, ao invés de serem taxados, possam ter mais condições de trabalhar e desenvolver o seu trabalho dentro do Estado de Minas Gerais. Frente a isso, quando eles estiveram aqui, nós os recebemos

muito bem e ouvimos alguns dos seus anseios. Nós fizemos até uma reunião da Comissão de Segurança Pública, presidida pelo deputado Sargento Rodrigues, em que eles tiveram a oportunidade de expor os seus anseios e de nos trazer aquilo que mais almejam.

Então vamos lá! O que o governo federal está querendo fazer? Está querendo regulamentar a profissão – e sequer deu a oportunidade para poder ouvir a classe – e criar sindicatos para poder monitorar o trabalho deles. Eles são contra a criação dos sindicatos e não se sentem representados pelos sindicatos.

Então nós não podemos deixar que esse projeto passe e seja aprovado no Congresso Nacional. Parableno vocês que iniciaram essa manifestação, que foi muito válida e que mobilizou a Assembleia. Vamos mobilizar o Congresso Nacional para que esse projeto seja rejeitado. Todos vocês sabem que essa é uma matéria de pauta federal. E nós, como deputados estaduais, não podemos votar esse tipo de matéria que trata da questão da regulamentação. Se pudéssemos, tenho a certeza de que iríamos votar contrariamente. Mas aquilo que estiver na minha esfera de atuação como deputado estadual, para dar suporte aos motoristas de aplicativos e de mototáxis de todo o Estado de Minas Gerais para que possam ter condição de trabalho, assim eu farei, porque essa é minha responsabilidade. É meu dever cumprir aqui o papel de legislador dando suporte e flexibilidade a vocês para que possam desempenhar, da melhor forma possível, os seus trabalhos. Então o que nós já estamos fazendo e apresentando aqui, logo após essa mobilização, logo após esse manifesto que eles fizeram? Nós estamos apresentando dois projetos de lei muito importantes para que eles possam ter condições de trabalhar da melhor maneira possível dentro do Estado de Minas Gerais.

Uma das reivindicações que eles nos trouxeram foi a questão das multas. Quando existem grandes eventos, eles estão lá transportando passageiros e têm dificuldade de entrar em locais de movimento. Vou dar um exemplo: o Expominas, que não tem estacionamento. E, ali, naquele corre-corre de embarque e desembarque, eles acabam sofrendo multas e penalidades pelo órgão competente de trânsito. E isso os prejudica. O cara já está trabalhando de forma sofrida e depois vem aquela penalidade, aquela multa, que vai fazer com que ele pague, e, de repente perde tudo aquilo que ganhou durante o seu dia de trabalho. Então nós estamos apresentando um projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de área de parada – embarque e desembarque – destinada a motorista de aplicativo em eventos realizados no Estado de Minas Gerais. Todos os eventos – se o projeto for aprovado – realizados no Estado de Minas Gerais com uma capacidade maior para um público de mil pessoas serão obrigados a fornecer para os motoristas de aplicativo e para os taxistas um local de embarque e desembarque onde eles possam pegar, embarcar e desembarcar os seus passageiros. Isso traz segurança para as pessoas que utilizam o serviço e também traz comodidade para os motoristas de aplicativos, que vão ter um local para desembarcar os seus passageiros e não fazê-lo de forma corrida, sem correr o risco de receber alguma multa. Por muitas vezes, essa multa pode acabar comprometendo tudo aquilo que eles ganharam durante o dia.

Em paralelo a esse projeto, nós também trouxemos um projeto muito importante, porque nós precisamos reduzir, cada vez mais, a carga tributária que todos os trabalhadores pagam dentro do Estado. Eu estou falando de todos mesmo, mas agora eu quero falar especialmente dos motoristas de aplicativos. Ter um carro hoje não é fácil. Paga-se um IPVA caro, paga-se uma manutenção do veículo – seja com pneus, seja com peça, seja com troca de órgão. E isso é caro; não é barato. Ainda há uma exigência legal de que o carro precisa estar em conformidade com as regras de trânsito. Isso é muito válido porque está transportando vidas, e tem que haver mesmo. Além disso, manter um carro mensalmente é um absurdo. E agora vem o governo federal querer taxar, querendo criar sindicato e atrapalhar ainda mais o desempenho dos motoristas de aplicativos. Então o que nós estamos fazendo? Estamos apresentando outro projeto de lei, baseado – já existe jurisprudência – num projeto de lei que já é lei no Estado de Alagoas. Sabem o que esse projeto traz? Ele traz a isenção do pagamento de IPVA para motoristas de aplicativos. É isto mesmo: se o projeto for aprovado, os motoristas de aplicativos no Estado de Minas Gerais que usam o seu veículo para trabalhar, para ganhar o seu pão e fazer o sustento da sua família serão isentos do pagamento de IPVA. Nós precisamos sempre trabalhar dessa forma, com esse olhar sensível para poder reduzir a carga tributária de quem empreende e de quem trabalha em todo o Estado.



Então está aqui a minha solidariedade aos motoristas de aplicativo que fizeram essa manifestação, muito válida, e aos mototaxistas também; houve até uma audiência pública, na semana passada, aqui, a pedido do deputado Carlos Henrique. Estamos à disposição de vocês para trabalhar, para trazer e proporcionar suporte e melhor condição de trabalho para vocês. Então contem com o nosso trabalho. Tenho dois projetos de lei de extrema importância, que é a questão da obrigatoriedade do local de embarque e desembarque de passageiros para eventos em locais com capacidade para mais de mil pessoas e também a isenção do tão caro IPVA que todo motorista, todo proprietário de veículo automotor paga, no Estado de Minas Gerais. Mas, especialmente agora, a gente quer trazer essa isenção para os motoristas de aplicativo, por quê? Porque eles já têm que pagar imposto sobre a gasolina que eles abastecem; imposto sobre a manutenção do carro, sobre os pneus, sobre as peças; trabalham de forma vulnerável, sujeito a assaltos, correndo risco da própria vida, e nós agora precisamos dar suporte a eles, trazendo essa isenção do IPVA para os motoristas de aplicativo de todo o Estado de Minas Gerais. O que estiver ao nosso alcance para fazer por vocês, contem com o meu trabalho, contem com o meu mandato, que sempre estaremos representando vocês aqui. Muito obrigado pela cessão da palavra.

A deputada Lohanna – Gente, boa tarde. Boa tarde a todos os colegas deputados; boa tarde ao presidente; boa tarde aos servidores, que fazem esta reunião possível; boa tarde a quem nos assiste.

Presidente, eu pensei muito se eu subiria, hoje, para falar sobre esse assunto ou não. Pensei, pensei, pensei! Refleti demais se valeria a pena eu me posicionar sobre isso ou não. Tem uma frase antiga, que é uma frase que eu dizia muito quando eu era vereadora – sabe, presidente? –, que eu me nego, eu me nego com firmeza a bater palmas para gente sem noção dançar. Acho que esta é uma coisa que a gente precisa manter como uma decisão: toda vez que a política institucional dá atenção a uma bobeira, a gente deixa de dar atenção às coisas sérias. Aí as cortinas de fumaça tomam conta do noticiário, e o povo continua passando fome, o povo continua se acidentando em rodovia ruim, o povo continua sem acesso a medicamento importante, e a gente aqui discutindo sobre o sexo dos anjos e moinho de vento. Mas eu precisava subir aqui, na tribuna, pelo nível de ataque à democracia que este país está sofrendo. Eu queria começar essa conversa trazendo o paradoxo da tolerância do Karl Popper, que é um filósofo alemão que discutiu com profundidade sobre como a gente não pode tolerar os intolerantes. O discurso da tolerância absoluta, deputada Bella, inequivocamente, vai fazer com que a gente tenha que tolerar pessoas que atuam contra a tolerância, pessoas que atuam contra o bem-estar social, pessoas que atuam contra os direitos humanos, pessoas que atuam contra a construção de um Estado e de um País para todos e que respeite todos. Então a gente tem uma certeza muito séria: defender a tolerância exige que a gente não tolere o intolerante. Então esse é o paradoxo da tolerância sobre o qual eu queria começar falando hoje.

O discurso, presidente, da liberdade de expressão irrestrita já causou muito dano para este país, já causou dano, que é para a gente fazer lista e, para a gente chegar até o final sem conseguir ter chegado a todas as abordagens que a gente precisava fazer, de tanto dano. Aí eu separei só três pontos, presidente, para trazer aqui hoje: em 2016, no contexto da eleição americana, aconteceu o Pizzagate, deputado Leleco, em que aquela organização QAnon, uma organização da extrema-direita, começou a disseminar, nas redes sociais, que uma pizzaria, em Washington, que era um ponto de arrecadação de doações para as campanhas dos democratas, era um ponto de distribuição de material de pedofilia e um ponto onde pedófilos poderosos americanos se reuniam. Isso circulou tanto pelas redes da extrema-direita americana que aconteceu, em 2016, uma tentativa de fuzilamento. Um senhor armado com um fuzil invadiu a pizzaria disposto a fazer justiça com as próprias mãos.

Uma outra situação que eu quero trazer é sobre a invasão do Capitólio, que aconteceu no início de janeiro do ano em que o Trump perdeu, e o 8 de janeiro aqui, no Brasil, dois movimentos, presidente, que aconteceram porque os apoiadores políticos do Trump nos Estados Unidos e os apoiadores do Bolsonaro no Brasil não aceitavam a derrota daqueles que foram derrotados. Aí a pessoa não aceita a derrota nos Estados Unidos e invade o Capitólio para tentar impor, pela força, a permanência daquele que eles defendiam que fosse o presidente da República. No 8 de janeiro, os bolsonaristas não aceitaram a derrota no Brasil e invadiram o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e o Poder Executivo – Palácio do Planalto –, para tentar impor sua vontade, impor o

governante que eles queriam. Não aceitaram a derrota. E tudo isso, presidente, foi fomentado pelas *fake news* e pela liberdade de expressão irrestrita. Circulou, nas redes sociais, livremente, discurso falando que a urna eletrônica era fraudada, discurso falando que elas não eram confiáveis. E aí, presidente, isso tem consequências muito sérias, porque, nos Estados Unidos, eles também dizem que a eleição foi fraudada. Mas lá a eleição é de papelzinho, como eles queriam que fosse aqui, e aqui é urna, mas também não é confiável. Lá é papel, e não é confiável; aqui é urna, e não é confiável. É porque no fim do dia, presidente, só é confiável quando o candidato deles vence. É só assim que a eleição é confiável.

E o último exemplo que eu quero trazer do impacto das *fake news* e da suposta liberdade de expressão irrestrita é a queda nacional na taxa de vacinação. O presidente acabou de falar sobre a importância de a gente se vacinar. Eu acabei de tomar a minha vacina. A maior parte dos deputados e das deputadas se vacina, vacina seus filhos, pede para que seus pais e suas mães idosos se vacinem, e a gente está enfrentando o momento de maior queda nacional dos índices de vacinação. Professor Cleiton, a gente está com índices tão escandalosos da vacina do sarampo, que a gente chegou a pouco mais de 60% de vacinação da segunda dose da Tríplice, que é justamente a vacina que protege contra o sarampo. O Brasil já tinha sido premiado pela Organização Mundial da Saúde por ter atingido níveis baixíssimos, praticamente indetectáveis de contaminação por sarampo no território nacional, e a gente voltou atrás, a gente retrocedeu. Mas por que a gente retrocedeu, presidente? Será que um dia o povo brasileiro acordou e decidiu que não precisava mais se vacinar, que não era mais importante se vacinar? Eu não acredito nisso. O que aconteceu foi uma campanha orquestrada, financiada por milionários, bancada por algoritmos, que facilitaram a propagação dessas informações porque elas dão mais engajamento, dizendo que as vacinas não eram confiáveis, dizendo que vacina causa autismo, dizendo que quem se vacina vira jacaré, que vacina vai dar problema hormonal. Tudo quanto é coisa absurda sobre as vacinas foi dito. E aí, presidente, a gente está falando de um país que é um orgulho mundial de vacinação. Esta é a posição histórica do Brasil: a posição de um País que é um orgulho pela capilaridade e capacidade que tem de vacinar e de garantir saúde e segurança para o seu povo.

E aí, gente, a gente precisa ser muito claro. Liberdade de expressão não é irrestrita. Você não é livre, deputado Cristiano – eu sei que você não faria isso nunca, mas é um exemplo –, a gente não é livre para dizer que uma rede de pedofilia se organiza numa pizzaria porque o dono da pizzaria apoia um candidato diferente do que eu apoio; a gente não é livre pra dizer que o sistema eleitoral, que colocou o Arantes aqui, que colocou o Cristiano, que colocou o Leleco, que colocou a Bella, que colocou o Celinho, que me colocou, que colocou todos os deputados desta Casa aqui dentro não é confiável. A gente não é livre para dizer que vacinas causam câncer. E aí parece que eu estou dizendo o óbvio, mas a gente está num cenário tão maluco como sociedade que o óbvio também precisa ser dito – ser dito, repetido, dito mais uma vez. E a gente tem um cenário muito importante que é observar que, esse argumento da liberdade de expressão irrestrita só serve a um fim, a um fim: facilitar o cometimento de crimes. No País, quando a gente analisa de 2015 para frente, mais do que triplicou o número de células neonazistas identificadas e mapeadas por estudiosos. Se a liberdade de expressão for irrestrita, presidente, de repente alguém pode resolver falar, como a antiga ciência já falou, que negro é inferior a branco, que mulher não deve ter liberdade para trabalhar ou quem sabe falar que os pardos são uma categoria intermediária, então precisam ganhar menos mesmo.

Tudo isso é surreal, tudo isso é absurdo. Ninguém tem o direito de emitir nenhuma dessas opiniões, que são opiniões criminosas e têm que ser tratadas como criminosas. Então quando alguém, em nome de uma suposta defesa da liberdade irrestrita, alega que não existe crime de opinião, essa pessoa precisa, de fato, consultar a Constituição do país em que vive. No Brasil, a gente não tem liberdade de expressão irrestrita, a liberdade de expressão é um direito relativo, é fundamental, é um direito que, quando esbarra no cometimento de infrações ou de crimes contra outros cidadãos, deixa de ter seu valor. A gente não pode falar o que a gente quer, expressar o que a gente pensa, se o que a gente pensa é algo criminoso. Não, a gente não pode fazer isso.

É importante a gente lembrar que, quando a gente está numa sociedade democrática, todos os nossos conflitos são resolvidos no Judiciário. Presidente, quem está falando aqui não é uma deputada que assina em baixo de todas as decisões do STF;

quem está falando aqui não é uma deputada que acha que o Alexandre de Moraes é o bastião da democracia brasileira. Eu não sou essa pessoa. Inclusive eu tenho memória e me lembro de quando o Alexandre de Moraes foi parar no STF pelo Michel Temer. A gente tem uma situação muito clara de que o Judiciário é o espaço responsável por resolver os nossos conflitos, enquanto sociedade, seja por uma omissão, seja por um caso de constitucionalidade, de foro privilegiado ou por outros aspectos em que o STF precisa entrar para facilitar o entendimento e as decisões da sociedade. Entender que o Judiciário não vai tomar decisões com as quais a gente sempre concorda é fundamental para que inclusive, enquanto sociedade e enquanto políticos, a gente possa se mobilizar para mudar aquilo com que não concordamos na legislação.

Celinho, a gente tem um exemplo muito recente: acabou de ser votado o fim da saidinha. O fim da saidinha foi votado por uma mobilização da sociedade. É só na democracia que a sociedade pode se mobilizar e pautar o Parlamento. A Lei da Ficha Limpa foi votada há poucos anos porque a sociedade se organizou e pautou o Parlamento sobre as questões de seu interesse. Então, por mais que a gente eventualmente discorde do Judiciário – em muitas coisas eu discordo –, a única alternativa que a gente tem é seguir as decisões judiciais, quer a gente concorde ou não com elas. A única alternativa que nós temos ao Judiciário é a barbárie, é a pólvora, é o sangue, é a morte. No dia em que a palavra falha, no dia em que a política falha, só nos resta a barbárie. Então a gente precisa garantir que, mesmo quando não há concordância com a decisão judicial, primeiro, as pessoas tenham o direito a entrar com seus recursos, e, uma vez que esses recursos não tenham sucesso, que as decisões judiciais sejam cumpridas. É absurdo ter que falar que decisão judicial precisa ser cumprida, mas o Brasil virou isso. A gente tem que falar que vacina não dá câncer; a gente tem que falar que decisão judicial tem que ser cumprida. Esse é o nível da discussão a que a gente chegou.

No fim do dia, presidente, a gente precisa lembrar também a nossa história. A esquerda perdeu várias eleições no País, várias. Se formos fazer as contas, veremos que a gente muito mais perdeu do que ganhou. Em 2018, quando o Haddad perde a eleição, rapidamente ele vai para as redes sociais parabenizar o presidente Bolsonaro, que havia sido eleito. A gente não se organizou para poder tomar o poder e quebrar o Congresso e fazer confusão, a gente foi para a oposição, e é assim que acontece numa democracia. Quando a gente perde, a gente tem que curar as nossas feridas, se preparar para ser melhor na próxima, e ir para a oposição enquanto o processo acontece. Quando a gente perdeu o governo de Minas, em 2022, e o Zema foi reeleito, nenhum dos deputados desta Casa levantou um atentado ao governador e uma tentativa de ocupação da Cidade Administrativa. A gente permanece na oposição, permanece em luta, permanece lutando pelas nossas pautas, permanece com o nosso trabalho, como tem que ser. A democracia é isso. Mas quando o presidente Bolsonaro, hoje ex-presidente, perde a sua reeleição, o que a gente vê é um atentado à democracia fomentado pelo discurso da liberdade irrestrita, de que supostamente as pessoas podem dizer aquilo que elas querem dizer, e elas não podem. A gente não pode falar o que a gente quer se o que a gente quer dizer for crime, se o que a gente quer dizer ameaça algum grupo minoritário da sociedade ou se o que a gente quer dizer for algum tipo de expressão de ódio. Não, a gente não pode.

Então, presidente, eu fico extremamente triste de ter que gastar meu tempo, gastar o seu tempo, presidente, gastar o tempo dos colegas deputados para subir à tribuna para falar esse monte de coisa óbvia, ou que deveria ser óbvia. Mas, em momentos em que a nossa democracia está tão fragilizada, em que reconstruí-la está dando tanto trabalho, em que os embates estão extrapolando, e muito, a arena democrática... Em momentos assim, o que me resta é subir aqui e falar isso. Quero dizer que, enquanto a gente tiver a democracia, a gente tem solução. A gente vai poder discordar da lei e se organizar para mudá-la; a gente vai poder se organizar... Se você não está feliz com o Supremo, organize-se para que o Senado vote pautas que são importantes para limitar o poder do Supremo. Aí o Supremo vai ter que dialogar mais com o Congresso. Organize-se, mobilize-se. Você pode fazer isso; você está num país democrático. Em relação a toda legislação que não é do nosso acordo, a gente pode se organizar para mudá-la.

Então, presidente, eu queria deixar registrada essa posição. Eu tenho certeza de que eu posso falar isto pelo Professor Cleiton, pelo Caixa, pelo Betinho: o PV não compactua com esse tipo de coisa. Temos muita expectativa de que a democracia seja o lugar em que tenhamos condição de resolver não todos, mas boa parte dos nossos problemas, enquanto sociedade. Obrigada.

O deputado Celinho Sintrocel – Boa tarde, presidente. Boa tarde a todos os deputados e deputadas presentes. Quero cumprimentar todos os telespectadores da TV Assembleia, todos os assessores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Presidente, eu venho à tribuna para dar boas notícias para o povo mineiro, mas em especial para o povo do Vale do Aço, para o povo de todo o Vale do Rio Doce. O Vale do Aço, ontem, teve a honra de receber dois ilustres ministros do governo federal naquela região. Com muita honra, recebemos o ministro dos Transportes, Renan Filho, e também o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, que é o único ministro de Minas, do governo federal, e que também tem uma história muito longa naquele Vale do Aço, em toda aquela região do Colar Metropolitano. Na audiência de ontem, com a presença dos ministros do Vale do Aço, o ministro Renan Filho, com o ministro Alexandre Silveira, trouxe boas notícias para todos nós, de Minas Gerais. Quando ele anunciou que o governo Lula, o governo federal, que vem fazendo grandes investimentos na manutenção das rodovias federais de Minas, que durante quatro anos, no governo anterior, ficaram sem qualquer manutenção, com poucos investimentos, o ministro Renan Filho anunciou e presenciou in loco a manutenção que está sendo feita na BR-381 norte, que liga a capital do nosso estado, Belo Horizonte, a Ipatinga. Em relação à manutenção anunciada pelo ministro Renan Filho, na 381 norte, o ministro deu as boas informações de que serão aplicados, nessa rodovia, R\$82.000.000,00 para a sua manutenção.

Ao mesmo tempo, o ministro também assinou uma ordem de serviço de mais R\$30.000.000,00 para a manutenção da BR-116, ligando Governador Valadares a Teófilo Otoni. As rodovias federais de Minas estão puro buraco. Estão puro buraco porque não há manutenção. Não houve manutenção por parte do governo federal anterior. E, hoje, o governo Lula busca imprimir essa velocidade para recuperar toda essa malha rodoviária. Nós trazemos essas boas informações e também que serão anunciados outros investimentos de manutenção ligando Ipatinga até Governador Valadares na BR-381.

Mas a notícia, presidente, mais importante que nós pudemos ontem presenciar e comemorar com o povo mineiro e com o povo do Vale do Aço: o ministro Renan Filho anunciou que agora, no final do mês de abril, o Ministério dos Transportes, junto com a superintendência do Dnit de Minas Gerais, publicará um edital de licitação para poder fazer a duplicação dos lotes 8A e 8B da BR-381 norte, dando continuidade à duplicação do trecho que liga Caeté até Belo Horizonte. Isso receberá um investimento, no primeiro edital de licitação, que está previsto para agora, mês de abril, 30 de abril, de R\$330.000.000,00 – nesse lote de duplicação. Ao mesmo tempo, até o dia 30 de maio, será publicado o outro edital de licitação do lote 8B, onde serão investidos mais R\$600.000.000,00. O governo federal, em Minas, está dando continuidade à duplicação da BR-381 norte, garantindo a pavimentação, a duplicação desse trecho, que traz hoje consequências muito difíceis para todos nós e que foi um dos fatores – esses dois lotes – da dificuldade do sucesso do edital de concessão da BR-381 – a sua duplicação. Em função desses dois lotes, saindo de Caeté até chegar a Belo Horizonte, muitas pessoas precisam ter suas casas desapropriadas e retiradas do entorno da BR. Há muito risco de engenharia. A obra tem muito risco hoje, e certamente isso vai facilitar para que o leilão de concessão da BR-381 possa ser exitoso.

E, ao mesmo tempo, o ministro também fez o segundo anúncio no dia de ontem no Vale do Aço, garantindo que até julho deste ano – final de julho, início de agosto –, o governo federal, o governo Lula vai publicar o edital de concessão da BR-381 norte, fazendo os demais lotes que não foram feitos e que certamente vão completar os 300km de duplicação da BR-381, que liga Belo Horizonte a Governador Valadares. Esse leilão, esse edital já foi liberado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres e já está nas mãos do Tribunal de Contas da União. O ministro que está hoje analisando todo o relatório do edital é o ministro Anastasia, que nós esperamos que possa, da mesma forma que o anterior, dar um relatório favorável e com previsão de publicação do edital de concessão da BR-381 para o mês de julho deste ano de 2024.

O ministro garantiu que várias mitigações foram feitas e estão sendo feitas. Uma das questões que levou o último edital a se dar por deserto, presidente, foi a questão da taxa de retorno, e o ministro garantiu que isso está sendo corrigido e que vai aumentar a taxa de retorno para que possa atrair investidores da iniciativa privada para esta obra tão importante para o Brasil e para Minas, que é a duplicação da BR-381 norte. A BR hoje é chamada de Rodovia da Morte, e o governo Lula, com o ministro Renan Filho e o

ministro de Minas e Energia, vai transformar essa rodovia, com a sua duplicação, com esse edital de concessão e com esse edital de licitação dos lotes A e 8B, na rodovia da vida, deputado Cristiano. Certamente, todos os mineiros esperam há tantos anos pela solução desse problema tão grave que é a BR-381, uma rodovia em que nós já perdemos centenas de amigos e parentes em acidentes, mas agora o governo federal busca colocar, de forma definitiva, uma solução na sua questão.

Então nós trazemos essa boa notícia para o povo mineiro nesse momento de receber o ministro Renan Filho, nesse momento de receber o ministro Alexandre Silveira, junto com todo o empresariado, com empresas âncoras, na sede da Fiemg, regional do Vale do Aço, para ouvir essas informações tão alvissareiras, tão importantes para nossa Minas Gerais.

Por último, também o ministro anunciou que, daqui a cinco meses, ele liberará, junto com o superintendente do Dnit em Minas Gerais, Dr. Antônio Gabriel, mais 6km de duplicação da 381 que estão praticamente prontos – existem ainda algumas contenções a serem reparadas que ligam o viaduto da Prainha às proximidades de Antônio Dias.

Então três notícias importantes para a nossa BR-381, que é tão importante para Minas e para o Brasil.

O deputado Cristiano Silveira (em aparte) – Obrigado, deputado Celinho. Quero cumprimentá-lo pelas boas notícias.

A presença do governo federal em Minas Gerais é a preocupação do presidente Lula com o nosso estado. Depois de tanto tempo de Minas Gerais estar abandonada pelo governo federal, o presidente Lula agora e seus ministros colocam todo o empenho para retomar obras importantes. A gente, que transita pela 381, Celinho, toda vez que tem que viajar, que tem que passar por ali, fica muito apreensivo, porque a gente sabe dos índices de acidentes nessa rodovia. É uma rodovia muito importante para o nosso estado. Então são boas notícias que a gente tem. E há também aquelas que foram anunciadas pelo nosso ministro Renan Filho e pelo ministro Alexandre Silveira para a região do Vale do Aço.

Olhe a diferença, deputado Celinho: eu estou resgatando uma matéria de 2021, da Rádio 98. Ela traz a seguinte matéria: “Apenas quatro meses após o presidente” – ex-presidente – “Jair Bolsonaro ter lançado a pedra fundamental para a pavimentação da BR-367, entre Salto da Divisa e Jacinto, no Vale de Jequitinhonha, ele mesmo vetou os investimentos previstos no orçamento deste ano para a rodovia”. Bolsonaro esteve lá em Jacinto, lançou a pedra fundamental de uma BR importante, a 367, e quatro meses depois o que ele faz? Veta o orçamento dos recursos para essa obra. A matéria ainda traz: “A decisão, publicada no Diário Oficial da União, caiu como um balde de água fria para milhares de motoristas que trafegam pelos trechos de mais de 60km de terra batida em uma das regiões mais pobres do Estado”.

É por isso que a gente sempre esteve aqui perguntando: quais foram as obras de Bolsonaro para Minas Gerais, inclusive que justificassem essa paixão de Romeu Zema por ele? Enfim, graças a Deus, passou; Minas Gerais deu vitória para o presidente Lula, e, claro, a decisão de Minas Gerais já reflete nas ações como as que V. Exa. acaba de anunciar.

Quero também aproveitar a oportunidade do aparte para dizer o seguinte: o ministro Renan Filho, também no dia de hoje, às 10 horas da manhã, no Teatro Municipal de São João del-Rei, anunciou R\$53.000.000,00 para a recuperação da BR-265, que liga São João del-Rei a Lavras, intransitável, abandonada nos últimos anos. Agora, no governo do presidente Lula, com o ministro Renan e também com o apoio do ministro Alexandre Silveira e do deputado Reginaldo Lopes, foram anunciados hoje esses investimentos. Posteriormente essa mesma rodovia vai receber o acostamento e também a terceira faixa, como foi feito de São João del-Rei a Lavras. Então são as boas notícias para a infraestrutura, para as rodovias federais no Estado de Minas Gerais. Obrigado, Celinho.

O deputado Celinho Sintrocel – Obrigado, deputado Cristiano Silveira. Eu acho que é muito importante a gente destacar a importância da BR-381, que liga Belo Horizonte a Governador Valadares. É ela certamente, Professor Cleiton, que vai garantir maior desenvolvimento econômico para toda aquela região do Vale do Aço e do Vale do Rio Doce.

O ministro deu outra importante notícia na tarde de ontem, no Vale do Aço, deputado Cristiano, e isso se soma ao seu pronunciamento: que o governo federal, neste ano, já liberou mais de R\$500.000.000,00 para manutenção nas rodovias federais. O

que o governo federal, o que o Ministério da Infraestrutura do governo Lula já investiu neste ano é quase três vezes o que o governo federal passado investiu em quase quatro anos.

Acho que esse é o compromisso do governo federal, do governo Lula, do ministro Renan Filho e do ministro Alexandre Silveira, o nosso ministro de Minas Gerais, com as nossas rodovias federais. E quem agradece? Agradecem os trabalhadores do transporte, agradecem os caminhoneiros, agradecem as empresas âncoras. É isso que toda a vida vai garantir mais dignidade, mais qualidade de vida para o nosso povo, para o nosso estado. Um grande abraço e muito obrigado a todos.

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Professor Cleiton.

O deputado Professor Cleiton – Boa tarde, presidente. Boa tarde, demais deputados. Boa tarde aos nossos consultores, assessores e aqueles que nos acompanham pelos canais de comunicação da Assembleia Legislativa nesta tarde em que nós, mais uma vez, estamos aqui, no Plenário, para fazer alguns importantes questionamentos.

Presidente Sargento Rodrigues, deputado Cristiano, acompanhamos, um tanto quanto estarecidos, a nomeação da Sra. Luciana Mundim como secretária adjunta da Secretaria Estadual de Fazenda, haja vista que a mesma ocupava uma gerência importante na Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg. Vi muitas manifestações na imprensa, muitas manifestações, inclusive, por parte de alguns sindicatos. Isso porque, deputado Sargento Rodrigues, veja só, quando o governador Romeu Zema assumiu o Estado, em 2019, tínhamos aproximadamente R\$6.148.000.000,00 de renúncia fiscal. No ano de 2023, essas renúncias fiscais ultrapassaram a casa de R\$16.000.000.000,00, e a estimativa é que tenhamos R\$18.000.000.000,00 de renúncia fiscal. São R\$18.000.000.000,00 que o Estado vai deixar de arrecadar por conta dos chamados regimes especiais que existem em todas as secretarias de fazenda de todos os 26 Estados da Federação e mais o Distrito Federal. Entretanto é assustador pensar que até 2028 chegaremos a um montante de R\$22.000.000.000,00 de renúncia fiscal. Para quem? Não sabemos, porque isso não está na Transparência. Quando nós pedimos acesso para saber quais são as empresas, quais são os empresários que recebem da Secretaria de Fazenda, do governo do Estado esse benefício, o que dizem é que isso não pode ser publicizado, e nem mesmo os deputados podem ter acesso por conta da guerra fiscal com outros estados. Quando, então, temos a nomeação dessa senhora, acendem, é claro, algumas interrogações, alguns questionamentos, como vimos no final de semana. Mas, como diria São Tomás de Aquino: “Dos males, o menor”. Dos males, esse é o menor, porque aquilo que está ruim fica pior. Se a gente, deputado Sargento Rodrigues, volta no tempo, especificamente no dia 11 de março deste ano, a gente vê que um veículo de circulação nacional, que é o jornal Metrôpoles, faz a denúncia de que o representante do escritório de Minas em Brasília era um verdadeiro propineiro, alguém que estava pedindo ali benefícios pessoais para dar garantias a negociatas que eram feitas em nome do governo do Estado. E aí o governador Romeu Zema vai ao X, ao antigo Twitter, e posta o seguinte: “Determinei a imediata exoneração de um servidor investigado por suposto desvio de conduta, mesmo que o ocorrido não tenha sido no governo de Minas. Na minha gestão, a tolerância é zero para a corrupção”.

Mais uma vez, se a tolerância é zero para a corrupção, se existe, por parte do governador do Estado e do seu governo, um combate à corrupção, exonerando e retirando dos cargos aqueles que porventura cometeram algum crime contra a administração pública ou que estão sob a investigação dos órgãos fiscalizadores, a pergunta que eu faço é: por que o Sr. Luiz Cláudio é o secretário de Fazenda de Minas Gerais? Por que esses senhores, que vieram juntos com o antigo secretário Gustavo Barbosa, após sofrerem uma robusta investigação de uma CPI que foi aberta na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para investigar o Sr. Luiz Cláudio e o Sr. Reges Moisés dos Santos, por que os Srs. Luiz Cláudio e Reges Moisés continuam na Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais?

Se vale para o rapaz, cujo nome agora não me recordo, que estava lá, em Brasília, e se vale para outros cargos menores de 2º e 3º escalão, deveria valer para aquele que hoje está na pasta mais importante em termos de caneta, porque é por ali que passa todo o dinheiro e é por ali que circula todos os recursos do Estado. Por que ele continua como secretário de Fazenda?

Deputado Sargento Rodrigues, veja só: eu trago aqui uma matéria de um importante jornalista do Rio de Janeiro que se dirige ao povo de Minas Gerais trazendo essa preocupação. Esse jornalista de nome Marcos Pedlowski escreve: “Servidores estaduais de Minas Gerais abram seus olhos! Lamentavelmente, para os mineiros, o domínio de seguidos governos neoliberais de diferentes matizes tem servido para precarizar o serviço público mineiro, a um ponto em que as belezas e as delícias da terra ficam ocultadas por inúmeras mazelas”. E continua o jornalista: “A mais recente dança ocorrida em Minas envolve o ex-secretário de Fazenda do Rio de Janeiro, Gustavo Barbosa, e o seu sucessor Luiz Cláudio Gomes”. E aqui o jornalista ainda cita um link do Ministério Público do Rio de Janeiro, deputada Bella Gonçalves, para que qualquer um possa acessar o processo que corre no Ministério Público do Rio de Janeiro contra o secretário de Fazenda, o Sr. Reges Moisés, e contra o Sr. Gustavo Barbosa, que, até então, era secretário, mas que parece ter recebido uma promoção dentro do governo de Minas. O jornalista chama isso de um balé que agora se repete na nossa Secretaria de Fazenda.

E aí diz o jornalista, alertando todos os mineiros, que, se o Sr. Luiz Cláudio Gomes fizer, em Minas Gerais, o que ele fez no Rio, muitas coisas poderão se repetir mais como tragédia do que como farsa. E aí temos aqui também um questionamento em relação ao Sr. Reges Moisés, que foi diretor da Rioprevidência, quando foi investigado por ser sócio em duas empresas que atuam na área previdenciária. Pode isso, Arnaldo? Pergunta também de uma matéria do mesmo jornalista que eu estou citando aqui. Ou seja, alguém, deputada Bella Gonçalves, que veio para Minas Gerais, que está na Secretaria de Fazenda, que participou decisivamente do plano de reforma da previdência dos servidores de Minas, que tentou implodir o Ipsemg, é sócio-proprietário de duas empresas que atuam na área previdenciária.

Deputado Sargento Rodrigues, se não houver conflito de interesses e se isso não for caso para intolerância zero, cabe aqui então perguntarmos ao governador mais uma vez: por que eles continuam aí? Por que o senhor governador é conivente com isso? Por que esses cariocas – nada contra o povo carioca –, esses que implodiram o serviço público no Rio de Janeiro, que foram investigados – inclusive, deputada Bella Gonçalves, uma CPI presidida pelo deputado do seu partido, deputado Flávio Zarattini, que eu tive a honra de conhecer –, que demonstraram, através de robustas denúncias e de robustas provas um dos casos mais terríveis de corrupção na história daquele estado, que ficou conhecido como Operação Delaware.

Governador, se vale para um tem que valer para o outro, se a intolerância é zero com quem é investigado e com quem é denunciado... Se for o caso, governador, eu posso mandar entregar em suas mãos aqui, por exemplo, a ata da 74ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Rioprevidência, realizada em 4/9/2017, onde nós temos aqui a abertura de uma auditoria. Esses nomes que aqui menciono são considerados como investigados nesses casos que preocupam demais esse deputado como defensor do serviço público, defensor do servidor, defensor do nosso sistema previdenciário, mas, acima de tudo, defensor dos pilares que permeiam e fundamentam a administração pública, sobretudo, o pilar da transparência, o pilar da impessoalidade, que nós não percebemos aqui nas atitudes, que possuem dois pesos e duas medidas. Então eu gostaria de solicitar aos sindicatos que se manifestaram em relação à Sra. Luciana Mundim; à imprensa, que questionou a presença da Sra. Luciana Mundim na Secretaria de Fazenda: façam os mesmos questionamentos em relação ao Sr. Reges Moisés e em relação ao Sr. Luiz Cláudio porque estão lidando com recursos do povo de Minas que vão para a saúde, que vão para a educação, que vão para a segurança.

Fica aqui, presidente, o meu questionamento e também – com o pouco tempo que eu tenho – o convite para próxima terça-feira, às 15h30min, na Comissão de Cultura, audiência pública para discutirmos e debatermos mais uma prática entreguista desse governo, que quer sepultar a Orquestra Filarmônica, entregando, sem licitação, sem transparência, sem o devido processo legal, a Sala Minas Gerais para ser ingerida por quem não tem expertise e notório saber no que diz respeito a lidar com a cultura. Por que não a Fundação Clóvis Salgado?

São perguntas que nós vamos fazer ao presidente da Codemge, são perguntas que nós vamos fazer ao secretário de Cultura e Turismo, são perguntas que nós vamos endereçar ao governo do Estado, para darmos uma resposta a toda classe artística e musical do Brasil.

Inclusive ontem nós vimos uma manifestação da Filarmônica Brasileira contra esse crime que está sendo cometido contra a Filarmônica de Minas Gerais, um dos grandes patrimônios culturais não só do nosso estado, mas também do nosso país. Por isso já fica aqui o convite aos deputados e às deputadas, a todo o povo mineiro, à imprensa, para acompanharem essa importante audiência pública, que vai exigir respostas, como agora há pouco também se manifestou o conselheiro Durval Ângelo, dando cinco dias para o presidente da Codemge responder a alguns questionamentos em relação a essa entrega da Sala Minas Gerais aos cuidados do Sesi, sem nenhum tipo de processo licitatório ou sem nenhum tipo de autorização legislativa, mesmo que o Supremo Tribunal Federal tenha declarado que isso não é mais necessário. Mas existem, no Tribunal de Contas, em curso, alguns pareceres que impedem qualquer tipo de entrega de ativos enquanto estiver em discussão, nesta Casa, a federalização. Obrigado, presidente.

A deputada Bella Gonçalves – Na história brasileira, os momentos em que a democracia esteve mais ameaçada são justamente aqueles em que os que a ameaçam acusam os atos democráticos de serem ditatoriais ou autoritários. Para a extrema direita brasileira, que acampou na frente dos quartéis, depois das eleições de 2022, que deram vitória ao presidente Lula; aqueles que invadiram e tentaram destruir, em uma tentativa de golpe, os três poderes de Brasília, causando uma vergonha nacional enorme; aqueles que defendem a violência política contra parlamentares eleitas e uma série de outras medidas que atentam as liberdades democráticas; chamam agora tudo de autoritarismo, tudo de ditadura, menos o que aconteceu no Brasil no período de 1964 a 1985. É claro, aquele momento para eles foi uma revolução no Brasil, e não uma ditadura, como sabemos que foi. Uma ditadura que torturou e matou milhares de pessoas, além de retirar os direitos democráticos.

Eu falo isso porque, nos momentos atuais, as grandes empresas de tecnologia, como Twitter, Facebook, Instagram, precisam, de fato, respeitar as leis de um país e estarem sujeitas a regulamentações, por uma questão básica de garantia de que o Estado Democrático de Direito vai ser respeitado por essas plataformas. Ou nós nos esquecemos de que, durante os ataques e as ameaças de ataques às escolas, num momento em que a gente viu massacres acontecendo em vários locais do Brasil, quando foram pedidas informações para o Twitter, Elon Musk se negou a colaborar com a Polícia Federal para tentar salvar vidas de crianças e adolescentes. Também é o caso das parlamentares eleitas; das investigações sobre pedofilia, sobre violência contra a mulher; e de tantos crimes que acontecem no espaço cibernético, com a justificativa de que esses espaços são de liberdade de expressão. Ora, não pode haver uma liberdade restrita para infringir leis, ameaçar pessoas, arquitetar golpes ou arquitetar atentados a escolas.

Por isso, o debate agora entre Elon Musk e o ministro do STF Alexandre de Moraes mostra a necessidade de o Brasil, se afirmando enquanto Nação soberana, garantir a aprovação de uma regulamentação das redes sociais pelo respeito às leis brasileiras. Isso é fundamental para que a gente consiga combater uma série de crimes que hoje vêm se estabelecendo dentro desses espaços que estão fora do controle democrático, muitas vezes, da União, sem essa regulamentação.

É importante também lembrar que o 8 de janeiro não acabou. A tentativa de golpe no Brasil era muito mais profunda que algumas centenas de vândalos destruindo os prédios dos três Poderes da República. Nós vimos, descortinada pela CPI do golpe e agora também pelo avanço das investigações da Polícia Federal e do STF, até minuta de golpe de Estado guardada dentro de sede de partido. Ora, um partido, para participar de um processo de disputa democrática, tem que aceitar a democracia. E é por isso que eu tenho defendido que o Partido Liberal, por ter participado de uma tentativa de golpe contra o povo brasileiro, não deve ter o seu registro válido para disputar as eleições de 2024 e não deve ter acesso a fundo partidário. Independentemente do tamanho de sua bancada, que é uma bancada gigantesca, é importante considerar que hoje atores participam do jogo democrático para destruir a democracia. Isso não é um fato novo. Lembro, pelos estudos de história, que, justamente naqueles anos de 1964, os militares se



organizaram para defender o Brasil de uma ditadura comunista. Vivemos uma ditadura neoliberal por muitos anos em defesa da pretensa democracia e da liberdade de expressão.

Ora, companheiros, é preciso que a gente perceba a gravidade do momento que a gente está vivendo. Não temos, até hoje, votado no Congresso Nacional, por obstrução do Partido Liberal, o afastamento e a prisão de Chiquinho Brazão, mandante do assassinato da nossa companheira Marielle Franco, companheira essa que foi brutalmente executada com muitos tiros na cabeça, no Rio de Janeiro, e agora chegamos à resposta desse crime. Foi a milícia do Rio de Janeiro, da qual participava Chiquinho Brazão, a interessada na morte de Marielle. As milícias que se organizam nos territórios se associam às milícias digitais, e pessoas como Elon Musk querem lucrar com *likes*, querem lucrar com a popularidade das suas redes sociais a partir de um processo de não regulamentação e de construção de territórios sem leis, territórios milicianos onde os crimes possam acontecer. Nós não podemos deixar que isso aconteça.

Por isso, um dos debates mais importantes para a democracia brasileira neste momento é a regulamentação das redes sociais e o combate ao espaço das *fake news*, ao espaço da proliferação de crimes, ao espaço de execução, planejamento e organização de atos de pedofilia, violência contra mulher, golpe de Estado, além de várias outras violências como ataques em escolas, como eu bem disse. É isso. Vamos seguir firmes pela aprovação dessa lei no Congresso Nacional.

Achei muito importante trazer essa temática para a Assembleia Legislativa, assim como acho que esse é o tema que deve ser debatido em cada casa legislativa do Brasil. Precisamos defender a nossa democracia, não aquela democracia que eles querem amordaçar e golpear, mas uma democracia substantiva que garanta o direito das pessoas, enfrente a violência e faça cumprir as leis do País. É isso. Muito obrigada, companheiros. Acho que sou a última de hoje.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Decisão da Presidência**

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 3.111/2021, da deputada Ione Pinheiro, ao Projeto de Lei nº 2.574/2021, do deputado Doutor Jean Freire, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues, no exercício da presidência.

#### **Decisão da Presidência**

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 617/2023 ao Projeto de Lei nº 616/2023, ambos da deputada Lohanna, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues, no exercício da presidência.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs: 6.370 e 6.371/2024, da Comissão de Segurança Pública, 6.373 a 6.375/2024, da Comissão de Esporte,

6.378 a 6.380 e 6.461 a 6.463/2024, da Comissão de Cultura, 6.381, 6.383 e 6.384/2024, da Comissão de Administração Pública, 6.390 e 6.391/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 6.392 a 6.395, 6.397 a 6.403, 6.405 a 6.411, 6.414, 6.417, 6.418, 6.427, 6.428 e 6.430 a 6.434/2024, da Comissão de Transporte, 6.419 a 6.426/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, 6.435/2024, da Comissão de Minas e Energia, 6.436 e 6.475/2024, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.441, 6.455 a 6.457, 6.459 e 6.466/2024, da Comissão do Trabalho. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

### Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão dos Direitos da Mulher informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2024, foi aprovado o Requerimento nº 5.913/2024, da deputada Leninha;

a Comissão de Esporte informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2024, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 419/2023, do deputado Ulysses Gomes, 3.085/2021, do deputado Tito Torres, 1.011/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, 1.118/2023, do deputado Doutor Paulo, e 1.543/2023, do deputado Professor Wendel Mesquita;

a Comissão da Pessoa com Deficiência informa que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2024, foram aprovados o Requerimento nº 6.220/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, e o Projeto de Lei nº 3.947/2022, do deputado Fábio Avelar, com a Emenda nº 1;

a Comissão de Transporte informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.013, 6.060, 6.061 e 6.204/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, 6.047/2024, do deputado Douglas Melo, 6.250/2024, do deputado Bosco, e o Projeto de Lei nº 1.229/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do Substitutivo nº 1;

a Comissão de Cultura informa que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 3/4/2024, foi aprovado o Projeto de Lei nº 1.563/2023, do deputado Professor Cleiton;

a Comissão do Trabalho informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 3/4/2024, foi aprovado o Requerimento nº 6.208/2024, da Comissão de Assuntos Municipais;

a Comissão de Desenvolvimento Econômico informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.167 e 6.168/2024, do deputado Grego da Fundação; e

a Comissão de Direitos Humanos informa que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 3/4/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.129/2024, da Comissão de Administração Pública, e 6.219/2024, da Comissão de Assuntos Municipais (Ciente. Publique-se.).

### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 3.965/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar os 50 anos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, e 6.376/2024, da deputada Leninha e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA-NM – pelo aniversário de 35 anos de sua fundação.

### Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 6.469/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que solicita a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

– A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 519, 520, 522, 523, 710 e 1.118/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 2.184 e 2.200/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 2.201/2023 na forma do Substitutivo nº 1, 2.810 e 3.409/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 3.623, 3.783, 3.793, 3.794, 3.795 e 3.815/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 3.935, 3.946, 4.001, 4.009, 4.011, 4.013, 4.128, 4.129, 4.130 e 4.555/2023, este na forma do Substitutivo nº 1.

A presidenta (deputada Bella Gonçalves) – Requerimento nº 3.282/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o pagamento de diárias no âmbito da corporação, especificamente se compreende o valor total ou fracionado das despesas com alimentação, estadia e deslocamento, consubstanciadas em relatório contendo nome, graduação, posto e lotação dos policiais militares que receberam essa verba indenizatória nos anos de 2021 a 2023, distribuídos por região e batalhão, com os respectivos valores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 6.251/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores civis e militares do Estado, relativo aos exercícios financeiros de 2022 e 2023. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

#### **Encerramento**

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 10/4/2024**

#### **Presidência da Deputada Leninha**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

#### **Comparecimento**

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Caporezzo – Celinho Sintrocel – Douglas Melo – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Ione Pinheiro – João Junior – Lohanna – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Rodrigo Lopes – Ulysses Gomes.

#### **Falta de Quórum**

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024**

Às 10h4min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Adriano Alvarenga e Bosco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 5.976/2024. Ato contínuo, é aprovada a Emenda nº 1, do deputado Gil Pereira, ao requerimento, que substitui a expressão “no Rio de Janeiro, do Rio de Janeiro (RJ)” por “de Minas Gerais, em Belo Horizonte”. Retira-se do recinto o deputado Adriano Alvarenga e registra-se a presença do deputado Ricardo Campos. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 7.744/2024, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os benefícios das energias renováveis para os produtores rurais. É aprovado o Requerimento nº 7.743/2024, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater com a Codevasf o cronograma das obras da barragem de Jequitaiá. Ato contínuo, é aprovada a Emenda nº 1, dos deputados Gil Pereira e Bosco, ao Requerimento nº 7.743/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: “requer seja realizada audiência de convidados para debater com a Codevasf o cronograma das obras do projeto hidroagrícola de Jequitaiá e os novos municípios das Bacias Hidrográficas dos Rios Pardo, Jequitinhonha, Mucuri e Araguari, que passaram a integrar a área de atuação da empresa, de acordo com a Lei nº 14.053, de 8 de setembro de 2020, para a qual sejam convidados também os representantes do Consórcio Jequitaiá, liderado pelo Grupo ARG – Fortaleza Santa Terezinha, vencedor do leilão do Projeto Jequitaiá”. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Bim da Ambulância, presidente – Bosco – Arlen Santiago.

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
20ª LEGISLATURA, EM 21/3/2024**

Às 9h56min, comparecem à reunião a deputada Lud Falcão e os deputados Arlen Santiago, Thiago Cota (substituindo o deputado Doutor Paulo, por indicação da liderança do BAM) e Tito Torres (substituindo o deputado Doutor Wilson Batista, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2024 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Arlen Santiago). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.674 e 7.745/2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Tito Torres – Bosco.

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/4/2024**

Às 15h7min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Thiago Cota, Luizinho e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 14/3/2024: ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 4.200/2023. Comunica também o recebimento da seguinte correspondência: ofício do deputado Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, convidando os membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para audiência pública, realizada no dia 21 de março, às 9h30min, com a finalidade de debater, com a presença do diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, a condição de tráfego das vias LMG-630, de Mata Verde a Almenara; LMG-638, de Jordânia a Almenara; LMG-638, de Almenara a Bandeira; LMG-405, de Jacinto a Santo Antônio do Jacinto; LMG-406, de Almenara a Rubim; MG-105, de Jequitinhonha a Fronteiras do Vale; MG-105, de Jequitinhonha a Pedra Azul; MG-205, de Joáima a Rio do Prado; MG-406, de Palmópolis a Rio do Prado; MG-406, de Almenara ao Distrito de Pedra Grande; MG-105, de Pavão a Pedra Azul; MG-214, de São Gonçalo do Rio Preto à Capelinha; MG-205, de Rio do Prado a Felisburgo; MG-211, de Capelinha a Setubinha; *e-mails*, enviados pelo “Fale com as Comissões”, das Sras. Joice Luciana Ventura Marques, moradora de Esmeraldas, solicitando a ampliação do quadro de horários dos ônibus da Linha 6400 – Santa Cecília – São Francisco de Assis – Belo Horizonte e do número de linhas de ônibus e do quadro de horários das linhas que ligam a Regional Santa Cecília ao centro de Esmeraldas, uma vez que, atualmente, o trecho é atendido apenas pela Linha C001; e Ingrid da Silva Costa, moradora de Rio Novo, solicitando manutenção nas estradas rurais do município e no trecho que liga Guarani a Furtado de Campos; e dos Srs. João Gabriel Freitas Santos, solicitando melhorias no transporte público metropolitano, tais como a implementação de um novo plano de integração das linhas metropolitanas ao metrô BH e do passe estudantil; e Guilherme Gonçalves Rodrigues, solicitando alterações no itinerário da Linha 2800 – Conjunto Confisco – Belo Horizonte, para atender a Avenida Alterosas e o Bairro São Mateus, bem como no quadro de horários, a fim de que sejam disponibilizados ônibus a cada duas horas. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 943/2015, no 1º turno (deputado Celinho Sintrocel), Projetos de Lei nºs 3.385/2021, no 1º turno, e 1.032/2023, em turno único (deputado Charles Santos), Projetos de Lei nºs 1.173/2023, no 1º turno, e 3.718/2022, em turno único (deputada Maria Clara Marra), e Projeto de Lei nº 1.386/2023, no 1º turno (deputado Thiago Cota). Retira-se o deputado Oscar Teixeira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, os pareceres pela aprovação do Projeto de Lei nº 294/2019 na forma do Substitutivo nº 3 (relator: deputado Thiago Cota) e do Projeto de Lei nº 1.387/2023 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Luizinho, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.229/2023, que recebeu parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Celinho Sintrocel). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.013, 6.047, 6.060, 6.061, 6.204 e 6.250/2024. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.066, 4.078/2022, 198 e 785/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.585/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências para melhoria das condições da BR-367, especialmente no trecho que atravessa a região de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, nos seguintes aspectos: realização ou conclusão de obras emergenciais para reparo imediato dos trechos mais críticos da BR-367, visando garantir condições mínimas de segurança e trafegabilidade; elaboração de plano de manutenção periódica e preventiva da rodovia, a fim de evitar o agravamento das condições de deterioração e garantir sua conservação a longo prazo; investimentos em infraestrutura viária, como recuperação de pavimentação, sinalização adequada, implantação de acostamentos e instalação de dispositivos de segurança, visando melhorar as condições de tráfego e reduzir o risco de acidentes; e acompanhamento e fiscalização constantes para garantir a execução adequada das obras e a efetividade das medidas adotadas;

nº 7.636/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para o urgente recapeamento asfáltico da MG-344, que liga o Município de Ibiraci à divisa do Município de Franca-SP e está em péssimo estado de conservação, com longo histórico de acidentes;

nº 7.642/2024, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras de recuperação da MGC-122, no entroncamento com a BR-251, incluídas no Provias, que visa à pavimentação de todo o trajeto que liga os Municípios de Francisco Sá, Janaúba, Nova Porteirinha, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul e Espinosa e vai até a divisa com o Estado da Bahia;

nº 7.645/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para a necessária e urgente recuperação da MGC-383, que liga Maria da Fé a Itajubá, que se encontra com vários pontos com afundamento de pista, gerando desniveis de até 1m, sem sinalização, o que tem provocado acidentes, além de trechos com desmoronamento de barreira, com tráfego em uma única pista, colocando em grave risco quem trafega nessa rodovia;

nº 7.647/2024, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a instalação de quebra-molas sonoro e placas de sinalização de limite de velocidade de 40Km na entrada do Distrito de Santa Rosa, em Montes Claros;

nº 7.648/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – 40ª Unidade Regional – Coronel Fabriciano – DER-MG – pedido de providências para recapeamento, poda e limpeza na LMG-425, que liga o Município de Timóteo ao Distrito de Cava Grande, do Município de Marliéria;

nº 7.649/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – 40ª Unidade Regional – Coronel Fabriciano pedido de providências para realização de podas e limpeza em toda extensão da LMG-760;

nº 7.650/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização de melhorias na Linha Verde, MG – 010, quais sejam: manutenção da pavimentação e das sinalizações horizontais e verticais, renovação das marcações viárias e substituição das defensas metálicas danificadas;

nº 7.651/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a manutenção da iluminação na MG-010, especificamente entre o posto da Polícia Militar e o Bairro Santa Clara, em Vespasiano;

nº 7.652/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a capina em toda a extensão da MG-424, especialmente nas proximidades do kartódromo, em Vespasiano, uma vez que o excesso de vegetação compromete a visibilidade e, conseqüentemente, a segurança do tráfego;

nº 7.654/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização de trabalhos de recuperação e manutenção na Rodovia AMG-1640, Rodovia José Virgílio de Resende, que liga o Município de Itumirim à BR-265 por suas condições representarem sério risco à segurança dos usuários;

nº 7.655/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja realizada com urgência vistoria no viaduto da saída 26B, localizado na MG-010, em Vespasiano, onde, segundo relatos de motoristas, uma cratera se formou abaixo do viaduto, representando um risco iminente ao pilar de sustentação da estrutura;

nº 7.657/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a capina das margens da MG-424, especialmente na altura da entrada do Bairro Mônaco/Jardim da Glória, em Vespasiano;

nº 7.659/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização de trabalhos de recuperação e manutenção na Rodovia MG-424, no trecho localizado entre os Municípios de São José da Lapa e Vespasiano;

nº 7.661/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para análise do projeto de implantação de um acesso no Bota Fora Dona Dora, localizado na MG-424, trecho de entrada da MG-010, em Pedro Leopoldo, no km 1,87 (lado esquerdo), conforme protocolo SEI nº 2300.01.0088564/2023-43;

nº 7.662/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para sanar o vazamento de água que está ocorrendo na Rua Santo Inácio, nº 75, no Bairro Cabana, em Belo Horizonte;

nº 7.663/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que se proceda à verificação e à manutenção preventiva da iluminação pública na MG-010, na altura dos km 17 e 18, no trevo de acesso à MG-424, e nos km 28-29;

nº 7.665/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a manutenção e instalação de iluminação na MG-010, especificamente no ponto de ônibus localizado no Bairro Morro Alto, no sentido aeroporto, pois a ausência de iluminação adequada tem contribuído para um ambiente de insegurança, já que os motoristas trafegam em alta velocidade pela via;

nº 7.666/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implementação de iluminação ao longo da MG-010, no trecho compreendido entre o Bairro Jardim da Glória e o galpão do Mercado Livre, uma vez que a carência de iluminação compromete significativamente a visibilidade da sinalização;

nº 7.667/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a ampliação e instalação de iluminação na MG-010, na divisa dos Municípios de Lagoa Santa e Vespasiano, uma vez que a ausência de iluminação compromete a visibilidade da via e da sinalização;

nº 7.669/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização da capina no canteiro central que margeia a MG-424, pois a vegetação tem comprometido a visibilidade dos motoristas, dificultando a identificação de veículos e animais que podem surgir repentinamente, o que representa risco para a segurança viária;

nº 7.672/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à sede da Polícia Rodoviária Federal, em Brasília, pedido de providências para que seja fortalecida urgentemente a fiscalização e a segurança ao longo da BR-381, especialmente no trecho localizado entre os Municípios de Antônio Dias e Nova Era, onde um aumento preocupante de denúncias de assaltos a veículos de carga e automóveis de passeio tem sido verificado;

nº 7.714/2024, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a devida manutenção e revitalização do anel viário que liga a BR-262 à LMG-798, na altura dos Bairros Conjunto Maringá I e II, da cidade de Uberaba;

nº 7.723/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que a Comunidade de Chácara Barreiro, no Município de Antônio Dias, seja incorporada ao cronograma do programa Alô, Minas!, garantindo-se assim acesso à internet e à telefonia móvel;

nº 7.726/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – 40ª Unidade Regional – Coronel Fabriciano, pedido de providências para que sejam realizadas operações de limpeza nas canaletas e capina da vegetação que margeia a AMG-900-4020, rodovia que liga o Município de São João do Oriente à BR-458;

nº 7.733/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública para debater o plano de outorga para realização do leilão da BR-381, que consolida o edital de novo modelo para concessão do trecho da rodovia compreendido entre Belo Horizonte e Governador Valadares;

nº 7.761/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter emergencial, obras de revitalização e manutenção na Rodovia MG-259, em especial no trecho entre os Municípios de Serro e Sabinópolis;

nº 7.812/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – em Belo Horizonte pedido de providências para uma intervenção urgente no processo de erosão ocorrido sob a estrutura da Ponte Torta, na BR-381, situada em João Monlevade;

nº 7.818/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para recapeamento da MGT-381, no trecho localizado entre os Municípios de Divino das Laranjeiras e Mantena;

nº 7.829/2024, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiro em veículos automotores de duas rodas e estabelece mecanismo de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho;



nº 7.840/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada visita às casas interditadas, aos imóveis nos arredores e a toda a área atingida pela ruptura de ramais de fornecimento de água e esgoto da Copasa no Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem, para verificar o comprometimento da região, a situação geral e o andamento dos procedimentos acordados entre Copasa, Ministério Público de Contagem, prefeitura municipal e população local;

nº 7.841/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de informações substanciadas em cópia do contrato de concessão entre a Copasa e a Prefeitura Municipal de Contagem e de todos os seus aditivos;

nº 7.842/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para a agilização do processo de discussão acerca da situação do IPTU dos imóveis do Bairro Monte Castelo atingidos pelos problemas na prestação de serviços pela Copasa e sua devida suspensão;

nº 7.843/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que, em caráter emergencial, sejam garantidos aos moradores que tiveram suas casas interditadas no Bairro Monte Castelo, em função de rupturas nos ramais de fornecimento de água e esgoto, a apresentação de um cronograma físico-financeiro dos procedimentos necessários para o enfrentamento definitivo do problema; o escoramento dos imóveis afetados e a retirada e a destinação adequada dos móveis que se encontram nas casas interditadas; as devidas indenizações dos bens imóveis, levando-se em conta o valor da propriedade, das edificações e das benfeitorias dos bens móveis danificados e deteriorados pela interdição e por danos morais; e o calendário e o período de negociações;

nº 7.844/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que, em caráter emergencial, sejam garantidos aos moradores do entorno das casas interditadas, no Bairro Monte Castelo, em função de rupturas nos ramais de fornecimento de água e esgoto, a apresentação de um cronograma físico-financeiro dos procedimentos necessários para o enfrentamento definitivo do problema; a contenção da progressão da degradação do solo para evitar o comprometimento de novas casas; a verificação e análise de possíveis novas áreas degradadas e do estado atual das casas do entorno da área crítica, bem como do plano de ação correspondente; a substituição, reestruturação e reforma da rede de água e esgoto, bem como a implantação de um sistema de drenagem eficaz; e a discussão da destinação das áreas remanescentes;

nº 7.871/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento do Ciclismo em Minas Gerais, para discutir o papel do ciclismo como opção de transporte saudável, econômico e eficaz, a infraestrutura e as medidas necessárias para o seu fomento e a ampliação de direitos e benefícios para quem optar pela bicicleta como meio de transporte, esporte ou lazer;

nº 7.872/2024, dos deputados Charles Santos e Thiago Cota, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que percorra, dentro das possibilidades legais, o trecho do possível trajeto do rodoanel (arco metropolitano) com o objetivo de analisar *in loco*, junto aos prefeitos, os impactos econômicos, ecológicos e logísticos da obra prevista para ser iniciada em 2025, tendo em vista a participação efetiva do Executivo junto aos municípios.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

Thiago Cota, presidente – Celinho Sintrocel – João Magalhães.

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/4/2024**

Às 11h14min, comparecem à reunião os deputados Betão, Delegado Christiano Xavier e Bella Gonçalves (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 477/2023 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento da deputada Bella Gonçalves, aprovado pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.208/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Professor Cleiton (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL). São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.739/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública para debater as atuais condições de trabalho e política de valorização dos agentes comunitários de saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

nº 7.762/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os contratos firmados com a CET Brazil Transmissão de Energia Ltda., considerando que, de acordo com denúncias, as irregularidades na prestação de serviços dessa empreiteira, em especial quanto às condições de trabalho oferecidas aos trabalhadores que desempenham suas atividades na construção da Usina Fotovoltaica Boa Esperança, inviabilizam a continuidade do contrato;

nº 7.763/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que apure a condução do contrato firmado entre a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e a CET Brazil Transmissão de Energia Ltda., cujo objeto é a construção da Usina Fotovoltaica Boa Esperança, tendo em vista que, conforme denúncias dos trabalhadores, existem inúmeras irregularidades por parte da empreiteira, que recorrentemente submete seus funcionários a condições precárias de trabalho, em especial quanto às condições sanitárias de trabalho, à alimentação fornecida e às condições precárias de transporte entre o alojamento e o local da obra;

nº 7.764/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG –, ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que realizem uma visita técnica conjunta às obras da Usina Fotovoltaica Boa Esperança e aos alojamentos dos trabalhadores da CET Brazil Transmissão de Energia Ltda., empreiteira responsável por esse empreendimento;

nº 7.765/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os relatórios das inspeções realizadas na Usina Boa Esperança, que tiveram como objetivo avaliar as condições do alojamento e do ambiente de trabalho dos funcionários da CET Brazil Transmissão de Energia Ltda.;

nº 7.770/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao delegado regional da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora e ao superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o caso envolvendo um trabalhador submetido a trabalho com características análogas à de escravidão, no Bairro Aeroporto, em Juiz de Fora, explicitando-se o destino dado ao trabalhador; se foi retirado do local e encaminhado aos serviços de assistência social; se foi feita a devida comunicação ao Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao

Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais; se ele foi direcionado aos serviços públicos para ter acesso a assistência jurídica gratuita e social; e se foi formulado o pedido de seguro-desemprego;

nº 7.789/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à prefeita municipal de Manhuaçu pedido de informações sobre a sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana – Samal –, na Avenida Dario Grossi, nº 30, Manhuaçu, em especial quanto à salubridade desse espaço, descrevendo-se com detalhes o estado físico das dependências nas quais os trabalhadores descansam, realizam suas refeições e necessidades fisiológicas e dos demais espaços de convivência;

nº 7.790/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Manhuaçu, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – e ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – pedido de providências para que sejam apuradas, por meio de inspeção *in loco*, as condições de trabalho às quais estão sendo submetidos os trabalhadores do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana – Samal –, em Manhuaçu, em razão das graves denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – Sintram –, entidade representativa dos servidores públicos municipais de Manhuaçu, e para que sejam envidados esforços a fim de garantir a limpeza adequada no ambiente de labor e recolhimento de entulho, de modo a evitar o acúmulo de focos de dengue e outras pragas; a devida manutenção das áreas comuns dos funcionários, de modo a fornecer o mínimo de dignidade necessária para o trabalho; e o fornecimento de alimentação própria para consumo, tendo em vista a precariedade das refeições fornecidas;

nº 7.795/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam enviados, em caráter de urgência, recursos ao Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, destinados à criação de ala especial para pacientes infectados com a covid-19;

nº 7.796/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – dos trabalhadores lotados no Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, em razão das denúncias de que o recolhimento desse benefício não está ocorrendo;

nº 7.797/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o valor total dos recursos destinados ao Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, nos últimos 12 meses, discriminando-se as quantias destinadas ao pagamento da folha salarial dos funcionários do local, as quantias destinadas aos medicamentos a serem ofertados aos pacientes que buscam a unidade, o número de funcionários no local e, por fim, as quantias destinadas à manutenção do hospital;

nº 7.798/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os protocolos de entrega de equipamentos de proteção individual e suprimentos básicos de limpeza ao Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá;

nº 7.799/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das razões que ensejaram o não cumprimento da folha salarial dos funcionários do Hospital São Vicente de Paulo, localizado em Ubá, que se encontra inadimplente quanto ao pagamento dos salários de seus funcionários há aproximadamente três meses, conforme relatos dos próprios trabalhadores;

nº 7.805/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para realizar a troca dos transformadores da rede elétrica da zona rural de Galileia;

nº 7.886/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação dos elevadores inativos e instáveis da Cidade Administrativa;

nº 7.887/2024, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Varginha, para debater a situação do trabalho análogo à escravidão no município e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores;

nº 7.894/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a emissão das carteiras de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista – Ciptea – no Estado, para os anos de 2023 e 2024, especificando-se a quantidade de carteiras emitidas e os problemas eventualmente identificados na emissão;

nº 7.896/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a ampliação de investimentos em políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, em especial para as pessoas com transtorno do espectro autista;

nº 7.897/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações planejadas pela pasta de que é titular para o atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista no Estado, para o ano de 2024, e sobre as ações efetivamente executadas;

nº 7.898/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a implantação dos centros de referência para prestação do atendimento integral à pessoa com deficiência, em especial para a pessoa com transtorno do espectro autista, no âmbito da Ação 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme previsto no PPAG 2024-2027, exercício 2024;

nº 7.899/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as terapias disponibilizadas para as pessoas com transtorno do espectro autista na rede pública de saúde no Estado e sobre o investimento previsto para essas terapias para o ano de 2024;

nº 7.900/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a quantidade de alunos com transtorno do espectro autista matriculados na rede estadual de educação e as ações a eles direcionadas;

nº 7.901/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e ao Conselho Estadual de Educação pedido de providências para a priorização dos processos de credenciamento e reconhecimentos de Apaes, especialmente das que estejam implementando a EJA;

nº 7.902/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para a inclusão do curso de graduação em terapia ocupacional entre os cursos ofertados pela instituição, com o objetivo de atender à demanda por profissionais da área no Estado;

nº 7.907/2024, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho e outros aspectos da seguridade social dos servidores da rede Fhemig, em razão do projeto do governo do Estado que prevê a criação do Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar – SSA-Gehosp –, por meio do Projeto de Lei nº 2.127/2024;

nº 7.908/2024, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho dos profissionais de ensino do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em razão da tramitação do Projeto de Lei nº 406/2023, que versa sobre alterações significativas em relação aos servidores supracitados e aos demais educadores do sistema estadual de ensino;

nº 7.909/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE – pedido de providências para que sejam fiscalizadas e apuradas as condições de trabalho dos funcionários responsáveis pela construção de galpão de propriedade da empresa DJE Máquinas Ltda., no Distrito de Realeza, no Município de

Manhuaçu, onde ocorreu um acidente de trabalho em 2 de março de 2024, que resultou na morte de um trabalhador de 40 anos, em decorrência do deslizamento de um talude que o soterrou;

nº 7.910/2024, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições do trabalho do fisioterapeuta nas unidades de terapia intensiva localizadas no Estado, em razão da tramitação do Projeto de Lei nº 2.078/2024, que versa sobre a matéria;

nº 7.911/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as medidas que serão adotadas quanto ao funcionamento e manutenção dos elevadores da Cidade Administrativa no prédio Minas Gerais, em razão da elaboração de laudo que constatou riscos de operação em função de “colapso dos pilares metálicos decorrentes de vícios construtivos”;

nº 7.912/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações quanto à divulgação de laudo técnico, contratado por essa pasta, que teve como objetivo investigar e analisar as condições de funcionamento e operação dos elevadores da Cidade Administrativa, em especial do prédio Minas;

nº 7.895/2024, das deputadas Maria Clara Marra e Nayara Rocha e do deputado Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a imediata regulamentação da Lei nº 24.502, de 11/10/2023, que dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas e das Pessoas com TDAH, para que esse mecanismo possa ser, de fato, um facilitador da inclusão desse público no mercado de trabalho (Emendado pelo deputado Professor Cleiton.);

A presidência deixa de receber o Requerimento em Comissão nº 7.861/2024, do deputado Carlos Henrique, em que requer a Criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoboys e Motoristas de Aplicativos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/4/2024**

Às 15h42min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão e Doutor Jean Freire (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Macacé Evaristo. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.129 e 6.219/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.791/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no Presídio de Ubá no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, com vistas a reformar ou ampliar a infraestrutura da unidade, discriminando-se as obras finalizadas, em andamento e previstas para serem executadas neste ano e o prazo de execução, uma vez que esse complexo penitenciário se encontra superlotado, de tal modo que a própria execução da pena é violada, tendo em vista as condições insalubres a que os privados de liberdade são submetidos,

enfrentando surtos de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), informação confirmada pelo diretor-geral da unidade;

nº 7.792/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam destinados recursos emergenciais para a contratação de equipe multidisciplinar em saúde e atendimento psicossocial para o Presídio de Ubá, com vistas a conter e erradicar o surto de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), situação confirmada pelo diretor-geral da unidade;

nº 7.793/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o efetivo de profissionais de saúde e atendimento psicossocial do Presídio de Ubá, sobre a média de atendimentos mensais por especialidade dessa unidade, no período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024, bem como sobre o montante de recursos executados nessa unidade no mesmo período, em especial no tocante à prevenção de doenças respiratórias e dermatológicas, destacando-se que, além do surto epidemiológico de dengue que Minas Gerais enfrenta, a unidade prisional em questão passa por um surto de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), situação confirmada pelo diretor-geral da unidade;

nº 7.794/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os protocolos extraordinários que foram implementados no Presídio de Ubá desde que se constatou o surto de escabiose (sarna), furunculose e síndromes respiratórias (tuberculose e síndromes gripais), especificando-se se tais protocolos foram construídos com os familiares, a sociedade civil e os advogados que representam as pessoas privadas de liberdade que cumprem sua pena nessa unidade;

nº 7.915/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os direitos humanos e as condições de vida dos povos indígenas no Estado;

nº 7.922/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de regularização fundiária das Ocupações Izidora, Esperança e Rosa Leão;

nº 7.923/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita à Estação São Gabriel, no Município de Belo Horizonte, para conhecer as condições do local e, em especial, vistoriar os veículos da Linha 815, que estiveram envolvidos em três acidentes.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. São ouvidos na reunião os Srs. Edson Baeta, procurador de justiça, e Adriano Sabino Barbosa, advogado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

Andreia de Jesus, presidenta – Betão – Beatriz Cerqueira.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/4/2024**

Às 9h13min, comparece à reunião o deputado Professor Cleiton (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e suspende os trabalhos. Registra-se a presença da deputada Ana Paula Siqueira. A presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara reabertos os trabalhos e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater políticas públicas para mulheres com

fibromialgia, tendo em vista levantamento realizado pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em que foi constatado que mais de 4% da população mundial sofrem da doença, sendo que desse número 90% são mulheres, e o alcance da Lei nº 24.508, de 2023. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Renata Cardoso Ferreira Vaz, coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, representando o Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, Regiane Cristina de Lima Moreira Pires, jornalista, Renata Cordeiro Santos Cobra, psicanalista e administradora do grupo de apoio para Fibromiálgicos – Dor não é Frescura, e Islane da Silva Pedro, vereadora da Câmara Municipal de Janaúba; e os Srs. Carlos Marcelo de Barros, presidente da Sociedade Brasileira de Estudo da Dor, Nivaldo Vanni Filho, do Instituto Vanni (odontologia, dor orofacial e DTM), e Rodrigo Maia de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Montes Claros. Registra-se a presença do deputado Doutor Jean Freire. A presidência concede a palavra ao deputado Professor Cleiton, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/4/2024**

Às 10h44min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Dr. Maurício e Cristiano Silveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as pautas relacionadas aos direitos da população com transtorno do espectro autista – TEA – e demais transtornos do neurodesenvolvimento, por ocasião da celebração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.218/2020 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Dr. Maurício). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Daniele Avelar, advogada especializada em direito das pessoas com deficiência; Ana Cristina Borges de Oliveira, professora da Faculdade de Odontologia da UFMG; Vania Samira Doro Pereira Pinto, promotora de justiça, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência; Ana Lúcia de Oliveira, diretora estadual de Políticas para Pessoas com Deficiência; Florence de Oliveira Assis Lavorato da Rocha, mãe de autista; Daniele Mufatto, presidente da Associação Pró-Autistas de São João del-Rei – Aspas; e os Srs. Oswaldo Freire da Fonseca Junior, escritor e jornalista, autor do livro *O desafiante mundo do autista*; Luis Renato Braga Arêas Pinheiro, defensor público coordenador estadual da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; Anderson Luís Coelho, presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – Crefito-4-MG; Reginaldo Lopes, deputado federal; William Zenon Nogueira Conrado, orientador dos projetos de extensão e docente no curso de Direito da Faculdade Anhanguera Belo Horizonte – Unidade Guajajaras; e Gustavo Castro Lavorato da Rocha, coordenador do projeto Montando um Time. O presidente, coautor do requerimento que deu origem à audiência, tece suas considerações iniciais e concede a palavra ao deputado Cristiano Silveira, coautor do requerimento, para suas considerações. Retiram-se da reunião o deputado Dr. Maurício e a deputada Maria Clara Marra. O presidente, deputado Cristiano Silveira, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme

consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

Dr. Maurício, presidente.

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/4/2024**

Às 9h44min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, obter esclarecimentos do governo do Estado sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades, tendo em vista a não convocação do evento, até o momento, pelo Poder Executivo e o prazo estabelecido em portaria nacional, que prevê o chamamento desse evento, bem como a necessidade de prestação de informações aos movimentos organizados e à população sobre a realização da conferência. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Rosilene da Pascoa Bandeira, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Conselheiro Lafaiete; Renata Eloah Aguiar Moreira, diretora do Instituto de Assessoria e Pesquisa e Apoio ao Desenvolvimento Local; Maria das Graças de Souza Ferreira, coordenadora da União Estadual por Moradia Popular – Uemp; Cíntia Rita Soares de Freitas, jornalista ativista da causa das pessoas com deficiência da Câmara Municipal de Ouro Preto; Flávia Mourão Parreira do Amaral, diretora da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes – Seção Minas Gerais; e os Srs. Gilberto Warley Chagas, liderança do Movimento Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – MNCR; Matheus Guerra Cotta, presidente do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado de Minas Gerais; Edinon Jesus da Silva, conselheiro nacional das Cidades e presidente da Instituição Agevale Brasil; Silvio Romero Fonseca Motta, presidente do Departamento de Minas Gerais do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/MG; Renato Ferreira Machado Michel, presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Sinduscon; Leonardo Castro Maia, promotor de justiça coordenador estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo no Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG; Jairo Nogueira Filho, presidente da Central Única dos Trabalhadores em Minas Gerais – CUT-MG; José Tarcísio Caixeta, diretor do Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – Senge-MG –, representando Murilo de Campos Valadares, presidente; Henrique Oliveira Carvalho, subsecretário de Política de Habitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando Gustavo da Cunha Pereira Valadares, secretário; Felipe Rodrigues Ávila, diretor das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Ceasa-MG –, representando Luciano José de Oliveira, diretor-presidente; Luiz Fernando Vasconcelos, advogado popular das Brigadas Populares; Fernando da Silva Soares, coordenador estadual do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto – MTST; Aylton Rodrigues Magalhães, defensor público do Estado de Minas Gerais, coordenador da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais; Francisco de Assis Maciel, presidente da Associação dos Usuários de Transporte Coletivo de Belo Horizonte e Região Metropolitana; Padre João, deputado federal; e Rogério Correia, deputado federal. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Cristiano Silveira, presidente – Alê Portela – Rodrigo Lopes.



**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/4/2024**

Às 14h14min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Caporezzo (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM) e Professor Cleiton (substituindo o deputado Leleco Pimentel, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as ações efetivas do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais junto ao governador do Estado em relação à recomposição das perdas inflacionárias, da ordem de 41,6%, suportadas desde 2015 pelos policiais militares. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.436/2021 e 1.746 e 1.780/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.952/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para esclarecer eventuais dificuldades da Polícia Militar de Minas Gerais na execução direta das indicações referentes à emenda impositiva de sua autoria, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, tendo em vista a demora do processo de entrega dos itens acertados aos beneficiários finais;

nº 7.968/2024, dos deputados Sargento Rodrigues e Caporezzo, em que requerem seja realizada nova audiência pública, para a qual seja convocado o comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, para conhecer e debater as ações efetivas que estão sendo desenvolvidas pelo comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais junto ao governador do Estado, em relação à recomposição das perdas inflacionárias, da ordem de 41,6%, suportadas, desde 2015, pelos policiais militares;

nº 7.976/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o pagamento de diária ou indenização destinada a suprir as despesas de alimentação e pousada de policial militar que se desloca de sua sede por motivo de serviço, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 37/1989, regulamentada pela Resolução nº 3.559/2000.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência deixa de realizar os debates nesta fase da reunião devido à ausência do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Eduardo Azevedo – Delegado Christiano Xavier.

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/4/2024**

Às 16h5min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Tito Torres e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do Gustavo Santana), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos à votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.893/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater o saneamento básico e abastecimento de água em Belo Horizonte;

nº 7.987/2024, da deputada Bella Gonçalves e dos deputados Sargento Rodrigues e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para a qual sejam convidados os Ministérios Públicos do Estado e federal, os prefeitos de Ouro Preto e Itabirito, a Defesa Civil Estadual e a dos municípios envolvidos, a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o gerente regional da Agência Nacional de Mineração de Minas Gerais e o gerente responsável da Vale pela Mina de Fábrica, para debater a situação da Barragem Forquilha III, da Mina de Fábrica, situada no Município de Ouro Preto, de propriedade da mineradora Vale S.A., tendo em vista informes da empresa, datados de 15 de março de 2024, à Agência Nacional de Mineração e à Fundação Estadual de Meio Ambiente sobre a ocorrência de vazamento de rejeitos pelo dreno da referida estrutura, que se encontra em nível 3 de emergência, o mais elevado.

É recebido pela presidência, submetido à votação e aprovado o Requerimento nº 7.903/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita ao Ribeirão Onça, no Município de Belo Horizonte, para verificar *in loco* os modelos de drenagem e as condições do saneamento básico e da recuperação da bacia. No momento da votação, é recebida a Emenda nº 1, da deputada Bella Gonçalves, que acrescenta o texto “e à caixa de captação da Avenida Vilarinho”. Aprovada a emenda, passa o requerimento a ter a seguinte redação: “requer seja realizada visita ao Ribeirão Onça e à caixa de captação da Avenida Vilarinho, no Município de Belo Horizonte, para verificar *in loco* os modelos de drenagem e as condições do saneamento básico e da recuperação da bacia”.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – João Magalhães – Arlen Santiago.

#### **ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/4/2024**

Às 10h14min, comparece à reunião a deputada Ione Pinheiro, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater, com a presença da Fundação Helena Antipoff e das unidades escolares estaduais de ensino médio do Município de Ibirité, o programa Cidadão Global: de Minas para o Mundo, que tem como objetivo levar o acesso à educação intercultural aos alunos da escola pública. Registra-se a presença do deputado Professor Cleiton. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: Sras. Carolina Lobo Silva, gerente de Projetos e Resultados da Fundação Helena Antipoff, Claudia Aparecida Lara Augusto, superintendente regional de Ensino Metropolitana C da Secretaria de Estado de Educação, Diana Fagundes Soares Silva, representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Emilly Vitoria Ramos, estudante da Fundação Helena Antipoff, Isabel Cristina Vieira Severino Freire, diretora da Escola Estadual Professora Yolanda Martins, Kellen Silva Senra, subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, representando o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, secretário de Estado de Educação, Kelly Lopes Pontes Rodrigues, pedagoga da Escola Estadual Professora Elza Cardoso Rangel, representando a Sra. Andreia Vana Ferreira Lacerda, diretora, Kelly Patrícia Andrade Silva, professora da Escola Estadual José Rodrigues, representando o Sr. Sérgio Geraldo dos Santos, diretor, Lorena de Melo Pinheiro Cardoso, diretora da Escola Sandoval Soares de Azevedo, Rosa Maria da Silva Reis, superintendente regional de Ensino Metropolitana A da Secretaria de Estado de Educação, Sandra Kátia de Jesus, diretora da Escola Estadual Imperatriz Pimenta, e Simone Cristina Guerra Ramos Rocha, diretora da Escola Estadual Antônio Marinho Campos; e os Srs. Breno Gonçalves Esteves, diretor da Escola Estadual Cora

Coralina, Eduardo Santos Araújo, diretor da Escola Estadual dos Palmares, Fábio Rangel Mattos Jardim, diretor da Escola Estadual João Antônio Siqueira, Helberte Ronnan Malta Ribeiro, diretor da Escola Estadual Gyslaine de Freitas Araújo, Heverton Ferreira de Oliveira, superintendente regional de Ensino Metropolitana B da Secretaria de Estado de Educação, Luiz Aguinaldo do Carmo, vice-diretor da Escola Estadual no Parque Elizabeth, representando a Sra. Alessandra da Silva Silveira, diretora, Luiz Henrique Alves Bernardes, estudante da Fundação Helena Antipoff, Roberto Gomes da Silva, diretor da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, e Vicente Tarley Ferreira Alves, presidente da Fundação Helena Antipoff. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna – Professor Cleiton.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/4/2024, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 568/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações quanto ao valor dos recursos investidos de janeiro 2019 até dezembro de 2022, discriminando, ano a ano, obras de manutenção, revitalização e construção no Parque Estadual de Ibitipoca e sobre os investimentos em obras de infraestrutura, especificando o orçamento previsto para o parque em 2023, detalhando o montante que será investido em cada área estratégica para a realização das atividades de ecoturismo e de lazer. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 613/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os municípios contemplados pelo Programa Minas Reurb e a execução física e financeira do programa nos últimos quatro anos, bem como sobre as metas de regularização fundiária urbana para o ano de 2023. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.290/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à diretora da Escola Estadual Maestro Villa-Lobos, em Belo Horizonte, pedido de informações acerca das medidas tomadas quanto às denúncias recebidas pela unidade escolar, conforme atas de atendimento lavradas na referida unidade em 19/9/2022 e 23/3/2023 e boletins de ocorrência registrados sob os nºs 2022-041486981-001, 2022-041099747-0001 e

2023013680002-001, já de conhecimento da instituição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.854/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações a respeito da execução da linha de cuidados estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.468, de 22 de março de 2017, esclarecendo quais são os valores repassados atualmente para cada uma das casas de saúde reconhecidas no anexo único da resolução; quais as especialidades dos profissionais que foram designados para atuar na linha de cuidados; quantas pessoas estão inscritas na linha de cuidado em cada uma das casas de saúde, em relação ao número de residentes nas ex-colônias; como é realizado o monitoramento da execução da linha de cuidado; e se os serviços estão sendo ofertados nas casas de saúde para os filhos segregados de pais com hanseníase. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.601/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o repasse de recursos decorrentes da aplicação de multas aos municípios, consubstanciadas em relatórios em que constem os valores recebidos pelo Estado a título de aplicação de multa de trânsito e os valores repassados aos municípios no ano de 2023, até o mês de maio, com a especificação dos municípios que receberam recursos financeiros de multas; os saldos pendentes de repasse aos municípios no ano vigente, até mês de maio, se houver, com o montante pendente, por município e o prazo para regularização dos repasses; o histórico de valores percebidos pelo Estado, com a aplicação de multas, mensal e anual, de 1º/1/2018 a 31/12/2022, e de janeiro a maio de 2023, discriminando os repasses realizados e os porventura pendentes, por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.866/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a reconvocação de veteranos para o serviço ativo, uma vez que inúmeros são os relatos de que tal ato não estaria ocorrendo, apesar do interesse dos militares em continuar desempenhando essa função. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.037/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de projetos e ações voltadas para o combate à obesidade nas escolas públicas de Minas Gerais, seu detalhamento, resultados obtidos e orçamento destinado a esses projetos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.039/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o orçamento do Estado, ano a ano, nos últimos cinco anos, destinado ao combate à obesidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.040/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de pessoas diagnosticadas com obesidade em Minas Gerais, discriminando-se os dados ano a ano, nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.547/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e à subsecretária de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o quantitativo de acautelados em todo o Estado, mês a mês, dividido por unidade; o quantitativo de agentes de segurança socioeducativos de carreira lotados em cada unidade, nos últimos três anos; e o quantitativo e o tipo de EPs adquiridos, bem como o local de armazenamento e sua validade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.985/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as perdas de arrecadação do ICMS

em 2023 em Minas Gerais, bem como sobre as medidas mitigadoras que o Estado planeja para enfrentar esse contexto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.067/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a implantação do programa Minha Casa, Minha Vida em todos os municípios do Estado, especificando-se o número de moradias a serem construídas, se há local definido para as obras e se há previsão para o seu início. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.307/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as estradas do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri ainda não pavimentadas, especificando-se quais têm projeto executivo de pavimentação concluído, quais têm contratos com esse teor ativos e, entre as que têm projeto concluído, qual a previsão de início das obras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.429/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em atas e registros das deliberações que fundamentam a aplicação dos recursos alocados no Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.477/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no cronograma de implantação das obras previstas no programa Universaliza Minas, que visa garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, em cada uma das localidades rurais e distritos contemplados pelo programa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.587/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a valoração das tarifas no Estado, inclusive no que se refere a eventual aumento dos valores das respectivas taxas, em face do período de seca e do aumento de consumo de energia elétrica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.579/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao superintendente regional de ensino de São Sebastião do Paraíso pedido de informações sobre a determinação repassada às escolas da Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso de vigilância ostensiva da rotina das aulas, que deverá ser realizada pelos gestores escolares, inclusive com registros fotográficos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 5.699/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações acerca das constantes quedas de energia em várias cidades mineiras, que estão afetando o desenvolvimento local e acarretando prejuízos aos usuários. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.952/2024, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para dar cumprimento ao Decreto nº 48.735, de 26/12/2023, a saber: o *status* atual do processo de emissão de certidões negativas de débito para as cooperativas e associações de catadores, conforme previsto no Convênio ICMS nº 99, de 4/8/2023; os prazos estimados para regularização e emissão das certidões negativas de débito mencionadas; o motivo específico para a demora na expedição das certidões negativas de débito para as cooperativas e associações de catadores, conforme previsto no referido convênio; e as medidas que têm

sido adotadas pela SEF para agilizar e desburocratizar o procedimento de emissão dessas certidões. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.978/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações consubstanciadas nos estudos realizados de impacto econômico, em termos de emprego, renda, crescimento econômico, impactos setoriais, entre outros, relativos ao projeto de implantação de usina solar fotovoltaica para a produção de energia elétrica na superfície do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Cajuru – PCH Cajuru –, nos Municípios de Cajuru, Cláudio e Divinópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

### **2ª Fase**

Discussão, em turno único, do Veto nº 8/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 180, que regulamenta o § 19 do art. 36 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a imunidade tributária em razão de doença incapacitante, no âmbito do regime próprio de previdência social, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 10/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.638, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2024-2027. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 11/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.639, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 11/4/2024**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 11/4/2024**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 11 de abril de 2024, destinada a homenagear as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas – pelos 50 anos de sua criação.

Palácio da Inconfidência, 10 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lud Falcão e os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Paulo e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/4/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a odontologia e seu compromisso com a saúde da população do Estado, em comemoração aos 60 anos do sistema Conselho Federal de Odontologia – CFO – e conselhos regionais de odontologia – CROs.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Arlen Santiago, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 11/4/2024, às 10 horas e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e o deputado Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/4/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as estratégias de ensino e a capacitação dos profissionais voltados para o atendimento educacional das pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – e demais transtornos do neurodesenvolvimento, por ocasião da celebração do mês de conscientização sobre o autismo.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 369/2023

## Comissão de Cultura

## Relatório

De autoria da deputada Chiara Biondini, o projeto de lei em análise visa instituir o Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos no calendário do Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe-nos, agora, emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 190, combinado com, o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto de lei em análise busca instituir o Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos no calendário oficial do Estado, estabelecendo que a celebração ocorra anualmente em 30 de março.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, constatou que o projeto atende aos requisitos formais estipulados pela Lei nº 22.858, de 8/1/2018, que estabelece critérios para a criação de datas comemorativas estaduais. Essas datas devem ter alta relevância para os segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos envolvidos no tema, comprovada por meio de consultas e audiências públicas documentadas. No presente caso, foi anexado ao processo um relatório de consulta pública *on line*, realizado entre 10/7 e 8/8/2023, onde 90,44% dos participantes se mostraram favoráveis à proposição.

No entanto, a comissão considerou necessário realizar ajustes no texto da proposição para evitar conotações religiosas, em conformidade com a proibição constitucional de aliança entre o Estado e instituições religiosas. Assim, propôs o Substitutivo nº 1, que suprime a palavra “movimento”, evitando associação com movimentos religiosos específicos.

Na nossa avaliação, consideramos que a oração é uma prática difundida em diversas partes do mundo e em diferentes culturas como uma forma direta de se comunicar com o divino. Por meio dela, muitas pessoas expressam gratidão, buscam orientação e encontram conforto nos momentos de dificuldade. Também entendemos que a oração coletiva por um objetivo comum pode criar um ambiente de suporte emocional e espiritual, fortalecendo os laços comunitários e fomentando um sentimento de pertencimento e identidade cultural compartilhada.

Assim, parece-nos que a proposta de instituir uma data comemorativa estadual para homenagear e valorizar o compromisso das mães que intercedem em oração pela vida de seus filhos é uma iniciativa louvável. Ademais, a celebração desse dia pode promover a união e o respeito entre diferentes comunidades religiosas, unindo-as em torno de um propósito comum. Portanto, expressamos nosso apoio à aprovação da iniciativa em análise, conforme o Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação em turno único do Projeto de Lei nº 369/2023 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.



**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.845/2022****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado João Vítor Xavier, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Virado de Frango, prato típico do Município de Ouro Fino.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise reconhece como de relevante interesse histórico e cultural do Estado o virado de frango, prato típico do Município de Ouro Fino. Segundo o autor da matéria, desde o início da década de 1990 o virado de frango é considerado o prato típico do município. A homenagem se deu no contexto da divulgação da receita de João do Neco, personagem histórico na gastronomia do município.

Em 2022 foi apresentado projeto de lei no município com o intuito de reconhecer o virado de frango como patrimônio imaterial do Município de Ouro Fino. O projeto foi vetado pelo Poder Executivo sob o argumento de vício de iniciativa, e a Câmara de Vereadores do município manteve o veto. Recentemente foi aprovada por aquela casa legislativa norma que reconhece o virado de frango como de relevante interesse cultural de Ouro Fino.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça pontuou que o título de relevante interesse cultural, instituído pela Lei Estadual nº 24.219, de 15/7/2022, é concedido pelo Poder Legislativo mediante lei específica e tem por objetivo valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Com o objetivo de adequar a redação do projeto aos ditames da norma em questão, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Tendo em vista que o virado de frango se tornou o prato oficial do Município de Ouro Fino por conta da divulgação da receita de João do Neco, julgamos mais adequado reconhecer o modo de preparo desse prato no município, que é específico dele. Assim, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.845/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer o virado de frango do Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o modo de fazer o virado de frango do Município de Ouro Fino.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 603/2023

### Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe estabelece medidas para o combate à desinformação proposital no âmbito da administração pública.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em sua análise preliminar, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete, agora, a este órgão colegiado apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do art. 102, VI, “c”, combinado com art. 188 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em estudo tem por finalidade combater a desinformação fraudulenta e propõe, entre as medidas que estabelece, incluir conteúdo no Currículo de Referência de Minas Gerais para auxiliar os alunos das redes pública e privada a identificar conteúdos difundidos especificamente com o intuito de confundir e desinformar. A proposição visa aguçar o senso crítico dos alunos, instigar sua reflexão e questionamento, orientar jovens e profissionais da educação e estimular a criação de ferramentas pedagógicas para o combate à desinformação.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça afirmou que, a despeito de a Constituição de 1988 garantir o direito à liberdade de expressão, está sedimentada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que isso não autoriza a propagação de desinformação e de notícias falsas, já que não se trata de direito absoluto e irrestrito. Afirmou ainda que “não há como negar a importância, nos dias de hoje, da necessidade de serem instituídos programas de combate à desinformação fraudulenta – as *fake news* – nos diversos ambientes públicos e privados, com o propósito de garantir o exercício dos direitos fundamentais insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 bem como os pilares do Estado Democrático de Direito”. A comissão precedente ponderou, também, que a proposição, na forma originalmente apresentada, invade matéria de natureza administrativa, o que afrontaria o princípio da separação entre os Poderes. Também identificou aquela comissão que os dispositivos do projeto geram aumento de despesa e que não foi apresentada a correspondente estimativa de impacto financeiro-orçamentário determinada pela Constituição da República. Para corrigir esses impedimentos à tramitação do projeto, apresentou o Substitutivo nº 1, que propõe alterar a Lei nº 20.629, de 17/1/2013, que institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, de modo a incluir, entre os objetivos, o combate à desinformação.

Em relação à análise de mérito do projeto em análise, é preciso esclarecer que a Base Nacional Curricular Comum – BNCC –, documento normativo previsto na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, é a referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e redes e das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino. Para adaptá-la à realidade educacional mineira, o Estado instituiu o Currículo Referência de Minas Gerais para toda a educação básica. Essa abordagem é a preconizada pela LDB, que dispõe que os sistemas de ensino deverão conferir progressiva autonomia às escolas para que determinem quais processos pedagógicos serão priorizados em razão da sua realidade educacional, de seus alunos e da comunidade de seu entorno. Projetos de lei originados no Parlamento que propõem a inserção de conteúdos no currículo das escolas, ainda que muito bem-intencionados, podem limitar a liberdade e

autonomia que a LDB confere às escolas e interferir negativamente em toda a organização curricular, prejudicando a aprendizagem dos alunos.

Entendemos que o Substitutivo nº 1, sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça, preserva a autonomia dos estabelecimentos de ensino para construírem suas próprias propostas pedagógicas, de acordo com as normas vigentes e os princípios das políticas educacionais, além de estabelecer adequações necessárias à tramitação da proposição, no que se refere à constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Ademais, o texto sugerido pela comissão precedente mantém a essência do projeto original: garante o combate às *fake news*, propicia meios de debate sobre o uso ético das tecnologias de comunicação e informação e busca incentivar os estudantes mineiros a desenvolver espírito crítico sobre informações compartilhadas, especialmente nas redes sociais.

No entanto, em nosso estudo do tema, identificamos diferentes normas já vigentes que incidem sobre a temática objeto da proposição sob comento. Assim, com a finalidade de integrar o ordenamento jurídico mineiro e tratar a matéria de forma abrangente e articulada, propomos alterar as normas vigentes por meio do Substitutivo nº 2, que apresentamos ao final deste parecer.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 603/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera as Leis nº 13.768, de 1º de dezembro 2000; nº 20.629, de 17 de janeiro de 2013; e nº 20.818, de 29 de julho de 2013, para promover o enfrentamento da desinformação, da informação fraudulenta e das notícias falsas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao caput do art. 1º da Lei nº 13.768, de 1º de dezembro 2000, o seguinte inciso VIII:

“Art. 1º – (...)

VIII – enfrentamento da desinformação, da informação fraudulenta e das notícias falsas.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao caput do art. 2º da Lei nº 20.629, de 17 de janeiro de 2013, o seguinte inciso VI:

“Art. 2º – (...)

VI – promover atividades e debates sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação, com vistas a prevenir o compartilhamento de informações falsas e incentivar o uso crítico e ético dessas tecnologias.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 20.818, de 29 de julho de 2013, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – Nos eventos a que se refere o § 1º, deverá ser abordado especialmente o combate à desinformação, às informações fraudulentas e às notícias falsas.”.

Art. 4º – É assegurado a qualquer cidadão ter acesso a canais de comunicação para reportar desinformação, informação fraudulenta e notícias falsas veiculadas no âmbito da administração pública estadual.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Lohanna – Professor Cleiton.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.222/2023

### Comissão de Agropecuária e Agroindústria

#### Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, a proposição em epígrafe “institui a Política Estadual de Incentivo à Produção e ao Consumo de Mandioca e seus Derivados e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em exame pretende instituir política estadual de incentivo à produção e ao consumo de mandioca e seus derivados. Estabelece competências do Estado para sua implementação, com prioridade para a agricultura familiar. Autoriza o Poder Executivo a conceder crédito presumido de ICMS nas operações de comercialização de mandioca e de seus derivados com os estados que concedem isenção desse tributo nas suas operações internas com os mesmos produtos. Prevê, por fim, que o Estado incluirá a farinha ou a fécula da mandioca nas cestas básicas distribuídas pelos seus programas sociais.

A mandioca e seus derivados estão inseridos na base da culinária mineira. São fundamentais para a elaboração de pães de queijo e de biscoitos de polvilho, além de a sua farinha ser ingrediente de farofas e do tropeiro mineiro. Durante séculos, essa raiz foi o principal alimento consumido no Brasil. Muito antes da chegada dos colonizadores, já era cultivada pelos povos indígenas em seu sistema de manejo da floresta, em que diversas espécies de culturas podem conviver e a biodiversidade é respeitada. Para os indígenas a mandioca é um alimento sagrado e seu nome vem da língua tupi-guarani: “Mani-oca” ou “casa de Mani”, em homenagem a Mani, filha falecida de um pajé.

A capacidade de adaptação da mandioca a diferentes solos e sua resistência por até dois anos à espera de ser colhida encantaram os portugueses, que aprenderam com os povos originários a cultivar o alimento e também as diferentes formas de consumi-lo. Assim, foi levada pelos colonizadores portugueses para a África e também para Portugal, onde sua farinha foi amplamente utilizada, especialmente nas épocas de escassez de trigo.

Em 2023, no dia 5 de julho, Dia da Gastronomia Mineira, o governo do Estado lançou o projeto Cozinha Mineira Patrimônio 2023, com o objetivo de proteger, fomentar e promover os ingredientes, saberes e práticas da nossa culinária. Uma das ações do projeto, efetivada pelo Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – Conep –, órgão colegiado, deliberativo, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, foi registrar os “Sistemas Culinários da Cozinha Mineira – o Milho e a Mandioca” e reconhecê-los como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Minas Gerais.

Segundo o governo mineiro, o reconhecimento e a valorização dos saberes que envolvem esses sistemas dão protagonismo para as práticas desenvolvidas pelas comunidades tradicionais e pelos povos indígenas de Minas e destacam a relevância de suas contribuições históricas para o desenvolvimento da cultura alimentar mineira. Ao perceber os saberes culinários mineiros como um sistema, tomou-se como base os processos socioculturais que envolvem o consumo da mandioca e do milho, desde o plantio e o

processamento até a preparação e as receitas, bem como os aspectos sociais e ritualísticos atrelados aos lugares, às paisagens, aos instrumentos e às técnicas que compõem esse sistema culinário.

Versátil, além de seu uso como alimento, seja *in natura*, seja processada, a mandioca também é utilizada pelos frigoríficos como agente de viscosidade na fabricação de embutidos; e na indústria, como componente de diversos produtos como perfumes, colas, adesivos e papel. Importante lembrar ainda que pode ser utilizada como matéria-prima para a produção de etanol.

Segundo dados divulgados em março de 2024 pela Subsecretaria de Política e Economia Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, o Sul de Minas detém a maior produção de mandioca no Estado, 26,30%, e a maior produtividade, 23,26 mil quilos por hectare. O Norte de Minas vem em segundo lugar, com 24,79% da produção e 11,12 mil quilos por hectare de produtividade. Já Minas Gerais é o 8º maior produtor do País, com 3% do total nacional. O Pará é o primeiro colocado, com 21% da produção total de mandioca.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apontou que está em vigor no Estado a Lei nº 16.741, de 2007, que “institui a política estadual de incentivo à produção e ao consumo de mandioca e seus derivados e dá outras providências”. Observou que o texto da lei é muito semelhante ao da proposição em exame, em razão do que optou por apresentar um substitutivo que altera a norma existente para nela incluir as inovações identificadas no projeto de lei. Dessa forma, as competências ou os objetivos contidos nos incisos I, VI, VIII, IX e X do art. 2º da proposição em exame passarão a integrar o correspondente art. 2º da Lei nº 16.741, de 2007, caso o projeto seja aprovado nesta Casa e sancionado pelo governador.

Concordamos com a comissão jurídica e encaminhamos nossa análise da proposição no mesmo sentido. Deixamos para a comissão subsequente o exame dos aspectos financeiros e orçamentários da matéria e a verificação da possibilidade de concessão de algum benefício tributário ao produto, caso já não o exista.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.222/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Raul Belém, presidente e relator – Coronel Henrique – Doutor Maurício.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.236/2023**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Leninha, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Pedra do Calhau, no Município de Carmo do Cajuru.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para receber parecer. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise tem como objetivo reconhecer a Pedra do Calhau, localizada no Município de Carmo do Cajuru, como de relevante interesse cultural do Estado.

A Pedra do Calhau é um dos principais destinos turísticos em Carmo do Cajuru. Com uma vista panorâmica abrangente de 360° da cidade e localidades vizinhas, essa formação natural é apreciada por amantes da natureza e praticantes de esportes de aventura. Além disso, serve como ponto de interesse para turistas em busca de registros fotográficos e experiências contemplativas. No topo da Pedra do Calhau, há um cruzeiro e uma estrutura em pedra alusiva a uma capela, onde ocasionalmente são realizadas celebrações religiosas.

Consideramos que Pedra do Calhau é uma singularidade geográfica que, além da beleza natural, tem elementos culturais, como o monumento religioso que ali se encontra. Além disso, entendemos que as paisagens naturais, ao se tornarem referências identitárias para uma comunidade específica, adquirem o reconhecimento de patrimônio cultural, desempenhando um papel importante no fortalecimento do senso de pertencimento local. Dessa forma, julgamos pertinente reconhecer o relevante interesse cultural da Pedra do Calhau para o Estado, conforme as disposições da Lei nº 24.219, de 2022.

Na sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou impedimentos à tramitação da matéria, uma vez que o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. No entanto, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1 com o objetivo de aprimorar a redação do projeto e evitar eventual alegação de ofensa ao princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, uma vez que a declaração de patrimônio cultural depende de análise e deliberação dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural, que são do Poder Executivo. Estamos de acordo com a argumentação da Comissão de Constituição e Justiça. Portanto, recomendamos a aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.236/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.433/2023**

### **Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a obrigatoriedade de informação quanto ao lançamento de promoções que possam acarretar benefícios de alterações de preços ou na melhor qualidade da prestação de serviços para consumidores com contratos vigentes de serviços continuados”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 28/9/2023, o projeto foi distribuído para análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Desenvolvimento Econômico.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em apreço pretende, em síntese, estabelecer que os fornecedores de serviços prestados de forma contínua devem informar sobre o lançamento de promoções que possam acarretar benefícios de alterações de preços ou na melhor qualidade da prestação de serviços para consumidores com contratos vigentes de serviços continuados.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição não poderia sujeitar prestadores de serviços não sujeitos à competência legislativa estadual à obrigação de informar sobre tais promoções, sendo exemplos os prestadores de serviços de telefonia, energia elétrica, água, gás, operadoras de TV por assinatura, provedores de internet e operadoras de planos de saúde.

Quanto ao mérito, sobre o qual compete a essa comissão se pronunciar, a proposta traduz-se em ação positiva, haja vista que contribui para a proteção do contribuinte, especialmente quanto ao dever de informar, previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.078, de 1990. Dessa forma, merece ser aprovado o projeto em estudo, de modo a concretizar o direito à informação adequada ao consumidor.

Por fim, com o objetivo de adequar à proposição aos fins a que se destina, apresenta-se o Substitutivo nº 2.

### Conclusão

Assim, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.433/2023, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre o direito de o consumidor ser informado sobre o lançamento de promoções que possam acarretar benefícios de alterações de preços ou melhor qualidade da prestação de serviços para consumidores com contratos vigentes de serviços continuados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigado o fornecedor de serviço prestado de forma contínua a informar ao seu cliente, que possua contrato vigente, sobre o lançamento de promoção que acarrete a oferta de benefícios que alterem o preço ou a qualidade do serviço contratado, facultando-lhe o direito de aderir à contratação pelo prazo de vigência da campanha.

§ 1º – Servirá como prova da realização da comunicação referida no *caput* deste artigo a informação constante dos boletos ou faturas enviadas ao consumidor, de modo a não onerar, nem impactar os contratos vigentes, bem como cópia do áudio de ligação telefônica que registre a oferta ao consumidor preexistente, o comprovante de entrega de correspondência escrita ou eletrônica, via internet ou qualquer outro aplicativo de mensagens.

§ 2º – O consumidor que tenha contrato vigente com o prestador de serviços poderá contatar o fornecedor e aderir a oferta, durante o prazo de sua vigência, mesmo que não ocorra a comunicação nos moldes preconizados no § 1º deste artigo.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, enquadram-se na classificação de prestadores de serviços contínuos, entre outros:

I – concessionárias de serviço telefônico, energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais;

II – operadoras de TV por assinatura;

III – provedores de internet;

IV – operadoras de plano de saúde;

V – serviço privado de educação;

VI – academias de ginástica, centros de condicionamento físico, clubes, centros esportivos e estabelecimentos similares;

VII – outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.

Art. 3º – A extensão do benefício da promoção realizada pela prestadora de serviço a seu cliente, com contrato vigente, fluirá a partir da data de adesão à contratação, ficando condicionada ao prazo de vigência da oferta.

Art. 4º – O descumprimento do previsto nesta lei sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, cujo valor será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

§ 1º – As sanções previstas no *caput* deste artigo serão aplicadas mediante auto de infração do Procon-MG, observado o regular procedimento administrativo.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá o Procon-MG celebrar convênios com os Procons Municipais ou órgãos equivalentes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 60 (sessenta) dias.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Douglas Melo, relator – Elismar Prado – Eduardo Azevedo.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.517/2023

### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do deputado Douglas Melo, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Doce do Município de Baldim.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer a relevância cultural da Festa do Doce realizada no Município de Baldim. Segundo o autor da matéria, no município há 12 fábricas de doces que absorvem as frutas e parte do leite produzidos na região, o que fez com que se tornasse conhecido como a Capital Mineira do Doce.

Um dos pioneiros da produção de doces no Município de Baldim foi Marcelo Bretas, na década de 1950. A tradição da produção doceira persiste e em 2023 foi realizada a décima edição da festa em que se degustam os diversos doces produzidos na região: bananinhas cremosas, doce de leite recheado de goiaba, barrinhas de coco com abacaxi e cobertura de chocolate meio amargo, entre outros.

Tendo em vista a importância do evento para homenagear a tradição doceira do Município de Baldim e para fomentar sua economia, entendemos justo o reconhecimento proposto pela proposição em tela, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

Apresentamos, no entanto, emenda ao art. 2º com o objetivo de adequá-lo ao disposto nas normas que versam sobre a concessão do título de relevante interesse cultural.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.517/2023 na forma original, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:



“Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.”.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.569/2023**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, do Município de Turmalina.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise tem como objetivo reconhecer a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, do Município de Turmalina, como de relevante interesse cultural do Estado.

Fundada em 1840 por padres locais, a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel é a segunda banda de música mais antiga de Minas Gerais e é reconhecida regionalmente por sua participação em diversos eventos culturais e religiosos. Além de promover a preservação da música, a corporação engaja os jovens locais, promovendo valores como cidadania, disciplina e comprometimento por meio da música.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não identificou obstáculos jurídicos à tramitação da matéria. No entanto, argumentou que o reconhecimento que se pretende outorgar não deve ser atribuído a pessoas jurídicas, conforme estabelecido na Lei nº 24.219, de 2022, que direciona o título a bens culturais, e não a entidades jurídicas. Apresentou, assim, o Substitutivo nº 1, que mantém a homenagem reconhecendo a relevância cultural da atividade da Corporação Musical Euterpe Homero Maciel como banda musical.

Em nossa análise de mérito, concordamos com os argumentos apresentados pela comissão anterior quanto à necessidade de ajustes no projeto. No entanto, constatamos que o projeto ainda pode ser aprimorado: sugerimos a utilização da expressão “banda de música” em vez de “banda musical” e propomos algumas alterações para atender à técnica legislativa por meio do Substitutivo nº 2 apresentado ao final deste parecer.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.569/2023, na forma do Substitutivo nº 2, redigido a seguir.

### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música Euterpe Homero Maciel, do Município de Turmalina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Banda de Música Euterpe Homero Maciel, do Município de Turmalina.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.701/2023**

### **Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, a proposição em epígrafe institui ações de incentivo e fomento à leitura de poesias nas escolas públicas e privadas do Estado e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

#### **Fundamentação**

O projeto em estudo tem por finalidade incentivar a leitura de poemas nas escolas públicas e privadas do Estado, de modo a ampliar o horizonte cultural de nossos estudantes.

Entendemos que a fruição da poesia, em suas diferentes formas de expressão e estilos, é fundamental para sedimentar o hábito da leitura, essencial para a formação de uma pessoa e seu aprimoramento tanto intelectual, quanto emocional, além de contribuir para a sua consciência cidadã.

A finalidade principal do projeto em estudo é incentivar o acesso à poesia e ao fazer poético nas atividades cotidianas dos estudantes, nos espaços de aprendizagem formais e informais e na rotina escolar, como forma de ampliar o repertório cultural dos alunos, adotando diferentes formas de cultivo de sua sensibilidade. Assim, entendemos que se justifica do ponto de vista do mérito.

O compositor, escritor e poeta Antônio Martins, homenageado na denominação da proposição, conforme o texto originalmente apresentado, faleceu no palco, enquanto se apresentava, em 2023, vítima de um infarto fulminante. O evento em que se apresentava era uma homenagem aos professores mineiros – a solenidade de entrega da Medalha Aluísio Pimenta –, e o poeta acabara de recitar um poema em memória daquele ilustre professor, político e, entre outros cargos públicos que ocupou, reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 ao projeto em análise, entendendo que alguns de seus comandos incidiriam em matérias de competência do Poder Executivo, típicas do exercício do juízo de discricionariedade administrativa. Aquela comissão também promoveu ajustes referentes à técnica legislativa.

Todavia, entendemos que a homenagem a Antônio Martins deve ser mantida no projeto em epígrafe, uma vez que o reconhecimento de seu trabalho está em consonância com as políticas educacionais que defendemos, motivo pelo qual apresentamos o Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.701/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre ações de incentivo à leitura de poesia nas escolas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado, no âmbito de sua política de estímulo ao livro, à literatura e à leitura, promoverá, nas escolas da rede pública estadual, ações para incentivar a leitura de poesia, com vistas a assegurar o reconhecimento da importância da poesia como meio de expressão cultural e artística e ampliar o acesso da comunidade escolar ao patrimônio literário em suas manifestações orais e escritas.

Art. 2º – Entre as ações a que se refere o art. 1º, incluem-se:

I – o desenvolvimento, em salas de aula, bibliotecas e espaços de leitura, de encontros que promovam o acesso dos estudantes à leitura de poesia;

II – o estímulo à realização de eventos, recitais e saraus, como forma de aproximar a poesia dos estudantes;

III – o incentivo à criação, pelos estudantes, de clubes de leitura para a troca de conhecimentos e o desenvolvimento da habilidade de leitura de poemas;

IV – o estímulo à ampliação do acervo das bibliotecas escolares e à criação de espaços de leitura nas escolas.

Parágrafo único – Os encontros a que se refere o inciso I do *caput* serão denominados Encontros Poéticos Antônio Martins, em homenagem ao compositor, escritor e poeta mineiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Lohanna – Professor Cleiton.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 711/2023

#### Comissão de Agropecuária e Agroindústria

#### Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o projeto de lei em epígrafe “estabelece diretrizes para o apoio do Estado à fruticultura de base ecológica na região do Vale do Jequitinhonha”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, IX, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto em tela pretende apoiar o desenvolvimento da fruticultura de base ecológica na região do Vale do Jequitinhonha. Para tanto, estabelece diretrizes, tais como a diversificação da agrobiodiversidade, a segurança alimentar e nutricional, a inclusão produtiva, a promoção de trabalho e renda, bem como o desenvolvimento territorial sustentável e a ênfase em pesquisas e experimentos que visem à melhoria da qualidade e da produtividade desse tipo de atividade.

Durante a tramitação da matéria em 1º turno, a análise apresentada por esta comissão reconheceu a importância da fruticultura de base ecológica, cujos processos de produção eliminam o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos e, ainda, valorizam o desenvolvimento social dos produtores e a conservação do meio ambiente. Assim, além de contribuir para a valorização da fruticultura sustentável e para o acesso a novos mercados, observamos na ocasião que o projeto poderá contribuir para aperfeiçoar a aplicação da Lei nº 12.998, de 1998, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura.

Assim, reiteramos nosso entendimento anterior de incluir, na referida Lei nº 12.998, de 1998, diretrizes específicas para apoiar o desenvolvimento da fruticultura de base ecológica em todas as regiões do Estado, e não somente no Vale do Jequitinhonha.

Como não ocorreram fatos novos que justifiquem alteração no conteúdo da nossa avaliação anterior, somos pela manutenção do texto aprovado em Plenário, no 1º turno.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 711/2023, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Raul Belém, presidente e relator – Coronel Henrique – Doutor Maurício.

### **PROJETO DE LEI Nº 711/2023**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, os seguintes incisos V, VI e VII:

“Art. 2º – (...)

(...)

V – estimular o desenvolvimento da fruticultura de base ecológica como estratégia de diversificação da agrobiodiversidade e da segurança alimentar e nutricional, de incentivo à inclusão produtiva e de promoção de trabalho e renda, favorecendo o desenvolvimento territorial sustentável;

VI – promover a conservação e a recomposição dos ecossistemas naturais, por meio de sistemas de produção agrícola baseados em recursos renováveis;

VII – ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de frutas de base agroecológica e orgânica, com ênfase nos mercados locais e regionais.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **RELATÓRIO DE VISITA**

#### **Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Local Visitado: Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG**

#### **Apresentação**

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 7.483/2024, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 21/3/2024, a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, no Município de Belo

Horizonte. A finalidade do requerimento seria averiguar os impactos da corrida *Stock Car* no Hospital Veterinário da UFMG, biotérios de criação de animais, Estação Ecológica da UFMG e Centro Esportivo Universitário, bem como em todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão dessa universidade.

Em face da complexidade do tema objeto da visita e da necessidade de maior aprofundamento na abordagem dos diversos aspectos envolvidos na possível realização do empreendimento de *Stock Car* nas imediações da universidade, a presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia deliberou, durante a visita, que esta se concentraria no Biotério Central e que os demais locais determinados no requerimento seriam objeto de visitas complementares a serem oportunamente agendadas.

Participaram da visita: deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia; deputada Bella Gonçalves; Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora da UFMG; Adriana Abalén, Coordenadora do Biotério Central; e Fábria Pereira Lima, Diretora de Comunicação.

### Contextualização

O empreendimento BH Stock Festival prevê a realização de provas automobilísticas de *Stock Car* no entorno do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão, em Belo Horizonte, por cinco edições consecutivas. O projeto foi lançado no início do mês de março deste ano, com o apoio da prefeitura municipal, e a etapa de 2024 está agendada para o período de 15 a 18 agosto. O circuito tem 3.200m e perpassa o entorno do Mineirão e imediações. A reta principal do trajeto situa-se na Avenida Coronel Oscar Paschoal, entre o Centro Esportivo Universitário – CEU – e o *hall* de entrada do estádio. Os carros devem partir em direção à Avenida Antônio Abrahão Caram em direção à Avenida Rei Pelé, contornando o Mineirão. Em seguida devem subir a Avenida Presidente Carlos Luz até próximo ao trevo do Bairro Ouro Preto, retornando em seguida para o início do circuito. Além da prova automobilística, haverá diversas outras atividades de entretenimento no festival.

Muitas estruturas temporárias deverão ser montadas para a realização do empreendimento e, para viabilizá-las, previu-se a supressão de dezenas de árvores na região. Foi emitida autorização do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Belo Horizonte para essa supressão, apesar de ter sido emitido parecer técnico desfavorável à solicitação de supressões arbóreas pela própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A SMMA não se posicionou apenas com relação à supressão das árvores, ao considerar que tal intervenção não deveria ser analisada de forma isolada sem levar em conta o licenciamento ambiental ou urbanístico. Isso significaria considerar também o nível de emissões de ruído, em relação à compatibilização com as atividades da região e, ainda, as emissões atmosféricas, considerando a natureza do evento, a necessidade de atendimento aos compromissos internacionais assumidos e o direcionamento desenhado a partir do diagnóstico local de gases de efeito estufa.

Conforme informações divulgadas pelo Projeto Manuelzão da UFMG<sup>1</sup>, a equipe técnica da SMMA constatou que o plano diretor do município de Belo Horizonte determina o licenciamento ambiental de autódromos, hipódromos e estádios esportivos. No entanto, a Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade da Prefeitura de Belo Horizonte informou aos técnicos da SMMA que as obras decorrentes da corrida de Stock Car não caracterizam a construção de autódromo, uma vez que será realizada somente uma vez ao ano, e, assim, o licenciamento deveria ser tratado como licenciamento de evento. Entretanto, os danos potenciais e efetivos por ele provocados não têm caráter temporário, já que muitas estruturas urbanas modificadas, espécimes arbóreas suprimidas, entre outras alterações a serem efetuadas no espaço do festival, que abrange, inclusive, uma área extensa, são de natureza perene assim como seus impactos.

Em 29 de fevereiro, por força de decisão liminar da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, em ação impetrada pelos vereadores Pedro Patrus e Bruno Pedralva e pela deputada Beatriz Cerqueira, o corte de árvores foi suspenso, mas apenas após um dia da suspensão, a liminar foi cassada em 2ª instância, e a supressão das árvores foi novamente autorizada. No dia 4 de março 63 árvores já haviam sido totalmente suprimidas.

Em audiência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizada em 29 de fevereiro, para debater os impactos socioambientais do empreendimento de *Stock Car* para o Município de Belo Horizonte, previsto para acontecer entre 15 e 18/8/2024, a representante da UFMG presente à reunião, Fábria Pereira Lima, Diretora de Comunicação da universidade, alertou para o fato de que a universidade, a despeito da movimentação diária de aproximadamente 60 mil pessoas de sua comunidade nos espaços da instituição e em seu entorno, não foi envolvida no planejamento do empreendimento e sequer foi consultada sobre quaisquer aspectos do projeto que pudessem impactar seu funcionamento regular, como a poluição sonora a que estarão expostos os animais mantidos para ações de pesquisa, tampouco sobre as intervenções na região ao redor. As implicações do empreendimento de *Stock Car* para a UFMG, em todas as suas dimensões, serão detalhadas ao longo da exposição.

No dia 19 de março, tiveram início as obras de adaptação nos locais do circuito da corrida, que incluem a interdição da avenida Rei Pelé por 60 dias, para recapeamento das vias, entre outras alterações de tráfego.

### Relato

A visita foi iniciada na Reitoria, onde as deputadas foram recebidas pela reitora Sandra Goulart. Ela sintetizou para os presentes os principais impactos da possível realização do empreendimento para algumas unidades e serviços da universidade.

Sandra Goulart esclareceu, inicialmente, que as atividades realizadas na Esplanada do Mineirão e avenidas adjacentes impactam mais fortemente as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFMG do que as realizadas no interior do Mineirão, já que o ambiente interno do estádio ameniza os ruídos e concentra mais a movimentação decorrente dos eventos. A reitora relatou que, na Copa do Mundo de futebol de 2014, a universidade foi chamada a participar de todas as etapas do processo de planejamento. Em sua opinião, a UFMG deveria ter voz ainda mais ativa no planejamento de atividades em locais abertos nas imediações do estádio. No entanto, no caso do Festival *Stock Car*, a reitoria teve ciência da adesão da prefeitura municipal ao empreendimento somente pela imprensa. Ela salientou que o terreno onde foi construído o Mineirão e o Mineirinho é de propriedade da UFMG e o acordo de cessão prevê que a universidade deve ser consultada na hipótese de qualquer modificação empreendida no local.

Quanto à situação fundiária do Mineirão e do Mineirinho, é oportuno ressaltar que, segundo a Cláusula Décima Terceira do convênio assinado em 25/2/1960, entre o Estado de Minas Gerais, a União e a UFMG, que estabeleceu a cessão para o Estado construir o Mineirão, uma vez concluídas as obras, não poderia haver nenhuma outra construção, acréscimo ou modificação nas instalações já existentes sem que houvesse a aprovação prévia da UFMG.

A Comissão Especial Designada, em fevereiro de 2012, para análise da situação fundiária do Estádio Magalhães Pinto (Mineirão), identificação dos impactos decorrentes da reforma para a Copa do Mundo de 2014 e análise global das implicações das ações quanto ao uso e propriedade da área e seus eventuais conflitos com os interesses e direitos da UFMG, já havia demonstrado que, no tocante às atividades internas ao estádio, não há incremento nos impactos no cotidiano da UFMG, mas as atividades na Esplanada podem ser fortemente deletérias à universidade, podendo ser consideradas incompatíveis com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista os ruídos potencialmente gerados. Naquela ocasião, a comissão considerou, portanto, que a proibição de realização de grandes eventos externos geradores de ruídos deveria constituir ponto crucial nas futuras negociações com o Estado em relação ao uso da propriedade onde se localiza o complexo Mineirão-Mineirinho.

Como não foi alterada juridicamente a condição de propriedade, por parte da UFMG, do terreno onde se situa o Mineirão e nem substituído o convênio de cessão em novas bases, ao excluir a UFMG das tratativas relacionadas à possibilidade de novo empreendimento que prevê destinação das áreas no entorno do Mineirão para o empreendimento de *Stock Car*, os responsáveis incorrem em grave irregularidade.

Na sequência, foram abordados os impactos específicos do empreendimento para cada unidade da UFMG.

A Estação Ecológica, área de preservação de 114 hectares, na qual predominam características dos biomas da Mata Atlântica e do Cerrado, além de ser local de oferta de diversas práticas e oficinas relacionadas aos programas mantidos pela

universidade, é um ambiente de conservação natural, história e educação socioambiental da cidade de Belo Horizonte. A área protegida abriga diversas espécies de animais silvestres e animais domésticos comunitários, margeando a avenida Carlos Luz. Em razão de sua localização, ela pode ser bastante afetada pelos ruídos oriundos do festival *Stock Car*. Pessoas e animais podem estar expostos a riscos, caso a perturbação causada pelos ruídos provoque fuga e movimentação dos animais para áreas externas à estação.

O impacto para a Escola de Veterinária foi considerado pela reitora como bastante preocupante, pois, além de estar mais próxima do local onde ocorrerá o festival, os prejuízos podem ser agravados em razão da natureza das atividades lá desenvolvidas. No Hospital Veterinário, que constitui referência nesse gênero de atendimento, são realizadas cirurgias de alta complexidade e diversas pesquisas com animais, que podem ser muito afetados pelo desequilíbrio provocado pelos ruídos e vibrações da movimentação dos veículos.

Outra unidade que pode ser prejudicada é o Instituto de Ciências Biológicas – ICB, já que a única entrada do seu estacionamento é pela avenida Rei Pelé, que será bloqueada durante a realização do festival de *Stock Car*, afetando a rotina das atividades acadêmicas. Também podem ser afetados os atendimentos oferecidos aos pacientes do SUS pela clínica da Faculdade de Odontologia, em razão de sua proximidade com o Mineirão.

Quanto ao Centro Esportivo Universitário – CEU – e ao Centro de Treinamento Esportivo – CTE –, asseverou-se que o bloqueio de acesso às estruturas, que ocorrerá nos dias previstos para o festival, pode prejudicar as atividades de treinamento de atletas de alto rendimento, olímpicos e paralímpicos, bem como os projetos esportivos oferecidos à comunidade em geral. A maior preocupação é com a acessibilidade dos atletas paralímpicos ao centro de treinamento.

### **Biotério Central**

Adriana Abalén, coordenadora do Biotério Central, recebeu os participantes da visita na unidade. Inicialmente, apresentou as características e o funcionamento do Biotério, considerando sua infraestrutura física, pessoal e atividades de pesquisa.

O Biotério Central, cuja missão é produzir roedores padronizados para pesquisas científicas de excelência, é localizado no *campus* da UFMG Pampulha e funciona em uma edificação de dois pavimentos, ocupando uma área de 2.064m<sup>2</sup>. A unidade foi inaugurada em 2009 e possui um grande parque de equipamentos. Constitui uma plataforma técnico-científica de alta complexidade, que tem como missão produzir roedores com padrão sanitário e genético definidos, para atender atividades de ensino e pesquisa científica. O biotério atende todas as unidades da UFMG que fazem pesquisas experimentais nas seguintes áreas: Agrárias, Biológicas, Saúde e Exatas, sendo as principais: Instituto de Ciências Biológicas, Instituto de Ciências Exatas, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Medicina, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, CT-Vacinas, dentre outras. O portfólio de serviços da infraestrutura inclui, além do fornecimento roedores, a realização de exames parasitológicos e o monitoramento ambiental e sanitário.

Em números, o biotério atende: 100 pesquisadores; 27 Programas de Pós-Graduação da UFMG; 192 protocolos aprovados por comitê de ética (CEUA). A equipe é formada de médicos veterinários, biólogos, enfermeiras, técnicos, auxiliares e assistentes, somando em torno de 50 profissionais. A unidade responde ainda a demandas de outras instituições em Minas Gerais, como Fiocruz-MG, Funed, Ufop, Unimontes, IEP Santa Casa, bem como de outras instituições do Brasil como UESC, UFMS, UFRN (RGN), UFRJ, Fiocruz-RJ, UFPR (PR) e CNPEM (Centro Nacional de Pesquisa em Energia de Materiais –SP). A estrutura dispõe de equipamentos de ponta para criação controlada de quatro linhagens de roedores: os camundongos C57BL/6, BALB/c, CD1 e os ratos Wistar. A estrutura conta com gerador para fornecimento de energia elétrica estável, para *backup* da energia disponível da concessionária local e *Nobreak* para fornecimento de sistema ininterrupto de energia.

Segundo a médica veterinária Patrícia Andrade Guimarães Mitre, além da garantia de atendimento aos padrões genéticos estabelecidos, é assegurada a aferição da saúde dos animais e o cumprimento de padrões sanitários determinados pelos órgãos competentes. Protocolos garantem o bem-estar dos animais, que só são utilizados após análise aprofundada das demandas por

pesquisa. São produzidos anualmente uma média de 23 mil roedores, que são os animais mais utilizados em testagens em razão de seu curto ciclo de vida, prole numerosa e semelhança genética e fisiológica com o ser humano.

Adriana Abalén afirmou que o biotério da UFMG é provavelmente o maior do País e que o valor estimado de seu parque de equipamentos é superior a R\$10 milhões de reais. Em torno de R\$1 milhão é despendido anualmente para mantê-lo. Os profissionais presentes citaram as principais áreas de pesquisa que utilizam animais criados no biotério:

- pesquisas para produção de vacinas contra covid, dengue, leishmaniose, doença de Chagas e malária;
- diagnóstico e tratamento de tuberculose, doença de Alzheimer e outras doenças degenerativas, hipertensão, diabetes, dependência química, epilepsia, câncer, hanseníase;
- estudos de microbiota;
- pesquisas odontológicas em osteonecrose, regeneração óssea e implantes;
- pesquisas em educação física e terapia ocupacional, envolvendo saúde física e emocional e fisiologia do exercício;
- estudos comportamentais.

A coordenadora do biotério esclareceu que perturbações ambientais atípicas afetam o ciclo circadiano dos animais e sua alta sensibilidade aos ruídos e às vibrações sonoras podem causar alterações em seu ciclo reprodutivo, crises convulsivas, canibalismo e até a morte, na medida em que são alterados seus padrões fisiológicos e comportamentais. Mesmo na sobrevivência, as alterações fisiológicas causadas pelo *stress* a que os animais estariam sujeitos podem torná-los incompatíveis com os parâmetros de um grupo de controle. O alcance dos resultados esperados para as pesquisas pode, conseqüentemente, ser comprometido, gerando prejuízos irreparáveis diversos para as atividades científicas e para a saúde pública, aumento de despesas e até problemas de ordem ética, já que o comprometimento da saúde dos roedores pode redundar na necessidade do aumento do número de animais no criadouro. Segundo informações divulgadas na imprensa<sup>2</sup>, os ruídos emitidos pela corrida de carros pode chegar a 110 decibéis e a tolerância dos roedores aos ruídos seria de no máximo 70 decibéis.

Por extensão, toda a rede mineira de biotérios pode ser impactada pelas atividades do *Stock Car*, segundo Adriana Abalén, pois a UFMG fornece cobaias também para pesquisas realizadas em diversas universidades no Estado. Ela ponderou que as medidas de mitigação de ruídos anunciadas pela empresa organizadora do empreendimento em Belo Horizonte não são conhecidas. A viabilidade e a eficácia da barreira acústica, cuja instalação aventou-se que fosse realizada perto do Hospital Veterinário, precisaria ser avaliada, discutida e aprovada por representantes da universidade, o que não ocorreu. Vale registrar que a reitora da UFMG assinou artigo de opinião com o diretor da Escola de Arquitetura, nos dias que antecederam a visita, colocando a proposta de barreira acústica em xeque<sup>3</sup>.

As deputadas participantes da visita percorreram, ao final, alguns setores internos do biotério para conhecer as instalações e foram ao local onde ficam os geradores e as áreas de lavagem. Só puderam observar os criadouros atrás de divisórias de vidro, já que o local está sujeito a protocolos sanitários rígidos.

A deputada Beatriz Cerqueira alertou para a escolha que a sociedade e poder público têm à sua frente: o que é mais importante para todos, ter uma prova de *Stock Car* ou avançar nas pesquisas de tratamentos de doenças e na produção de vacinas? A deputada Bella Gonçalves, por sua vez, observou que a UFMG tem muito mais capacidade de produzir ativos econômicos valiosos e de longo prazo que uma corrida automobilística, mas isso não está sendo valorizado pela prefeitura de Belo Horizonte, que se negou a manter diálogo com a universidade e autorizou que seu potencial na produção científica fosse comprometido por cinco anos, no mínimo.

Adriana Abalén reforçou que mais de mil pesquisas em andamento podem ser afetadas pela descontinuidade que o desequilíbrio nas condições ambientais podem provocar nos animais, considerando que um mesmo animal é utilizado durante todo o



período de tempo de uma pesquisa. Ela lamentou, por fim, a falta de comunicação e respeito dos organizadores do Festival de *Stock Car* e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte com a UFMG ao longo do processo de planejamento e execução das etapas do empreendimento.

### Conclusão

Para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a visita foi uma importante etapa do trabalho de esclarecimento da real situação enfrentada pela UFMG com a realização do empreendimento de *Stock Car* nas imediações do estádio Mineirão, em Belo Horizonte. Na visita ao Biotério Central, foi possível avaliar como a instituição, cujo criatório fornece cobaias para inúmeras e relevantes pesquisas no Estado e no País, está vulnerável aos impactos provocados pela movimentação de uma corrida de veículos em local tão próximo à sua sede.

Espera-se que a visita contribua para alertar o poder público e a sociedade de que a Universidade Federal de Minas Gerais deve ser valorizada e respeitada, pois seu valor é perene e superior ao de um empreendimento voltado ao entretenimento. A conclusão natural é a de que este poderia perfeitamente ser realizado em local que não comprometesse o funcionamento de uma instituição de ensino e pesquisa do porte da UFMG, em benefício de toda a sociedade.

Como encaminhamentos da visita, foi proposta a realização de nova audiência pública sobre o tema e visitas complementares aos locais da UFMG mais afetados pela implementação do empreendimento de *Stock Car*, que incluem a Estação Ecológica, a Escola de Veterinária, o local onde se situa o estacionamento do ICB, o Centro Esportivo Universitário e o Centro de Treinamento Esportivo.

Esta Comissão faz ainda as seguintes recomendações:

- à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para que proceda à mudança do local de realização do Festival Stock Car;
- aos empreendedores responsáveis pela realização do Festival Stock Car, para que promovam a alteração do local de realização do empreendimento;
- à Advocacia-Geral da União, para que promova as ações necessárias para a proteção do Biotério Central da UFMG, mediante a não realização do Festival Stock Car no local onde a unidade está instalada;
- à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte, para que se posicione em relação à necessidade de licenciamento ambiental e urbanístico do Festival Stock Car, pelo fato de se tratar de empreendimento que requer análise dos potenciais impactos permanentes que sua realização, ainda que periódica, poderá causar na região e no Município de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.

<sup>1</sup><https://manuelzao.ufmg.br/executivo-de-bh-tenta-realizar-prova-da-stock-car-na-pampulha-sem-licenciamento-ambiental/>

<sup>2</sup><https://oeco.org.br/reportagens/realizacao-de-corrída-da-stock-car-em-frente-a-ufmg-pode-prejudicar-pesquisas-cientificas/>

<sup>3</sup><https://ufmg.br/comunicacao/noticias/opiniao-em-defesa-da-pampulha-e-de-uma-ufmg-que-preserva-a-sua-cidade>



## CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

### CORRESPONDÊNCIA

- O 1º-secretário despachou, em 10/4/2024, a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.803/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.803/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.328/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.328/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.749/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.749/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.878/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.878/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 1.852/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)



**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 8/4/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Ana Carolina Lopes Alves, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Cleide Maria de Sousa Lopes, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

(Constituição Estadual, art. 73 § 3º, incluído pela EC nº 61 de 23/12/2003)

**Unidade Orçamentária: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1º TRIMESTRE DE 2024**

(Em reais)

Cargo/Função	JANEIRO	Qtde.	FEVEREIRO	Qtde.	MARÇO	Qtde.	Total Trimestre	Qtde. Média
Membros do Poder	2.436.578,82	78	2.574.498,42	78	2.574.498,42	78	7.585.575,66	78
Efetivos	28.554.406,89	887	27.639.663,25	885	27.280.562,67	881	83.474.632,81	884
Cargo de Recrutamento Amplo	27.233.646,84	2.378	27.666.899,56	2.388	27.216.874,27	2.387	82.117.420,67	2.384
Inativos	38.298.437,58	1.243	39.205.663,88	1.243	39.160.970,65	1.244	116.665.072,11	1.243
Pensionistas	109.678,38	5	112.035,98	5	112.035,98	5	333.750,34	5
Policiais Cívicos e Militares	54.795,32	12	54.795,32	12	54.795,32	12	164.385,96	12
<b>SUBTOTAL</b>								
Patronal	13.110.583,72		13.318.870,71		14.826.700,54		41.256.154,97	
<b>TOTAL</b>								

**NOTA EXPLICATIVA:**

Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, presidente – Deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral – Theophilo Moreira Pinto Neto, diretor de Recursos Humanos – Antoninho Rodrigues Goulart, diretor de Finanças.

DESPESAS COM PUBLICIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO 1º  
TRIMESTRE DE 2024

Art. 7º da Lei nº 13.768, de 1º/12/2000

Art. 17, parágrafo único, da Constituição Estadual

(Em Reais)

AGÊNCIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TRIMESTRE
Casablanca Comunicação e Marketing Ltda.	0,00	2.473.123,91	14.403.697,13	16.876.821,04
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.473.123,91</b>	<b>14.403.697,13</b>	<b>16.876.821,04</b>

Objeto: Veiculação de anúncios e publicações de matérias institucionais de divulgação do processo de elaboração legislativa e de acompanhamento de políticas públicas.

AGÊNCIA	EMPENHADO NO TRIMESTRE	LIQUIDADO NO TRIMESTRE	PAGO NO TRIMESTRE
Casablanca Comunicação e Marketing Ltda.	16.876.821,04	13.949.620,64	13.949.620,64
<b>TOTAL GERAL NO 1º TRIMESTRE/2024</b>	<b>16.876.821,04</b>	<b>13.949.620,64</b>	<b>13.949.620,64</b>

Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, presidente – Deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Cristiano Félix dos Santos Silva, diretor-geral – Luisa de Marilac Luna, diretora de Comunicação Institucional – Antoninho Rodrigues Goulart, diretor de Finanças.